ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 17/04/2025 01:23
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 20e277b1-d5cd-408c-bad6-2affe1c1d5ec
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 17 DE ABRIL DE 2025 ANO LIV - Nº 049 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura apresenta Caderneta da Criança do Recife

A iniciativa reafirma o compromisso da Prefeitura com a primeira infância e posiciona o Recife como referência nacional no cuidado com essa etapa da vida, por meio de uma abordagem intersetorial que une tecnologia e políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência

Ontem (16), o prefeito João Campos apresentou o aplicativo Caderneta da Criança do Recife, ao lado de Priscila Cruz, presidente executiva do Movimento Todos Pela Educação, e Julia Sant'Anna, diretora-presidente do Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB). A nova ferramenta digital oferece, de forma acessível, todas as funcionalidades da tradicional caderneta física do Governo Federal, integrando ainda dados das secretarias municipais. A agenda também contou com uma visita à Creche Municipal 14 Bis, em Boa Viagem, com uma roda de conversa com pais e responsáveis.

"Conseguimos colocar de pé um dos grandes projetos de transformação digital e social. O Recife é a primeira cidade do Brasil a integrar essa ferramenta dentro de uma estratégia nacional, com dados da educação, da saúde e da assistência, desde o pré-natal até os 10 anos da criança", explicou o prefeito João Campos. "Além de informações como vacinação, matrícula e frequência escolar, o aplicativo é um ambiente de conhecimento. Pais e responsáveis terão acesso ao que é esperado em cada faixa etária, além de poderem registrar fotos e vídeos, criando um espaço de afeto e acompanhamento baseado em dados técnicos", completou.

A iniciativa reafirma o compromisso da Prefeitura com a primeira infância e posiciona o Recife como referência nacional no cuidado com essa etapa da vida, por meio de uma abordagem intersetorial que une tecnologia e políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência.

Disponível dentro do aplicativo Conecta Recife, a Caderneta da Criança permitirá que pais e responsáveis de mais de 108 mil crianças entre 0 e 10 anos acessem, na palma da mão, informações essenciais sobre o desenvolvimento infantil. Inicialmente, a plataforma disponibiliza conteúdos como os marcos de desenvolvimento (engatinhar, reflexos, estímulos) e pílulas de conhecimento.

Em etapas futuras, serão incorporados dados sobre saúde, vacinação, educação e assistência social. Desenvolvida em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Informação do Recife e com apoio técnico do CIEB, a caderneta digital também oferece suporte às gestantes e integra informações do CadÚnico.

O Conecta Recife, inclusive, já funciona como porta de entrada para diversos serviços públicos, como marcação de vacinas, matrículas escolares e agenda cultural da cidade.

"Sem dúvidas, a Caderneta da Criança do Recife chega para fortalecer ainda mais as políticas públicas voltadas à primeira infância e consolidar o Recife como uma capital que investe com prioridade nessa fase da vida. É um aplicativo que vai beneficiar milhares de famílias, com acesso prático e rápido a informações importantes sobre seus filhos", destacou a secretária de Educação, Cecília Cruz.

Edson Holanda



Disponível dentro do Conecta Recife, aplicativo permitirá que pais e responsáveis acessem, na palma da mão, informações essenciais sobre o desenvolvimento infantil

VISITA À CRECHE ESCOLA MUNICIPAL 14 BIS - A agenda também incluiu uma visita à Creche Escola Municipal 14 Bis, em Boa Viagem. Na ocasião, mães e responsáveis puderam conhecer e testar a caderneta digital, além de compartilhar suas experiências com a educação pública e a expectativa com a nova ferramenta.

Com investimento de R$ 3,7 milhões, a unidade está passando por um processo de ampliação e contará com três novos blocos — dois para salas de aula, leitura e recursos multifuncionais, e um bloco de serviços. Após a conclusão das obras, a creche terá 12 salas de aula e capacidade para cerca de 430 crianças, do berçário ao grupo V. A Creche 14 Bis também integrará o novo Complexo Educacional da Prefeitura do Recife, que contará com uma escola municipal de referência em tempo integral, beneficiando toda a comunidade da região e bairros do entorno.

Recife investe mais de R$ 1,5 milhão em obra de pavimentação e drenagem no bairro de Afogados

O prefeito do Recife, João Campos entregou na terça-feira (15), mais uma importante obra na cidade. A gestão investiu R$ 1.569.831,07 nas obras de pavimentação e drenagem da Rua Joselândia, no bairro de Afogados, dentro do programa Rua Tinindo. A intervenção, executada pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), tem como objetivo melhorar o escoamento das águas da chuva e as condições de mobilidade da população local.

"É uma alegria muito grande estar aqui hoje. Tivemos a oportunidade de caminhar por essa rua antes da obra e conversar com os moradores. Para alguns, pode parecer pouco ir a uma entrega de calçamento, mas, para mim, é muito simbólico. Para quem mora aqui, essa era a obra mais esperada da cidade: o calçamento e a drenagem da Rua Joselândia. Sabemos que ainda há muito a ser feito no Recife, mas esse time gosta de trabalhar. Contem comigo para fazer o que precisa ser feito pela nossa cidade", afirmou o prefeito João Campos.

Edson Holanda



Intervenções na Rua Joselândia têm o objetivo de melhorar o sistema de escoamento das águas da chuva e as condições de mobilidade da população

O trecho contemplado tem uma extensão de 420 metros. A obra incluiu a execução de 1.054,52 m² de pavimento em asfalto, 890,53 metros de meio-fio, 336 m² de passeio em piso intertravado, além da implementação de 418,62 metros de canaleta em concreto armado, duas caixas de ligação com tampa em concreto e a execução de uma caixa de ligação para canaleta, compondo a rede de drenagem superficial. Os trabalhos foram iniciados em 22 de janeiro do ano passado e concluídos em 23 de janeiro deste ano.

"Completamos aproximadamente 100 dias da atual gestão do prefeito João Campos, e nesse tempo já entregamos 18 novas ruas. Atualmente, temos 39 obras em andamento na cidade. É muito gratificante ver a felicidade das pessoas e como uma obra como essa muda a qualidade de vida", destacou o presidente da Emlurb, Daniel Saboya.

A moradora Aldenice Claudino, de 51 anos, celebrou a entrega com entusiasmo. "Moro nessa rua desde criança. Aqui tinha muita lama e o acesso era bem difícil, principalmente quando chovia. Agora está uma maravilha. Essa é a melhor prefeitura que eu já vi", afirmou.

RUA TININDO - As obras do Programa Rua Tinindo já foram concluídas em mais de 120 ruas e iniciadas em cerca de 40 vias, distribuídas nas seis Regiões Político-Administrativas (RPAs) da cidade. A implantação da rede de drenagem de águas pluviais melhora a infraestrutura, garantindo o escoamento eficiente das chuvas, prevenindo erosões, protegendo construções próximas e assegurando a funcionalidade das vias mesmo em períodos de forte precipitação.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Administração
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretário VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário CARLOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE LIMA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO

Secretaria de Esportes
Secretário ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Diretos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO ASSIS SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete do Vice-Prefeito
Vice-Prefeito VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Secretária Chefe ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

PCR leva vacinação contra a gripe a mercados públicos durante o feriadão

A Prefeitura do Recife inicia hoje (17), uma ação de vacinação contra a gripe em mercados públicos da cidade. A estratégia, realizada por meio da Secretaria de Saúde em parceria com a Autarquia CONVIVA Mercados e Feiras, busca facilitar o acesso à imunização durante o feriadão, beneficiando especialmente os grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde. A vacinação acontecerá nos mercados de Nova Descoberta, Casa Amarela e Encruzilhada até o sábado (19).

De acordo com o diretor-presidente da CONVIVA, Gabriel Leitão, levar a vacinação a esses espaços é uma estratégia essencial para garantir a cobertura vacinal da população. “Nos mobilizamos para que essa ação chegasse aos mercados públicos, locais de grande circulação e parte importante da vida cotidiana da cidade. A vacina é segura e fundamental para prevenir complicações causadas pelo vírus da Influenza, especialmente entre os grupos mais vulneráveis”, destacou.

Agora, além das crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes, idosos e trabalhadores da saúde - que já estavam sendo vacinados desde o início de abril -, a campanha inclui puérperas, professores, povos indígenas, quilombolas, pessoas em situação de rua, profissionais das Forças de Segurança e Salvamento, das Forças Armadas, pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, pessoas com deficiência permanente, caminhoneiros, trabalhadores do transporte coletivo rodoviário, portuários, trabalhadores dos Correios, população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional e adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas.

Catarina Albertim



A vacinação estará disponível nos mercados de Nova Descoberta, Casa Amarela e Encruzilhada nos dias 17, 18 e 19 de abril para todos os grupos prioritários

No Mercado de Nova Descoberta, a vacinação será realizada hoje (17) e amanhã (18), das 8h às 16h. Já no Mercado de Casa Amarela, a ação acontece hoje (17), das 9h às 16h. No Mercado da Encruzilhada, a equipe de saúde estará disponível amanhã (18) e sábado (19), das 8h às 17h.

Para facilitar o atendimento, a Secretaria de Saúde do Recife recomenda que os usuários apresentem um documento de identificação (CPF) ou cartão SUS, além da carteira de vacinação, se disponível. Alguns grupos prioritários também devem comprovar a necessidade da imunização. Profissionais das redes pública e privada de saúde, por exemplo, precisam apresentar documentos como declaração de vínculo, crachá ou carteira de trabalho.

SINTOMAS E ORIENTAÇÕES – Também chamada de gripe, a Influenza é uma infecção viral aguda que atinge o sistema respiratório e tem alta capacidade de transmissão, especialmente em períodos sazonais. O contágio ocorre pelo contato com secreções expelidas ao falar, tossir ou espirrar, além do toque em superfícies contaminadas. Para reduzir o risco de infecção, é essencial adotar medidas preventivas, como higienizar as mãos com frequência e usar máscara ao apresentar sintomas.

ESQUEMA DE DOSES - O esquema vacinal varia de acordo com a faixa etária. Para idosos, profissionais de saúde e gestantes, ela é administrada em dose única. Já para crianças de 6 meses a menores de 6 anos são necessárias duas doses, a depender do esquema vacinal do ano anterior. Crianças nessa faixa etária que já tomaram esse imunizante antes só precisam de uma aplicação.

Secretaria da Mulher do Recife disponibiliza mais de 200 vagas em cursos e oficinas

Na terça-feira (15), a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, abriu 231 vagas para cursos gratuitos de qualificação profissional nas áreas de gastronomia, moda e costura, e produção audiovisual, no Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida. As inscrições devem ser realizadas até hoje (17), por meio da plataforma Conecta Recife. As vagas serão preenchidas por ordem de cadastro, com a garantia de cotas: 30% destinadas a mulheres negras e indígenas, 10% a mulheres trans e 10% a mulheres acompanhadas pela rede municipal de enfrentamento à violência de gênero.

A confirmação das vagas será enviada no dia 22 de abril, e as aulas começam no dia 24 do mesmo mês. Com carga horária variando entre 4 e 40 horas, os cursos incluem aulas teóricas e práticas, e são destinados a mulheres a partir de 16 anos, residentes no Recife. Jovens com idade entre 16 e 18 anos devem apresentar uma declaração assinada por responsáveis legais autorizando a participação nos cursos.

Entre as opções oferecidas estão cursos de bordado, inteligência artificial, comidas juninas, roupas e upcycling junino, além de cobertura fotográfica de eventos e diversas oficinas nas áreas de gastronomia, moda e audiovisual. As participantes com idade entre 16 e 18 anos deverão apresentar uma declaração dos responsáveis legais autorizando a participação no curso.

O Centro Marta Almeida, onde os cursos serão realizados, funciona de terça a sábado, das 8h às 17h, e aos domingos, das 10h às 18h. O espaço também abriga uma exposição permanente sobre as conquistas das mulheres do Recife e um ponto de leitura com acervo majoritariamente composto por obras de autoras mulheres, com foco em temas relacionados à questão da mulher. Confira a programação no www.recife.pe.gov.br .

Divulgação



As inscrições encerram hoje (17) e podem ser feitas por meio do Conecta Recife

Centro Marta Almeida
Email: centromarta.almeida@recife.pe.gov.br
Telefone: (81) 99488-4803
Endereço: Rua Bom Jesus, 147

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 38.706 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 180.560,34 (cento e oitenta mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de Abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
37 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
37.01.16.122.2160.2861 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS	
4.4.90.35 - 700 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	180.560,34
TOTAL	**180.560,34**

ANEXO II

	EM R$
30 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE	
3001 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
30.01.14.422.1222.2029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
3.3.90.39 - 700 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.560,34
TOTAL	**180.560,34**

DECRETO Nº 38.707 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de Abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
80.03.04.846.3101.2120 - ENCARGOS COM SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA DO RECIFE	
3.1.90.96 - 500 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.700.000,00
TOTAL	**1.700.000,00**

ANEXO II

	EM R$
31 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2160.2027 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
TOTAL	**1.700.000,00**

DECRETO Nº 38.708 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 16.079.675,59 (dezesseis milhões e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de Abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.367.1206.2182 - Implementação de Mecanismos de Inclusão Esc. para Estudantes com Deficiências e/ou Doenças Raras. (EP)	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
14.01.12.361.3103.9021 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO	
3.1.91.13 - 500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.575.459,55
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.536.022,57
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.35 - 500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.018.193,47
14.01.12.366.1206.2183 - REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE JOVENS PARA A CIDADANIA E O TRABALHO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
TOTAL	**16.079.675,59**

ANEXO II

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.3103.9022 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL	
3.1.90.13 - 500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.575.459,55
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950.000,00
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.593.382,53
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.642.640,04
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.018.193,47
TOTAL	**16.079.675,59**

DECRETO Nº 38.709 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR E AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R$ 29.312.073,54 (vinte e nove milhões e trezentos e doze mil e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de Abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.977.206,00
25 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01.14.422.1227.2242 - ESTRUTURAÇÃO DE CANAIS DE FOMENTO À PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA PREFEITURA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
30 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE	
3001 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
30.01.08.422.2160.2057 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DIRETOS HUMANOS E JUVENTUDE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
62.01.13.392.1211.2579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.934.307,54
68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.15.331.3101.2153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	565.560,00
3.3.90.49 - 501 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	135.000,00
TOTAL	**29.312.073,54**

ANEXO II

	EM R$
17 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1701 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADM DIRETA	
17.01.19.573.2160.2022 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
3.3.90.14 - 500 - DIÁRIAS - CIVIL	200.000,00
30 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE	
3001 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
30.01.14.422.1222.2029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.934.307,54
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.977.206,00
68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.560,00
TOTAL	**29.312.073,54**

DECRETO Nº 38.710 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 789.080,22 (setecentos e oitenta e nove mil e oitenta reais e vinte e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de Abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	789.080,22
TOTAL	**789.080,22**

ANEXO II

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	789.080,22
TOTAL	**789.080,22**

DECRETO Nº 38.711 DE 16 DE ABRIL DE 2025
AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DA CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO À AV. CANAL, Nº 82, PEIXINHOS, RECIFE/ PE, COM O GRAU DE RISCO ALTO (R3), IMPLICANDO NA NECESSIDADE DE DESOCUPAÇÃO E REPAROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, incisos I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária do Sr. EXPEDITO RAMOS DA SILVA, CPF nº ***.080.427-**, decorrente da classificação do imóvel, situado à AV. CANAL, Nº 82, PEIXINHOS, RECIFE/ PE, com o Grau de Risco Alto (R3), implicando na necessidade de desocupação e reparos em caráter de urgência, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/CRASCB Nº 064/2025 – SEI nº 27.002528/2025-81.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei nº 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia ao Sr. EXPEDITO RAMOS DA SILVA, CPF nº ***.080.427-**, decorrente da classificação do imóvel, situado à AV. CANAL, Nº 82, PEIXINHOS, RECIFE/ PE, com o Grau de Risco Alto (R3), implicando na necessidade de desocupação e reparos em caráter de urgência.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS) e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 38.711 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

1.	EXPEDITO RAMOS DA SILVA, CPF nº ***.080.427-**.

DECRETO Nº 38.712 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Altera o Decreto Municipal nº 36.100, de 11 de novembro de 2022, para adequar a composição do Conselho de Política Financeira à nova estrutura administrativa do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO as alterações realizadas na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município do Recife por meio da Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:
Art. 1º Altere-se o caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 36.100, de 11 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho de Política Financeira do Município do Recife é composto dos seguintes membros:
I - Secretário de Finanças;
II - Secretário de Planejamento e Gestão;
III - Controlador-Geral do Município;
IV - Chefe da Assessoria Especial do Prefeito do Recife;
V - Secretário de Articulação Política e Social;
VI - Procurador-Geral do Município.
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças do Município

DECRETO Nº 38.713 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a remuneração das hipóteses de contratações temporárias que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015,

D E C R E T A:
Art.1º A remuneração das contratações temporárias autorizadas pelo Decreto nº 34.666, de 18 de junho de 2021, e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Especialista em Concessões e Parcerias Público-Privadas	R$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais)
Analistas de Concessões e Parcerias Público-Privadas	R$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais)

DECRETO Nº 38.714 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A:
Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico da Presidência	CDE-4	01
Gerente Administrativo e Financeiro	CDE-4	01
Gerente do Saúde Recife	CDE-4	01
Gerente de Previdência	FDE-4	01
Gestor da Unidade de Gestão Institucional	CAA-1	01
Gestor da Unidade da Rede Credenciada e Atenção à Saúde	CAA-1	01
Gestor da Unidade Jurídica	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Sistemas e Informações	FDA-1	01
Gestor da Unidade de Controle Interno	FDA-1	01
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão	CAA-2	01
Chefe do Setor de Sistemas e Informações	CAA-3	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente do Saúde Recife	CDE-3	01
Superintendente de Previdência	FDE-3	01
Gerente de Gestão e Benefícios Previdenciários	CDE-4	01
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças	FDE-4	01
Gestor da Unidade de Gestão Administrativa	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Gestão e Regulação do Saúde Recife	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Orçamento e Finanças	CAA-1	01
Chefe da Assessoria Jurídica	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação	FDA-1	01
Chefe da Assessoria de Governança e Controle Interno	FDA-1	01
Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial	CAA-2	01
Chefe do Setor de Infraestrutura Tecnológica	CAA-3	01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 15 de abril de 2025.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 38.715 DE 16 DE ABRIL DE 2025
Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A:
Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Projetos Especiais, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Infraestrutura e Gestão	FDE-4	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saneamento, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Infraestrutura e Gestão	FDE-4	01

Art. 3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Articulação Política e Social, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor Técnico Administrativo	CDE-5	02
Gestor Administrativo	CAA-1	01

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2025.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 821 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **CRISTIANE DE AZEVEDO MONETA MEIRA, CPF nº ***.419.524-**, matrícula nº 122.580-4** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, símbolo "CDE-1", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 09 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 822 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **RENATA DE MELO ALVES CHAVES FERREIRA, CPF nº ***.237.734-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico Administrativo, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 823 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 84/2025, AMPASS/DP/GAB - SEI nº 12.000706/2025-07.

R E S O L V E:
Exonerar **DIEGO LUIZ SIMÕES VIEIRA, CPF nº ***.098.414-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Presidência, símbolo "CDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **ELCIO RICARDO LEITE GUIMARÃES, CPF nº ***.849.814-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **FERNANDA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, CPF nº ***.879.094-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente do Saúde Recife, símbolo "CDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Dispensar **JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO, CPF nº ***.453.054-**,** da função gratificada de Gerente de Previdência, símbolo "FDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **MARIA LUIZA BRANDÃO RAMOS PAIVA, CPF nº ***.898.804-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Processos Previdenciários, símbolo "CDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **ARTHUR CÉSAR VICENTE GOMES, CPF nº ***.009.384-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Gestão Institucional, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **DANIELA LAFAYETTE NUNES DE FARIAS, CPF nº ***.302.824-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade da Rede Credenciada e Atenção à Saúde, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Dispensar **FERNANDO ANTÔNIO REIS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.343.524-**,** da função gratificada de Gestor da Unidade de Sistemas e Informações, símbolo "FDA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS, CPF nº ***.133.804-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade Jurídica, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Dispensar **RODRIGO CHAGAS DE SÁ, CPF nº ***.609.194-**,** da função gratificada de Gestor da Unidade de Controle Interno, símbolo "FDA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **LUIZ HENRIQUE CARVALHO FERNANDES, CPF nº ***.231.304-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **ROBERTO SOARES DA SILVA, CPF nº ***.369.254-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Sistemas e Informações, símbolo "CAA-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **DIEGO LUIZ SIMÕES VIEIRA, CPF nº ***.098.414-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente do Saúde Recife, símbolo "CDE-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Designar **RODRIGO CHAGAS DE SÁ, CPF nº ***.609.194-**,** para exercer a função gratificada de Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo "FDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Designar **JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO, CPF nº ***.453.054-**,** para exercer a função gratificada de Superintendente de Previdência, símbolo "FDE-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **FERNANDA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, CPF nº ***.879.094-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Processos Previdenciários, símbolo "CDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **MARIA LUIZA BRANDÃO RAMOS PAIVA, CPF nº ***.898.804-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão e Benefícios Previdenciários, símbolo "CDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **ARTHUR CÉSAR VICENTE GOMES, CPF nº ***.009.384-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Gestão Administrativa, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **DANIELA LAFAYETTE NUNES DE FARIAS, CPF nº ***.302.824-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Gestão e Regulação do Saúde Recife, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Designar **FERNANDO ANTÔNIO REIS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.343.524-**,** para exercer a função gratificada de Gestor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, símbolo "FDA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS, CPF nº ***.701.204-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Orçamento e Finanças, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS, CPF nº ***.133.804-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Designar **TATIANA MARIA TOSCANO PAFFER, CPF nº ***.371.474-**,** para exercer a função gratificada de Chefe da Assessoria de Governança e Controle Interno, símbolo "FDA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **LUÍZ HENRIQUE CARVALHO FERNANDES, CPF nº ***.231.304-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **ROBERTO SOARES DA SILVA, CPF nº ***.369.254-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura Tecnológica, símbolo "CAA-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 15 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 824 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **WELLINGTON JOSÉ ALVES, CPF nº ***.906.024-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Participação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 825 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **LEANDRO FIDELIS DE LIMA, CPF nº ***.841.804-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 826 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar **SILVINO FABRICIO DE ARAUJO, CPF nº ***.159.914-**,** para exercer a função gratificada de Gerente de Infraestrutura e Gestão, símbolo "FDE-4", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 abril de 2025.

PORTARIA Nº 827 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 105/2025, SEPE - SEI nº 08.000370/2025-33,

R E S O L V E:
Exonerar **CARLOS GABRIEL NASCIMENTO RESENDE DA SILVA, CPF nº ***.378.914-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de abril de 2025.

Nomear **CARLOS GABRIEL NASCIMENTO RESENDE DA SILVA, CPF nº ***.378.914-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura e Gestão, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de abril de 2025.

Exonerar **EDUARDO FILIPE MONTEIRO, CPF nº ***.714.924-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de abril de 2025.

Nomear **EDUARDO FILIPE MONTEIRO, CPF nº ***.714.924-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Fiscalização e Projetos, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de abril de 2025.

Dispensar **SILVINO FABRICIO DE ARAÚJO, CPF nº ***.714.924-**,** da função gratificada de Gerente de Infraestrutura e Gestão, símbolo "FDE-4", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de abril de 2025.

Nomear **KEILA TALLITA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº ***.969.904-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 828 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 91/2025, SEPE - SEI nº 08.000326/2025-23,

R E S O L V E:
Exonerar **MAIRA AMORIM MARQUES, CPF nº ***.979.424-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Obras, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 829 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **CAROLINE DE MELO CORREIA, CPF nº ***.934.424-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Agricultura Urbana, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 830 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **KAROLINA MARUSKA DE CASTRO PIMENTEL, CPF nº ***.798.064-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Fiscalização, símbolo "CDE-2", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 831 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **EDSON ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.721.674-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico Administrativo, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 832 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **LEANDRO GOMES PROCÓPIO, CPF nº ***.848.874-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Regularização Fundiária, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 833 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 580/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.020984/2025-24,

R E S O L V E:
Exonerar **VIVIAN FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.871.314-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de abril de 2025.

Exonerar **ANDREA DE OLIVEIRA COSTA ANDRADE, CPF nº ***.873.124-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Formação Profissional, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **NEFERSON BARBOSA DA SILVA RAMOS, CPF nº ***.897.264-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de abril de 2025.

Nomear **VIVIAN FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.871.314-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Formação Profissional, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 834 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 559/2025-SESAU/GAB, SEI nº 33.020015/2025-73,

R E S O L V E:
Exonerar **ROSELIA SOARES DA SILVA, CPF nº ***.555.424-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Monitoramento Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2025.

Nomear **LUCIANA PARAÍSO DE CERQUEIRA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.467.314-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Monitoramento Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 835 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 54/2025 – PROCON-RECIFE - SEI nº 05.001747/2025-00,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO, CPF nº ***.697.554-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Defesa do Consumidor, símbolo "CDE-1", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 09 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 836 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 55/2025 – PROCON-RECIFE - SEI nº 05.001745/2025-11,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **CRISTIANE DE AZEVEDO MONETA MEIRA, CPF nº ***.419.524-**, matrícula nº 122.580-4,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Defesa do Consumidor, símbolo "CDE-2", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 09 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 837 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 46/2025 – GAB/PGM – SEI nº 05.001767/2025-72.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **RAFAELA BARBOSA DIDIER RODRIGUES, CPF nº ***.776.514-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Acompanhamento de Processos, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 03 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 838 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 13/2025 – GAB/FCCR, SEI nº 17.005061/2025-41.

R E S O L V E:
Exonerar **DANIEL DOUGLAS CORREIA DA COSTA, CPF nº ***.104.484-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Galeria Janete Costa, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura Cidade do Recife, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 839 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 18.799, de 28 de maio de 2021, que cria, no âmbito do Município do Recife, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, e SEI nº 32.004451/2025-13,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de titular e suplente de entidade representante para composição do conselho divulgado na portaria nº 0018 de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar e incluir os representantes indicados pela entidade secundaristas complementando a composição dos representantes dos estudantes da educação básica pública do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Entidade Secundarista UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE PERNAMBUCO - UESPE

Representante titular
Kamila do Nascimento Santana, CPF nº *.637.234-**,**

Representante suplente
Italo Gabriel Souza Alves da Silva, CPF nº *.353.324-****

Art. 2º Os representantes indicados observarão a vigência disposta na portaria nº 0018 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 840 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 048/2025 da Prefeita do Município de Olinda-PE, Processo SEI nº 38.001987/2025-19.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, Secretaria de Patrimônio e Cultura, a servidora **RAFAELA CRISTINA MENDES GOMES DA SILVA, Educador Social, matrícula nº 1405-2, CPF nº ***.161.214-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 07 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 841 DE 16 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 031/2025/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, Processo SEI nº 02.000613/2025-93.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Júnior de Cleto, o servidor **NEEMIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA, Professor I, matrícula nº 124416-7, CPF nº ***.142.094-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a contar de 17 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido no ofício n° 2/2025, PROCON, SEI nº 05.001756/2025-92, na portaria 712 de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 047 de 12 de abril de 2025, referente à exoneração de **ISLIAN PEREIRA DA SILVA SANTOS, CPF n° ***.333.554-**,**

ONDE SE LÊ: matrícula nº 123.685-7

LEIA-SE: matrícula n° 128.460-6

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 702 de 09 de abril de 2025, republicada no Diário Oficial do Municipio de edição nº 047 de 12 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H PSF - DS IV - CONCURSO 2024			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
1707143	25	MANOEL FERNANDES LEITE DA SILVA	***.282.114-**
1584788	26	MARCOS SOARES DE LIMA - CANDIDATO JÁ NOMEADO EM COTA RESERVADA	***.876.264-**
1646882	27	ANDREA OLIVEIRA DA ROCHA	***.599.464-**
1693509	28	RAPHAELA ROCHA CARNEIRO - CANDIDATO JÁ NOMEADO EM COTA RESERVADA	***.052.374-**
1682083	29	MARIA ALICE GONÇALVES UCHÔA DE ALBUQUERQUE	***.080.264-**
1716662	30	VINÍCIUS VILLAR DE LIRA	***.267.624-**
1598910	31	THAIS OHANNA DE OLIVEIRA SILVA	***.658.624-**
1658540	32	JULIANA AVELINO SANTIAGO	***.435.994-**
1587289	33	PRISCILA MARIA ANTUNES DA SILVA	***.954.164-**
1718253	34	ALINE RAABY FERREIRA CLAUDINO	***.540.524-**
1607088	35	VERONICA FERREIRA DA SILVA	***.539.984-**
1612947	36	ALYNE MARIA DA SILVA NASCIMENTO - CANDIDATO JÁ NOMEADO EM COTA RESERVADA	***.871.164-**
1596714	37	JONATHAS DE BARROS CASTRO CUNHA	***.317.364-**
1584253	38	ÁLVARO ALVES BEZERRA DA SILVA	***.453.574-**
1721149	39	YASMIN VITÓRIA MOURA DE SENA	***.903.034-**
1658637	40	BRUNO PADILHA BARDYN	***.492.214-**
1720817	16 - PPNI	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA MACÊDO	***.653.624-**
1677763	17 - PPNI	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	***.601.274-**
1670722	18 - PPNI	CECILIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	***.229.494-**
1693258	19 - PPNI	SARA MARIA SOTERO DE OLIVEIRA	***.532.014-**
1676626	20 - PPNI	RAFAEL DIAS GONÇALVES	***.035.124-**
1718735	21 - PPNI	JOICE MIGUEL DA SILVA	***.553.514-**
1678412	22 - PPNI	ANDERSON CRISTIANO FERREIRA COSTA	***.614.044-**

LEIA-SE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H PSF - DS IV - SELEÇÃO PÚBLICA 2019 e 2024			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
217408	01 - FF	NAYANA DE SOUZA XAVIER - SELEÇÃO PÚBLICA 2019	***.173.534-**
1707143	25	MANOEL FERNANDES LEITE DA SILVA	***.282.114-**
1584788	26	MARCOS SOARES DE LIMA - CANDIDATO JÁ NOMEADO EM COTA RESERVADA	***.876.264-**
1646882	27	ANDREA OLIVEIRA DA ROCHA	***.599.464-**
1693509	28	RAPHAELA ROCHA CARNEIRO - CANDIDATO JÁ NOMEADO EM COTA RESERVADA	***.052.374-**
1682083	29	MARIA ALICE GONÇALVES UCHÔA DE ALBUQUERQUE	***.080.264-**
1716662	30	VINÍCIUS VILLAR DE LIRA	***.267.624-**
1598910	31	THAIS OHANNA DE OLIVEIRA SILVA	***.658.624-**
1658540	32	JULIANA AVELINO SANTIAGO	***.435.994-**
1587289	33	PRISCILA MARIA ANTUNES DA SILVA	***.954.164-**
1718253	34	ALINE RAABY FERREIRA CLAUDINO	***.540.524-**
1607088	35	VERONICA FERREIRA DA SILVA	***.539.984-**
1612947	36	ALYNE MARIA DA SILVA NASCIMENTO - CANDIDATO JÁ NOMEADO EM COTA RESERVADA	***.871.164-**
1596714	37	JONATHAS DE BARROS CASTRO CUNHA	***.317.364-**
1584253	38	ÁLVARO ALVES BEZERRA DA SILVA	***.453.574-**
1721149	39	YASMIN VITÓRIA MOURA DE SENA	***.903.034-**
1658637	40	BRUNO PADILHA BARDYN	***.492.214-**
1720817	16 - PPNI	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA MACÊDO	***.653.624-**
1677763	17 - PPNI	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	***.601.274-**
1670722	18 - PPNI	CECILIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	***.229.494-**
1693258	19 - PPNI	SARA MARIA SOTERO DE OLIVEIRA	***.532.014-**
1676626	20 - PPNI	RAFAEL DIAS GONÇALVES	***.035.124-**
1718735	21 - PPNI	JOICE MIGUEL DA SILVA	***.553.514-**
1678412	22 - PPNI	ANDERSON CRISTIANO FERREIRA COSTA	***.614.044-**
1615934	06 - PCD	ISABELLI BEATRIZ DE ARAUJO ALVES	***.788.044-**

ONDE SE LÊ:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H PSF - DS VI - CONCURSO 2024			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
1723017	21	VICTOR XAVIER DUARTE COUTINHO- CANDIDATO JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.271.524-**
1567605	22	ELIDICRESIA SINESE DE OLIVEIRA	***.066.494-**
1704423	23	WALQUIRIA LEITE DE MENDONÇA	***.660.914-**
1619832	24	SAMUEL BARROS DE LIMA - CANDIDATO JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.619.414-**
1654917	25	TÚLIO PAULO ALVES DA SILVA	***.838.044-**
1727041	26	ANNA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.450.074-**
1582212	27	JEFFERSON CESAR DE MELO CRUZ	***.795.124-**
1567957	28	TASSIO JOAQUIM DA SILVA	***.663.554-**
1604859	29	JULIANA LIMA PEREIRA	***.073.974-**
1642522	30	CARLOS RAPHAEL CAVALCANTI CIPRIANO	***.633.904-**
1574324	31	JANAINA FERREIRA DE MENEZES	***.487.954-**
1621356	32	PAULA CRISTINA FONSECA	***.819.484-**
1691872	33	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS	***.709.634-**
1699235	34	LÍVIA MASCARENHAS ANDRADE	***.311.214-**
1577057	35	JONATHA CÉSAR CASSEMIRO DOS SANTOS	***.908.574-**
1567686	36	GLEICIANE RAMOS DE FREITAS SILVA - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.446.944-**
1633970	37	FABIO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	***.486.024-**
1673878	38	JULIA HAYALE OLIVEIRA SIMAS	***.579.214-**
1729026	39	EDUARDO HENRIQUE FRANÇA LIMA	***.608.534-**
1568616	40	GISELY PAULINA DE SOUZA SILVA	***.695.664-**
1587993	41	LETICIA DIAS DE VASCONCELOS PEREIRA	***.601.194-**
1607566	42	RENATA VERISSIMO FIDELIS	***.656.794-**
1614656	43	THIAGO ALEX LIRA FALCÃO	***.814.014-**
1696965	44	ANDREZA DE LUCCA	***.793.303-**
1679258	45	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA	***.548.554-**
1672463	46	IASMIN CORREIA DE LUNA - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.744.954-**
1723469	47	JUANELE MARIA DA SILVA LIMA	***.696.014-**
1592459	48	ALISSON RODRIGUES GOMES DA SILVA	***.125.244-**
1707309	49	POLLYANNA BERNARDO BARBOSA	***.996.634-**
1583019	50	BRENO LEONARDO VIANA VIEIRA DE MELO	***.830.114-**
1720704	51	MYCHELLE RAMOS DE ANDRADE	***.452.014-**
1706661	52	NATALIE ALBUQUERQUE DE SOUSA	***.560.864-**
1652850	14-PPNI	TEREZA FELIX PATRICIO	***.724.484-**
1663756	15-PPNI	MILLE ANNE MADALENA AMARAL	***.602.904-**
1615276	16-PPNI	DEBORA LARISSA NASCIMENTO SILVA	***.101.544-**
1578596	17-PPNI	DÉBORA MENDES MARTINS DA SILVA	***.134.794-**
1577331	18-PPNI	RAFAEL RUFINO DA SILVA	***.923.724-**
1635131	19-PPNI	GIOVANNA MIRELLE COSTA DOS SANTOS	***.201.404-**
1648809	20-PPNI	NAYANNA KARINA DE OLIVEIRA MELO	***.879.254-**
1576152	21-PPNI	CASSIO CLEITON ROCHA DA SILVA	***.730.924-**
1611086	22-PPNI	PABLO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	***.790.554-**
1687161	23-PPNI	ADRIAN WÉLBER DA SILVA DANTAS	***.373.294-**
1621682	24-PPNI	LAYS SUELEN CAMPELO FLOR	***.209.314-**
1606544	25-PPNI	EMERSON ALBERTO DE OLIVEIRA	***.105.204-**

LEIA-SE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H PSF - DS VI - CONCURSO 2024			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
1723017	21	VICTOR XAVIER DUARTE COUTINHO- CANDIDATO JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.271.524-**
1567605	22	ELIDICRESIA SINESE DE OLIVEIRA	***.066.494-**
1704423	23	WALQUIRIA LEITE DE MENDONÇA	***.660.914-**
1619832	24	SAMUEL BARROS DE LIMA - CANDIDATO JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.619.414-**
1654917	25	TÚLIO PAULO ALVES DA SILVA	***.838.044-**
1727041	26	ANNA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.450.074-**
1582212	27	JEFFERSON CESAR DE MELO CRUZ	***.795.124-**
1567957	28	TASSIO JOAQUIM DA SILVA	***.663.554-**
1604859	29	JULIANA LIMA PEREIRA	***.073.974-**
1642522	30	CARLOS RAPHAEL CAVALCANTI CIPRIANO	***.633.904-**
1574324	31	JANAINA FERREIRA DE MENEZES	***.487.954-**
1621356	32	PAULA CRISTINA FONSECA	***.819.484-**
1691872	33	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS	***.709.634-**
1699235	34	LÍVIA MASCARENHAS ANDRADE	***.311.214-**
1577057	35	JONATHA CÉSAR CASSEMIRO DOS SANTOS	***.908.574-**
1567686	36	GLEICIANE RAMOS DE FREITAS SILVA - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.446.944-**
1633970	37	FABIO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	***.486.024-**
1673878	38	JULIA HAYALE OLIVEIRA SIMAS	***.579.214-**
1729026	39	EDUARDO HENRIQUE FRANÇA LIMA	***.608.534-**
1568616	40	GISELY PAULINA DE SOUZA SILVA	***.695.664-**
1587993	41	LETICIA DIAS DE VASCONCELOS PEREIRA	***.601.194-**
1607566	42	RENATA VERISSIMO FIDELIS	***.656.794-**
1614656	43	THIAGO ALEX LIRA FALCÃO	***.814.014-**
1696965	44	ANDREZA DE LUCCA	***.793.303-**
1679258	45	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA	***.548.554-**
1672463	46	IASMIN CORREIA DE LUNA - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.744.954-**
1723469	47	JUANELE MARIA DA SILVA LIMA	***.696.014-**
1592459	48	ALISSON RODRIGUES GOMES DA SILVA	***.125.244-**
1707309	49	POLLYANNA BERNARDO BARBOSA	***.996.634-**
1583019	50	BRENO LEONARDO VIANA VIEIRA DE MELO	***.830.114-**
1720704	51	MYCHELLE RAMOS DE ANDRADE	***.452.014-**
1706661	52	NATALIE ALBUQUERQUE DE SOUSA	***.560.864-**
1683798	53	NICKOLLY PAULA LEOPOLDO EUZEBIO	***.674.594-**
1604683	54	MARIA PAULA GOMES DA SILVA	***.752.704-**
1652850	14-PPNI	TEREZA FELIX PATRICIO	***.724.484-**
1663756	15-PPNI	MILLE ANNE MADALENA AMARAL	***.602.904-**
1615276	16-PPNI	DEBORA LARISSA NASCIMENTO SILVA	***.101.544-**
1578596	17-PPNI	DÉBORA MENDES MARTINS DA SILVA	***.134.794-**
1577331	18-PPNI	RAFAEL RUFINO DA SILVA	***.923.724-**
1635131	19-PPNI	GIOVANNA MIRELLE COSTA DOS SANTOS	***.201.404-**
1648809	20-PPNI	NAYANNA KARINA DE OLIVEIRA MELO	***.879.254-**
1576152	21-PPNI	CASSIO CLEITON ROCHA DA SILVA	***.730.924-**
1611086	22-PPNI	PABLO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	***.790.554-**
1687161	23-PPNI	ADRIAN WÉLBER DA SILVA DANTAS	***.373.294-**
1621682	24-PPNI	LAYS SUELEN CAMPELO FLOR	***.209.314-**
1606544	25-PPNI	EMERSON ALBERTO DE OLIVEIRA	***.105.204-**

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE SOCIAL - 30H - CONCURSO 2024			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
1605100	6	GISANE KELLY SILVA DE MIRANDA	***.044.014-**
1618051	7	SIMONE MARIA DE SOUZA	***.474.554-**
1686062	8	ROBÉLIA DO NASCIMENTO LOPES - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.080.834-**
1717406	9	BIANCA GONÇALVES SANTOS LIMA	***.609.045-**
1640719	10	GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO	***.698.064-**
1707604	11	STELLA MARIS CARNEIRO DE ARRUDA	***.125.164-**
1580484	12	ANA CAROLINE MARIA DA SILVA	***.732.604-**
1617867	13	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	***.082.944-**
1649520	14	AMANDA BONNER PEIXOTO CÂMARA	***.784.064-**
1688129	15	GABRIEL VINÍCIUS SOUZA DE VASCONCELOS	***.049.914-**
1702453	16	ISRAEL BRAZ NUNES DOS SANTOS	***.339.604-**
1666928	17	ANTONIA OZANA SILVA LUNA DE CASTRO	***.506.984-**
1676668	18	MARIA JOSE DE LIMA	***.090.144-**
1688920	19	THAÍS CECÍLIA DOS SANTOS BRITO	***.104.674-**
1683163	20	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	***.109.924-**
1707604	04 - PPNI	STELLA MARIS CARNEIRO DE ARRUDA– CANDIDATA NOMEADA EM AMPLA CONCORRÊNCIA	***.125.164-**
1683163	05 - PPNI	CARLA PATRÍCIA DA SILVA - CANDIDATA NOMEADA EM AMPLA CONCORRÊNCIA	***.109.924-**
1690446	06 - PPNI	EVELLY NATHÁLIA LIRA DE ARAÚJO	***.332.484-**
1579560	07 - PPNI	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA SIQUEIRA	***.631.454-**
1622355	08 - PPNI	TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS	***.681.034-**
1595731	09 - PPNI	GEOVANE SANTOS DA SILVA	***.452.844-**
1589765	10 - PPNI	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.994.644-**
1632188	11 - PPNI	RAFAELA MIRANDA DA SILVA	***.894.354-**
1597630	12 - PPNI	CARINA FELIX BEZERRA	***.245.884-**
1586611	13-PPNI	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	***.159.344-**
1629879	02 - PCD	MARCIA CHINAIDE FREIRE IRINEU	***.405.894-**
1605071	03 - PCD	MARIA DE JESUS DA SILVA	***.971.234-**

LEIA-SE:

ASSISTENTE SOCIAL - 30H - CONCURSO 2024			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
1605100	6	GISANE KELLY SILVA DE MIRANDA	***.044.014-**
1618051	7	SIMONE MARIA DE SOUZA	***.474.554-**
1686062	8	ROBÉLIA DO NASCIMENTO LOPES - CANDIDATA JÁ NOMEADA EM COTA RESERVADA	***.080.834-**
1717406	9	BIANCA GONÇALVES SANTOS LIMA	***.609.045-**
1640719	10	GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO	***.698.064-**
1707604	11	STELLA MARIS CARNEIRO DE ARRUDA	***.125.164-**
1580484	12	ANA CAROLINE MARIA DA SILVA	***.732.604-**
1617867	13	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	***.082.944-**
1649520	14	AMANDA BONNER PEIXOTO CÂMARA	***.784.064-**
1688129	15	GABRIEL VINÍCIUS SOUZA DE VASCONCELOS	***.049.914-**
1702453	16	ISRAEL BRAZ NUNES DOS SANTOS	***.339.604-**
1666928	17	ANTONIA OZANA SILVA LUNA DE CASTRO	***.506.984-**
1676668	18	MARIA JOSE DE LIMA	***.090.144-**
1688920	19	THAÍS CECÍLIA DOS SANTOS BRITO	***.104.674-**
1683163	20	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	***.109.924-**
1707604	04 - PPNI	STELLA MARIS CARNEIRO DE ARRUDA– CANDIDATA NOMEADA EM AMPLA CONCORRÊNCIA	***.125.164-**
1683163	05 - PPNI	CARLA PATRÍCIA DA SILVA - CANDIDATA NOMEADA EM AMPLA CONCORRÊNCIA	***.109.924-**
1690446	06 - PPNI	EVELLY NATHÁLIA LIRA DE ARAÚJO	***.332.484-**
1579560	07 - PPNI	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA SIQUEIRA	***.631.454-**
1622355	08 - PPNI	TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS	***.681.034-**
1595731	09 - PPNI	GEOVANE SANTOS DA SILVA	***.452.844-**
1589765	10 - PPNI	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.994.644-**
1632188	11 - PPNI	RAFAELA MIRANDA DA SILVA	***.894.354-**
1597630	12 - PPNI	CARINA FELIX BEZERRA	***.245.884-**
1586611	13-PPNI	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	***.159.344-**
1629879	02 - PCD	MARCIA CHINAIDE FREIRE IRINEU	***.405.894-**
1605071	03 - PCD	MARIA DE JESUS DA SILVA	***.971.234-**

ONDE SE LÊ:

MÉDICO 20H - CLÍNICA MÉDICA - CONCURSO 2019			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
8500066548	01- FF	LORENA JULIANA MARINHO ESTANISLAU	***.090.264-**
8500120172	02 - FF	FLÁVIO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR	***.353.584-**

LEIA-SE:

MÉDICO 20H - CLÍNICA MÉDICA - CONCURSO 2019			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
8500066548	01- FF	LORENA JULIANA MARINHO ESTANISLAU	***.090.264-**
8500050838	02 - FF	KARINNA TEIXEIRA DE SOUZA	***.742.414-**
8500022805	03 - FF	RAÍZA TAVARES LIRA	***.460.924-**
8500076998	04 - FF	ANA CECÍLIA CARVALHO TORRES	***.991.904-**
8500112642	05 - FF	GUSTAVO GOMES DE LIMA	***.469.344-**
8500120172	06 - FF	FLÁVIO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR	***.353.584-**

ONDE SE LÊ:

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - DIARISTA - CONCURSO 2019			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
8910082122	36	CAMILA EVELYN CHAGAS FERREIRA	***.473.004-**
8910081549	37	MARIA CECÍLIA LIMA CAVALCANTI DE CERQUEIRA	***.869.374-**
8910106054	38	KALENE MELO MOURA AZEVÊDO	***.961.332-**
8910081834	39	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	***.458.134-**
8910122124	40	WLADIMIR LENIN DA NÓBREGA CABRAL	***.126.364-**
8910065764	41	MANUELA MARTINS DA SILVA	***.687.914-**
8910018816	42	MÍRIAM DE FRANÇA CHAGAS	***.120.474-**
8910054414	43	THALITA CAROLINE DE OLIVEIRA SOARES	***.045.254-**
8910084916	44	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	***.765.514-**
8910125339	45	ANDRESSA GOMES CARVALHO	***.393.837-**
8910083499	46	YASMIM DA SILVA XAVIER	***.349.864-**
8910013156	47	VINÍCIUS BARBOSA DE FREITAS SILVA	***.977.264-**
8910094804	48	RAYSSA MARIA COSTA	***.121.864-**
8910065240	49	DANIELA KAROLINE VIANA DA SILVA	***.022.074-**
8910115722	50	REBECCA MARQUES CARVALHO	***.358.744-**

LEIA-SE:

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - DIARISTA - CONCURSO 2019			
INSC	**CLASS**	**NOME**	**CPF**
8910082122	36	CAMILA EVELYN CHAGAS FERREIRA	***.473.004-**
8910081549	37	MARIA CECÍLIA LIMA CAVALCANTI DE CERQUEIRA	***.869.374-**
8910106054	38	KALENE MELO MOURA AZEVÊDO	***.961.332-**
8910081834	39	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	***.458.134-**
8910122124	40	WLADIMIR LENIN DA NÓBREGA CABRAL	***.126.364-**
8910065764	41	MANUELA MARTINS DA SILVA	***.687.914-**
8910018816	42	MÍRIAM DE FRANÇA CHAGAS	***.120.474-**
8910054414	43	THALITA CAROLINE DE OLIVEIRA SOARES	***.045.254-**
8910084916	44	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	***.765.514-**
8910125339	45	ANDRESSA GOMES CARVALHO	***.393.837-**
8910083499	46	YASMIM DA SILVA XAVIER	***.349.864-**
8910013156	47	VINÍCIUS BARBOSA DE FREITAS SILVA	***.977.264-**
8910094804	48	RAYSSA MARIA COSTA	***.121.864-**
8910065240	49	DANIELA KAROLINE VIANA DA SILVA	***.022.074-**
8910115722	50	REBECCA MARQUES CARVALHO	***.358.744-**
8910118790	01 - FF	ELLEN LUCE PINHEIRO COSTA	***.468.784-**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 513, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Gerência de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor, exarado no Processo SEI nº 32.026599/2024-10, ID. 4601263, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Jackeline Marie Araújo de Andrade, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40H/Semanais, inscrita sob a matrícula nº 87.152-0,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 30h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da sua condição.

Recife, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 514, DE 08 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Processo nº 0115486-59.2024.8.17.2001, a qual revogou a tutela provisória anteriormente deferida;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações judiciais e a preservação da regularidade administrativa;

R E S O L V E :
Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 2.786 de 09 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Determinar que a servidora **Juliana Machado Duarte Barreto, matrícula nº 120.459-9,** retome o cumprimento integral de sua jornada regular de trabalho, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, em consonância com a sentença judicial mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife/PE, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 515, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Gerência de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor, exarado no Processo SEI nº 33.031144/2024-14, ID. 4627738, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Elissama Antonino Cantalice de Assis, Agente Administrativo - 30H/Semanais, inscrita sob a matrícula nº 90.689-7,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 24h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 516, DE 03 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Gerência de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor, exarado no Processo SEI nº 33.059451/2024-51, ID. 4601436, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Roseane Conceição Maximiano dos Santos, Agente Comunitário de Saúde - 40H/Semanais, inscrita sob a matrícula nº 76.627-2,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição da filha periciada.

Recife, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 517, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Gerência de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor, exarado no Processo SEI nº 33.070184/2024-73, ID. 4601355, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Klébia Gomes da Silva, Técnica de Enfermagem - 40H/Semanais, inscrita sob a matrícula nº 127.757-0,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 519, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Gerência de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor, exarado no Processo SEI nº 33.051298/2023-33, ID. 4763049, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Danielle Ferreira de Carvalho Nunes, Enfermeira - 40H/Semanais, inscrita sob a matrícula nº 96.316-0,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 665, DE 26 DE MARÇO DE 2025.
Aprova o regimento interno da Secretaria de Projetos Especiais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Secretaria de Administração, com vista a da maior celeridade ao trâmite dos processos administrativos de sua competência e o aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n° 19.352, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as competências dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências,

R E S O L V E :
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Projetos Especiais Município do Recife, nos termos do Anexo Único desta Portaria, que estabelece a organização, funcionamento, competências e responsabilidades dos órgãos que compõem a Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário de Administração,
em exercício

(republicada por incorreção)

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - SEPE

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

Art. 1º A Secretaria de Projetos Especiais é órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Recife, conforme art. 1º, I, "w" da Lei Municipal nº 19.337. de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Secretaria de Projetos Especiais é o órgão central de planejamento, coordenação e execução de intervenções urbanas estratégicas para o Município, desenvolvendo projetos prioritários com forte impacto social na infraestrutura da cidade, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 3º São atribuições da Secretaria de Projetos Especiais:
I - subsidiar o prefeito a rever, em grau de recurso, quaisquer atos de competência da secretaria, de acordo com a legislação em vigor;
II - supervisionar as obras de competência dessa secretaria, verificando as normas técnicas vigentes;
III - analisar os projetos básicos e executivos de engenharia;
IV - realizar vistoria e acompanhamentos das obras e serviços de engenharia pertencente a SEPE;
V - acompanhar os serviços de obras, engenharia e demais, em conjunto com o Gabinete de Projetos Especiais (GABPE) e o Promorar;
VI - elaborar e administrar, em conjunto com o prefeito, estratégias de intervenção urbanística em conformidade com o Plano Diretor do Município;
VII - cumprir e fazer cumprir a legislação referente aos serviços de competência da SEPE e zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções dos órgãos centrais dos sistemas municipais de planejamento, de orçamento e finanças, de administração, de gestão de pessoas, de segurança e saúde no trabalho, de comunicações, e de controle interno do Poder Executivo; e
VIII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Projetos Especiais possui a seguinte estrutura organizacional:
1. Secretaria de Projetos Especiais.
2. Chefia de Gabinete de Projetos Especiais.
2.1 Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
2.1.1 Gerente Jurídico
2.2 Secretaria Executiva de Projetos e Orçamentos.
2.2.1 Gerência Geral de Orçamento e Planejamento.
2.2.2 Gerência Geral de Planejamento.
2.2.3 Gerência Geral de Fiscalização e Projetos.
2.2.3.1 Gerência de Infraestrutura e Gestão.
2.2.3.2 Gestor de Licenciamento.
2.2.4 Gerência de Planejamento de Contratação.
2.2.5 Gerência de Orçamento.
2.3 Secretaria Executiva de Obras.
2.3.1 Gerência Geral de Engenharia.
2.3.1.1 Gerência de Infraestrutura e Gestão.
2.4 Secretaria Executiva de Infraestrutura.
2.4.1 Gerência de Infraestrutura e Gestão.
2.4.2 Superintendência de Planejamento e Engenharia.
2.5 Secretaria Executiva de Administração e Finanças.
2.5.1 Superintendência Administrativo Financeiro.
2.6 Secretaria Executiva de Agricultura Urbana.
2.6.1 Gerência de Articulação e Captação
2.6.2 Superintendência de Agricultura Urbana.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS INTERNOS

CAPÍTULO I
DO SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 5º Ao Secretário de Projetos Especiais compete:
I - desenvolver e gerir ações e programas para implementação de Projetos Especiais no Município, assim determinados pelo Prefeito, em articulação com a União, Estados e outros Municípios;
II - supervisionar e executar obras e empreendimentos;
III - autorizar a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia;
IV - participar de reuniões em órgãos conveniados;
V - autorizar, homologar, adjudicar, revogar, inexigir e dispensar processos licitatórios dentro de sua competência;
VI - assinar e rescindir contratos;
VII - ordenar despesas;
VIII - assessorar o Prefeito diretamente em sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA CHEFIA DO GABINETE DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 6º À Chefia do Gabinete, unidade orgânica de representação política e social diretamente subordinado ao Secretário, compete:
I - coordenar e gerir ações e programas para implementação de Projetos Especiais no Município, assim determinados pelo Secretário de Projetos Especiais;
II - supervisionar e executar obras e empreendimentos;
III- autorizar a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia;
IV - representar o Secretário e participar de reuniões em órgãos conveniados;
V - autorizar, homologar, adjudicar revogar, inexigir e dispensar processos licitatórios dentro de sua competência;
VI - assinar e rescindir contratos;
VII - ordenar despesas;
VIII - participar da elaboração do orçamento anual necessário para execução dos Projetos Especiais e Estratégicos;
IX - assessorar o Secretário de Projetos Especiais diretamente em sua área de atuação;
X - assessorar e substituir em suas competências, por designação do Prefeito, o Secretário de Projetos Especiais.

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 7º Integra a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos a Gerência Jurídica.

Seção I
Da competência da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos:

Art. 8º Compete à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos:
I - supervisionar e analisar contratos e convênios;
II - acompanhar processos licitatórios;
III - atender às exigências de diligências da Procuradoria Municipal em processos licitatórios;
IV - elaborar pareceres;
V - proceder com a análise prévia e/ou elaboração de minutas de contratos e convênios, seus aditivos, ofícios em atendimento às demandas, inclusive, dos órgãos de controle;
VI - participar de reuniões e seminários de monitoramento junto à Procuradoria Municipal;
VII - prestar consultoria jurídica mediante demanda do Chefe do Gabinete da Secretaria de Projetos Especiais;
VIII - coordenar as licitações para aquisição de bens e serviços, de acordo com a legislação pertinente no âmbito da Secretaria de Projetos Especiais, sendo as competências desta Gerência relacionadas especialmente aos projetos e atividades do Município sob a gestão da Secretaria de Projetos Especiais.

Subseção I
Da Competência da Gerência Jurídica

Art. 9º Compete à Gerência Jurídica:
I - desempenhar tarefas de assessoramento de natureza técnica, jurídica e operacional junto a sua Gerência Geral;
II - prestar apoio administrativo, organizacional e logístico à respectiva chefia superior imediata;
III - examinar e emitir pronunciamentos sobre os processos e documentos;
IV - manter e acompanhar guarda e arquivo de documentos técnicos, administrativos e jurídicos pertinentes à sua área;
V - proceder com a análise prévia e/ou elaboração de minutas de contratos e convênios, seus aditivos, minutas de ofícios em atendimento às demandas, inclusive, dos órgãos de controle, rescisões e distratos, decretos e leis de interesse desta Secretaria.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

Art. 10. Integram a Secretaria Executiva de Projetos e Orçamentos:
I – Gerência Geral de Orçamento e Planejamento;
II – Gerência Geral de Planejamento;
III – Gerência Geral de Fiscalização e Projetos, as quais fazem parte:
a) Gerência de Infraestrutura e Gestão;
b) Gerência de Licenciamento.
IV – Gerência de Planejamento e Contratação;
V – Gerência de Orçamento.

Seção I
Da Competência da Secretaria Executiva de Projetos e Orçamentos

Art. 11. Compete à Secretaria Executivo de Projetos e Orçamentos:
I - supervisionar obras de empreendimentos em execução;
II- demandar à autoridade superior a abertura de procedimento licitatório;
III - ordenar despesas;
IV - analisar e aprovar a viabilidade técnica e econômica para implantação/execução de Projetos Especiais no Município;
V - coordenar as atividades de levantamento, implantação, manutenção e arquivamento da base cartográfica;
VI - acompanhar e controlar o desenvolvimento de atividades de desenho cartográfico e de georreferenciamento;

Seção I
Da Competência da Gerência Geral de Orçamento e Planejamento

Art. 12. Compete à Gerência Geral de Orçamento e Planejamento:
I - supervisionar, coordenar, elaborar e monitorar os orçamentos de obras de serviços de engenharia;
II - elaborar documentos de planejamento de contratação;
III - realizar análise e elaborar notas técnicas e relatórios;
IV - acompanhar e monitorar as metas sob a responsabilidade da Secretaria de Projetos Especiais.

Seção II
Da Competência da Gerência Geral de Planejamento

Art. 13. Compete à Gerência Geral de Planejamento:
I - supervisionar e coordenar o processo de acompanhamento e monitoramento das metas sob a responsabilidade da Secretaria de Projetos Especiais;
II - realizar e auxiliar a condução técnica e metodológica do Plano de Investimento, Orçamento (previsão orçamentária) e do Plano de Implantação (cronogramas);
III - acompanhar a elaboração de estudos e projetos para captação de recursos;
IV - acompanhar a elaboração e a manutenção de infraestrutura e insumos básicos da Secretaria de Projetos Especiais.

Seção III
Da Competência da Gerência Geral de Fiscalização e Projetos

Art. 14. Compete à Gerência Geral de Fiscalização e Projetos:
I - assessorar a Secretaria Executiva de Projetos e Orçamentos em suas atribuições, no acompanhamento da implantação dos Projetos utilizados para as obras especiais e estratégicos no Município;
II - elaborar, analisar e fiscalizar projetos básicos e executivos de engenharia para a implantação e execução de empreendimentos especiais no Município, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;
III - elaborar boletins de medição dos contratos;
IV - manter e acompanhar a guarda e arquivo de documentos técnicos e administrativos;
V - elaborar orçamentos, notas técnicas e relatórios dos serviços de suas respectivas áreas;
VI - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
VII - elaborar o planejamento físico/financeiro das obras e serviços;
VIII - elaborar projetos básicos e demais elementos que instruirão os respectivos processos licitatórios;
IX - controlar o saldo dos itens dos contratos.

Subseção I
Da Competência da Gerência de Infraestrutura e Gestão

Art. 15. Compete à Gerência de Infraestrutura e Gestão:
I - apoiar no âmbito de planejamento, controle, monitoramento, projetos, orçamentos e obras;
II - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
III- elaborar boletins de medição dos contratos;
IV - manter e acompanhar o controle e arquivo de documentos técnicos e administrativos, notas técnicas e relatórios dos serviços;
V - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
VI - elaborar o planejamento físico/financeiro, controlar o saldo dos itens dos contratos;
VII - participar da elaboração de projetos básicos e demais elementos que instruirão os processos licitatórios.

Subseção II
Da Competência do Gestor de Licenciamento

Art. 16. Ao Gestor de Licenciamento compete:
I - apoiar a Secretaria Executiva de Projetos e Orçamentos em suas atribuições visando o acompanhamento a implantação e aprovação dos Projetos específicos utilizados para as obras especiais e estratégicas no Município;
II- coordenar e supervisionar processos de licenciamento, em conformidade com as leis e regulamentações municipais, estaduais e federais;
III- acompanhar os prazos para obtenção, renovação e cancelamento de licenças;
IV - realizar tratativas com os órgãos públicos ou entidades responsáveis pela emissão de licenças; orientar as equipes internas sobre os requisitos de licenciamento;
V - realizar treinamentos para os funcionários;
VI - elaborar, analisar e fiscalizar projetos básicos e executivos de competência para a implantação e execução de empreendimentos especiais no Município, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;
VII - elaborar boletins de medição dos contratos;
VIII - manter e acompanhar a guarda e arquivo de documentos técnicos e administrativos;
IX - elaborar orçamentos, notas técnicas e relatórios dos serviços de suas respectivas áreas;
X - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
XI - elaborar o planejamento físico/financeiro;
XII - elaborar projetos básicos e demais elementos que instruirão os respectivos processos licitatórios;
XIII - controlar o saldo dos itens dos contratos.

Seção IV
Da Competência da Gerência de Planejamento de Contratação

Art. 17. Compete à Gerência de Planejamento de Contratação:
I - coletar dados referente a projeto e orçamento que instruirão a atividade;
II - supervisionar, coordenar e elaborar documentos de planejamento de contratação;
III - realizar análise e elaborar notas técnicas e relatórios.

Seção V
Da Competência da Gerência de Orçamento

Art. 18. Compete à Gerência de Orçamento:
I - apoiar o Gerente Geral de Orçamento e Planejamento em suas atribuições;
II - colaborar na supervisão, coordenação, elaboração, monitoramento dos orçamentos de obras de serviços de engenharia;
III - acompanhar e monitorar as metas.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

Art. 19. Integram a Secretaria Executiva de Obras a Gerência Geral de Engenharia, juntamente com a Gerência de Infraestrutura e Gestão.

Seção I
Da Competência da Secretaria Executiva de Obras

Art. 20. Compete à Secretaria Executiva de Obras:
I - supervisionar obras de empreendimentos em execução;
II - demandar à autoridade superior a abertura de procedimento licitatório;
III - ordenar despesas;
IV - analisar e aprovar a viabilidade técnica e econômica para implantação/execução de Projetos Especiais no Município;
V - elaborar, analisar, aprovar e fiscalizar projetos básicos e executivos de engenharia;
VI - participar da elaboração do orçamento anual necessário para execução dos Projetos Especiais;
VII - acompanhar a elaboração de estudos e projetos para captação de recursos.

Seção I
Da Competência da Gerência Geral de Engenharia

Art. 21. Compete à Gerência Geral de Engenharia:
I - assessorar a Secretaria Executiva de Obras em suas atribuições no acompanhamento da execução de obras especiais no Município;
II - elaborar boletins de medição dos contratos;
III - manter e acompanhar a guarda e arquivo de documentos técnicos e administrativos;
IV - elaborar orçamentos, notas técnicas e relatórios dos serviços de suas respectivas áreas;
V - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
VI - elaborar o planejamento físico/financeiro das obras e serviços;
VII - elaborar projetos básicos e demais elementos que instruirão os respectivos processos licitatórios;
VIII - controlar o saldo dos itens dos contratos.

Subseção I
Da Competência da Gerência de Infraestrutura e Gestão

Art. 22. Compete à Gerência de Infraestrutura e Gestão:
I - apoiar no âmbito de planejamento, controle, monitoramento, projetos, orçamentos e obras;
II - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
III- elaborar boletins de medição dos contratos;
IV - manter e acompanhar o controle e arquivo de documentos técnicos e administrativos, notas técnicas e relatórios dos serviços;
V - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
VI - elaborar o planejamento físico/financeiro, controlar o saldo dos itens dos contratos;
VII - participar da elaboração de projetos básicos e demais elementos que instruirão os processos licitatórios.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

Art. 23. Integram a Secretaria Executiva de Infraestrutura:
I - Gerência de Infraestrutura e Gestão;
II – Superintendência de Planejamento e Engenharia.

Seção I
Da Competência da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos

Art. 24. Compete à Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos:
I - supervisionar obras de empreendimentos em execução;
II - demandar à autoridade superior a abertura de procedimento licitatório;
III - ordenar despesas;
IV - analisar e aprovar a viabilidade técnica e econômica para implantação/execução de Projetos Estratégicos no Município;
V - elaborar, analisar, aprovar e fiscalizar projetos básicos e executivos de engenharia;
VI - participar da elaboração do orçamento anual necessário para execução dos Projetos Estratégicos;
VII - acompanhar a elaboração de estudos e projetos para captação de recursos.

Subseção I
Da Competência da Gerência de Infraestrutura e Gestão

Art. 25. Compete à Gerência de Infraestrutura e Gestão:
I - apoiar no âmbito de planejamento, controle, monitoramento, projetos, orçamentos e obras;
II - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
III- elaborar boletins de medição dos contratos;
IV - manter e acompanhar o controle e arquivo de documentos técnicos e administrativos, notas técnicas e relatórios dos serviços;
V - gerenciar a execução dos contratos em sua respectiva área;
VI - elaborar o planejamento físico/financeiro, controlar o saldo dos itens dos contratos;
VII - participar da elaboração de projetos básicos e demais elementos que instruirão os processos licitatórios.

Subseção II
Da Competência da Superintendência de Planejamento e Engenharia

Art. 26. Compete à Superintendência de Planejamento e Engenharia a análise e fiscalização de projetos básicos e executivos de engenharia para a implantação e execução de empreendimentos especiais no Município, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução destes projetos.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 27. Integra a Secretaria Executiva de Administração e Finanças a Superintendência Administrativa e Financeira.

Seção I
Da Competência do Secretaria Executiva de Administração e Finanças

Art. 28. Compete à Secretaria Executiva de Administração e Finanças:
I - ordenar despesas, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades de administração nas áreas de administração e finanças da Secretaria de Projetos Especiais como o responsável pela área financeira;
II - demandar à autoridade superior a abertura de procedimento licitatório;
III - participar da elaboração do orçamento anual necessário para execução dos Projetos Especiais e Estratégicos;
IV - realizar a condução técnica e metodológica do Plano de Investimento, Orçamento (previsão orçamentária) e do Plano de Implantação (cronogramas);
V - acompanhar a elaboração de estudos e projetos para captação de recursos;
VI - acompanhar a elaboração e a manutenção de infraestrutura e de insumos básicos da Secretaria de Projetos Especiais;
VII - assessorar e substituir em suas competências, por designação do Prefeito, o Chefe do Gabinete da Secretaria de Projetos e Especiais.

Subseção I
Da Competência da Superintendência Administrativa e Financeira

Art. 29. Compete à Superintendência Administrativa e Financeira:
I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades de administração nas áreas de contabilidade e finanças da Secretaria junto ao Secretário Executivo de Administração e Finanças;
II - participar da elaboração do orçamento anual necessário para execução dos Projetos Especiais;
III - realizar e auxiliar a condução técnica e metodológica do Plano de Investimento, Orçamento (previsão orçamentária) e do Plano de Implantação (cronogramas);
IV - acompanhar a elaboração de estudos e projetos para captação de recursos;
V - acompanhar a elaboração e a manutenção de infraestrutura e insumos básicos da Secretaria de Projetos Especiais.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA

Art. 30. Integram a Secretaria Executiva de Agricultura Urbana:
I – Gerência de Articulação e Captação;
II - Superintendência de Agricultura Urbana;

Seção I
Da Competência da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana

Art. 31. Compete à Secretaria Executiva de Agricultura Urbana compete:
I - ordenar despesas, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, desenvolvidas no território da cidade, bem como em espaços de instituições públicas e de organizações sociais e de modo prioritário envolvimento populações em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, contribuindo com a melhoria das condições ambientais do município;
II - promover a agricultura urbana de base agroecológica no território urbano, buscando o desenvolvimento de prática intersetoriais, integrativas e de participação social;
III - articular com organizações públicas das diferentes esferas de poder, municipal, estadual e federal, com o intuito de viabilizar programas e projetos para promover a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional;
IV - supervisionar as atividades administrativas, financeiras e técnicas visando garantir o atendimento das demandas institucionais ou comunitárias, como também de parceiros conveniados;
V – acompanhar a elaboração de estudos e projetos para a captação de recursos nas áreas de interesse.

Seção II
Da Competência da Gerência de Articulação e Captação

Art. 32. Compete à Gerência de Articulação a Captação:
I – elaborar projetos e orçamentos de agricultura urbana e compostagem;
II – acompanhar a execução de projetos de agricultura urbana, compostagem, agroflorestas;
III – organizar e apoiar os trabalhos da equipe técnica incluindo a produção de materiais didáticos;
IV - acompanhar as unidades produtivas em planilhas, formulários, metodologias, acordos de parceria, planejamento participativo e a estruturação da Escola de Agroecologia localizada no Sítio Natan Valle;
V – acompanhar a reestruturação da unidade do Sistema Agroflorestal Urbano e Compostagem;
VI – assessorar e acompanhar as hortas comunitárias, hortas sagradas de terreiros, unidades de produção agroecológica em escolas, CAPS e outros espaços institucionais;
VII - apoiar a articulação com universidades para projetos colaborativos;
VIII – realizar o monitoramento das atividades organizando o processo de avaliação e sistematização de resultados.

Seção III
Da Competência da Superintendência de Agricultura Urbana

Art. 33. Compete à Superintendência de Agricultura Urbana:
I – prestar assessoramento sobre questões técnicas e administrativas;
II – planejar e monitorar as ações estratégicas;
III- articular junto aos órgãos da municipalidade para o desenvolvimento de projetos estratégicos e ações integradas, visando a implantação de unidades produtiva agroecológicas e compostagem;
IV – participar de Grupos de Trabalho, Comissões Técnicas e Conselhos Municipais afins aos temas desenvolvidos pela SEAU;
V – acompanhar o processo de inclusão socioeducativa dos trabalhadores de campo oriundos do sistema prisional disponibilizado mediante convênio;
VI – elaborar projetos para captação de recursos junto a entidades e instituições financiadoras e de fomento;
VII – acompanhar a execução de projetos intersetoriais.

Seção III
Da Competência da Assessoria Técnica de Agricultura Urbana

Art. 34. Compete à Assessoria Técnica de Agricultura Urbana:
I – atuar na articulação política e institucional, facilitando processos de cooperação entre os diversos atores partícipes da rede de construção da agricultura urbana na esfera local, nacional e internacional;
II – contribuir com a elaboração de projetos para captação de recursos para agricultura urbana de forma participativa e intersetorial;
III – buscar meios de institucionalizar ações como política transversal enfatizando a intersetorialidade das ações;
IV – acompanhar as ações de projetos intersetoriais;
V- contribuir com projetos e convênios de cooperação técnica entre instituições nacionais e internacionais de ensino e pesquisa, fortalecendo a intersetorialidade das políticas públicas e seus impactos sobre a agricultura urbana.

TÍTULO III
DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 35. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 36. As unidades se relacionam:
I – entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II – entre si, os órgãos e as entidades do Município, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;
III – entre si, os órgãos e as entidades externas ao Município, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As competências e atribuições definidas neste Regimento não restringem nem afastam as definidas em leis específicas.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo gabinete da Secretaria de Projetos Especiais.

PORTARIA Nº 698 DE 08 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.078697/2024-22 e Ofício nº 409/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
126.417-6	TANIA NAYARA GONCALVES DE MOURA	Supervisor da USF Vila Boa Vista	Nível “f” Tipo 2
125.356-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA LUDGERO	Supervisor da USF da Mangabeira	Nível “f” Tipo 2

Atribuir a Gratificação por Resultados aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.356-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA LUDGERO	Supervisor da USF Vila Boa Vista	Nível “f” Tipo 2
126.417-6	TANIA NAYARA GONCALVES DE MOURA	Supervisor da USF da Mangabeira	Nível “f” Tipo 2

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 769 DE 04 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.015433/2025-49, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 18/03/2025, o servidor **FLAVIO AUGUSTO MELO DE ARRUDA BARBOSA, matrícula 1079573,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 770 DE 08 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025 da secretária de administração e considerando o disposto no art.17 da Lei 17.955/2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 18.510/2018; a CI nº 24/2025 – UNINF/ GGAPE, da Unidade de Informações de Pessoal; SEI nº 38.003823/2025-26, considerando a existência de 28 (vinte e oito) vagas na classe de graduados do cargo de Agente de Segurança Municipal no período de 01/01/2023 a 31/12/2023,

R E S O L V E :
Art. 1º Divulgar a relação abaixo dos servidores do cargo de Agente de Segurança Municipal, Classe de Guarda Municipal, aptos a participarem do Processo de Mudança de Classe referente ao exercício 2023, com vigência a partir de 01/01/2024.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para apresentação de recurso, o qual deve ser encaminhado ao email comissaoavagcmr@recife.pe.gov.br

Nº	MATRÍCULA	NOME	TEMPO DE SERVIÇO EM 31/12/2023	MÉDIA DA AV DESEMPENHO 2022 E 2023
1	966848	ADRICIA CARLA DA S RODRIGUES	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
2	959376	AGGEU CRUZ RIBEIRO DA PAZ	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
3	967605	ALDALUCIO ALVES DE ARRUDA	11 anos, 1 meses e 11 dias	89,50%
4	872770	ALDO MEDEIROS SANTOS	15 anos, 0 meses e 15 dias	95,50%
5	967571	ALESSANDRO RODRIGO DE S E SILV	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
6	958179	ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,00%
7	958145	ALEXANDRO GABRIEL P BRANDAO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
8	957923	ALICE BATISTA S DAS CHAGAS	11 anos, 5 meses e 20 dias	99,50%
9	958676	ANA PAULA P DOS SANTOS RIBEIRO	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
10	959782	ANDERSON LUIZ LEITAO DE MELO	11 anos, 7 meses e 2 dias	93,50%
11	958604	ANDERSON MARCELO DE A LIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
12	967237	ANDERSON RODRIGUES BARROS	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
13	790898	ANDERSON SALES DE OLIVEIRA	14 anos, 5 meses e 6 dias	0,00%
14	958714	ANDRE EUDES BARBOSA DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	90,00%
15	792632	ANDRE FABIANO GUSTAVO DA SILVA	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
16	959046	ANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	89,00%
17	959251	ANDRE MANOEL DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
18	959209	ANGELICA CRISTINA V PEREIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	96,00%
19	958623	ANNA PAULA DE C MONTEIRO	11 anos, 3 meses e 5 dias	99,50%
20	966924	ANTONIO PAULINO DE FREITAS	15 anos, 2 meses e 19 dias	95,50%
21	790352	ARLETE MARQUES GOMES	15 anos, 2 meses e 7 dias	99,50%
22	959156	AUDY XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR	10 anos, 9 meses e 14 dias	95,50%
23	792336	BRUNA EVENY Q DE OLIVEIRA	13 anos, 1 meses e 28 dias	98,00%
24	967089	BRUNO GUILHERME X DANTAS	11 anos, 1 meses e 11 dias	90,50%
25	959012	BRUNO JOSE BARBOSA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
26	967313	BRUNO LUIS A BARROS	11 anos, 1 meses e 11 dias	49,00%
27	792685	CARLOS ALBERTO F FIGUEREDO	15 anos, 5 meses e 6 dias	99,00%
28	791708	CARLOS ALBERTO TENORIO GOUVEIA	15 anos, 4 meses e 30 dias	97,00%
29	966780	CARLOS ANDERSON F DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	99,50%
30	959395	CARLOS ANDRE PEREIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	98,00%
31	967423	CARLOS FERNANDES LINS RIBEIRO	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
32	959290	CARLOS R M DE MELO GOMES	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
33	958987	CELIO LUIZ DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
34	959524	CLAUDIANE C DO NASCIMENTO	11 anos, 7 meses e 2 dias	98,50%
35	790367	CLEITON JOSE PALMEIRA DO CARMO	15 anos, 5 meses e 6 dias	96,50%
36	958900	CRISSIA LUANA FARIAS MONTEIRO	10 anos, 7 meses e 2 dias	0,00%
37	967055	CRISTOVAO VAZ DE CASTRO	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
38	959778	DANIELLY CONCEICAO F DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
39	959008	DANIELLY KARLA L DE VASCONCELO	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
40	958638	DANILO BARROS G DE OLIVEIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	98,00%
41	958460	DANILO DE SOUZA FERNANDES	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
42	959414	DARLEN DE ANDRADE CHAGAS	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
43	966939	DAVI FRANCA DE MELO	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
44	792116	DEYLTON LUCENA DA SILVA	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
45	958858	EBENEZER SANTOS M JUNIOR	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
46	967586	EDIVALDO GOUVEIA DE LIMA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
47	792006	EDIWILSON DO AMARAL LIRA	11 anos, 7 meses e 0 dias	97,50%
48	958308	EDSON RODRIGUES BARACHO JUNIOR	11 anos, 1 meses e 9 dias	92,00%
49	966910	EDSON SEVERINO FEITOSA	11 anos, 1 meses e 5 dias	97,00%
50	791272	ELLY JOSE DE SOUZA REIS	11 anos, 6 meses e 23 dias	100,00%
51	872799	EMAGDA NUNES VIANA	11 anos, 6 meses e 15 dias	94,50%
52	791770	EMANUEL DOS SANTOS BARBOSA	11 anos, 6 meses e 29 dias	100,00%
53	790630	ERICA CAVALCANTI GUEIROS	11 anos, 6 meses e 25 dias	96,00%
54	958111	ERIKA FERREIRA DE MORAES	11 anos, 6 meses e 28 dias	100,00%
55	958585	FAGNER VENANCIO DOS SANTOS	11 anos, 7 meses e 1 dias	90,50%
56	959050	FATIMA MARIA MORAES DE SOUZA	11 anos, 6 meses e 16 dias	94,00%
57	958274	FELIPE B ALMEIDA DA SILVA	15 anos, 4 meses e 17 dias	96,50%
58	967624	FERNANDO FELIPE DA SILVA	11 anos, 6 meses e 6 dias	97,50%
59	791454	FLAVIA F M DOS SANTOS	11 anos, 6 meses e 9 dias	100,00%
60	872803	FLAVIO CAVALCANTE MACIEL	11 anos, 6 meses e 8 dias	85,00%
61	966867	FLAVIO MENDES PINHO	11 anos, 5 meses e 5 dias	100,00%
62	957866	FRANCISCO DARIO DE LIMA FILHO	15 anos, 0 meses e 12 dias	99,50%
63	872731	GENIVAL INACIO DA SILVA	15 anos, 4 meses e 11 dias	100,00%
64	967476	GESIEL PATRICIO DOS SANTOS	15 anos, 4 meses e 3 dias	100,00%
65	967385	GILCELIO DIAS DA CRUZ	11 anos, 1 meses e 11 dias	96,50%
66	958198	GILSON BERNARDINO ALVES	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
67	957942	GLADSTONE F DO NASCIMENTO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
68	967366	GLAUDEMIR GOMES DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
69	958312	GLAYDSON RAFAEL S DA SILVA	11 anos, 3 meses e 29 dias	44,00%
70	790902	GUSTAVO LUIZ ALVES LINS	15 anos, 5 meses e 6 dias	99,50%
71	959342	HARLAN SANTOS DE A NASCIMENTO	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
72	790678	HEITOR HOLANDA SANTANA QUEIROZ	14 anos, 5 meses e 6 dias	0,00%
73	967567	HELIO DE ASSIS SA	11 anos, 1 meses e 11 dias	79,50%
74	790644	HELIO RODRIGUES MARTINS	15 anos, 5 meses e 6 dias	94,50%
75	959266	IGOR DE LIMA GUIMARAES	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
76	791909	INALDO JOSE DOS SANTOS	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
77	966800	ISAIAS COELHO DA S RODRIGUES	11 anos, 1 meses e 11 dias	95,00%
78	958934	ISMAEL EBER A DO NASCIMENTO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
79	959319	IVO AURELIO SIQUEIRA E SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,00%
80	966829	JAILSON DA SILVA F JUNIOR	11 anos, 1 meses e 11 dias	99,50%
81	959615	JANSEN LUIZ DUARTE SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
82	791803	JARDLE MACHADO VALENCA BARROS	15 anos, 5 meses e 6 dias	96,50%
83	790280	JAYME ARTHUR TEIXEIRA L NETO	15 anos, 5 meses e 6 dias	92,00%
84	967533	JOAO CARLOS LOPES DE ANDRADE	11 anos, 1 meses e 11 dias	90,50%
85	959247	JOAO MARCELINO P JUNIOR	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
86	958370	JON ANDERSON S C GUIMARAES	11 anos, 7 meses e 2 dias	97,00%
87	958862	JONATAN TIMOTHY B E SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
88	959744	JONATHAS GALVAO DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	97,00%
89	959490	JORDAO MIGUEL DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
90	959706	JORGE ANDERSON G DA SILVEIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	97,00%
91	791397	JOSE AILTON M DE OLIVEIRA	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
92	791579	JOSE CLAUDEMIR DA S DO NASCIM	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
93	957870	JOSE ELIONADO P DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	92,00%
94	872765	JOSE G BEZERRA JUNIOR	15 anos, 0 meses e 15 dias	99,50%
95	967275	JOSE RICARDO DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	93,00%
96	967639	JOSE RICARDO PAULO DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	95,50%
97	792800	JOSE TARCISIO DE ANDRADE	15 anos, 5 meses e 6 dias	98,50%
98	958695	JOSE WELTON DA SILVA SALVADOR	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
99	957502	JOSEMIR GOMES FERREIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	92,00%
100	792298	JOSENILSON FARIAS DA SILVA	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
101	792063	JOSIHILDA RODRIGUES DOS SANTOS	15 anos, 5 meses e 6 dias	96,50%
102	967218	JOSINALDO BATISTA DOS SANTOS	11 anos, 1 meses e 11 dias	95,00%
103	790701	JOSINO LEMOS DA S SEGUNDO	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
104	959539	JULIANA DE LIMA SOUZA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
105	959649	KAENY NUNES DE OLIVEIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	93,00%
106	967552	KHRYSTYANNO MARCELLO P PONTES	11 anos, 1 meses e 11 dias	96,00%
107	958293	LEANDRO HENRIQUE DE L FRAGOSO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
108	790682	LEANDRO PEREIRA SOUTO	15 anos, 5 meses e 6 dias	99,50%

109	966943	LEILA MONTEIRO GRISOSTOMO	11 anos, 1 meses e 11 dias	99,50%
110	790659	LEONARDO DAVI DE LIMA CORREIA	15 anos, 5 meses e 6 dias	99,50%
111	792340	LEONISIO SOARES DE LIMA	15 anos, 5 meses e 6 dias	50,00%
112	790568	LUCAS PETRUS ARAUJO COELHO	15 anos, 5 meses e 6 dias	98,50%
113	958130	LUCIANA DE AGUIAR CUNHA	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
114	792761	LUCIANO AQUINO DA SILVA	15 anos, 5 meses e 6 dias	90,50%
115	959672	LUCIANO FALCAO DE H BELTRAO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
116	959323	LUIZ GUSTAVO R JUVENAL	11 anos, 7 meses e 2 dias	98,50%
117	959562	LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	98,00%
118	967021	LUIZ PAULO DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
119	958953	MANUELLA SOARES DA S ROCHA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
120	958418	MARCELLA GOMES DE ARAUJO	11 anos, 7 meses e 2 dias	95,00%
121	967280	MARCELO LUIZ SILVA DE FRANCA	11 anos, 1 meses e 11 dias	87,00%
122	958475	MARCILIO ANTONIO DA S FERREIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	98,00%
123	959338	MARCOS A C GOMES JUNIOR	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
124	967184	MARIA ANDREA DE SOUZA	11 anos, 1 meses e 11 dias	95,00%
125	959285	MARIA GORETTI F DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	95,00%
126	959801	MARILIA MARIA VIANA DE SOUZA	10 anos, 11 meses e 15 dias	100,00%
127	967127	MICHELE RANCE SILVA E LIRA	11 anos, 1 meses e 11 dias	98,50%
128	790936	MIGUEL LUIZ DA SILVA JUNIOR	15 anos, 2 meses e 14 dias	92,50%
129	967332	MILTON JOSE M DE SOUZA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
130	967150	MIQUEIAS BARBOSA DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	93,00%
131	967457	MOISES ALVES DE LIMA MACHADO	11 anos, 1 meses e 11 dias	99,50%
132	958551	NATHALIA BARBOSA MACIEL	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
133	791784	PAULO CESAR DOS SANTOS	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
134	958968	PAULO HENRIQUE COSTA CHENG	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
135	958949	PAULO RICARDO F WANDERLEY	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
136	792829	PAULO SERGIO FARIAS GUIMARAES	15 anos, 5 meses e 6 dias	89,00%
137	967040	PEDRO MONTEIRO DA GAMA	11 anos, 1 meses e 11 dias	89,50%
138	958088	RAFAEL DA SILVA LIMA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
139	957832	RAFAELA SANTANA DE LUCENA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
140	958824	RAFAELE RIBEIRO DO NASCIMENTO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
141	966977	RAPHAEL FELIX DE L PINHEIRO	11 anos, 1 meses e 11 dias	93,00%
142	958748	RAQUEL DA ROCHA VIRIATO	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,00%
143	791837	RAUL WAGNER TRINDADE DE SOUZA	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
144	958092	RENATA DEUD SALOMAO RAMEH	11 anos, 7 meses e 2 dias	96,00%
145	792030	RENATO DE VASCONCELOS BRAGA	15 anos, 5 meses e 6 dias	99,00%
146	958810	RICARDO BATISTA DE LIMA	11 anos, 6 meses e 28 dias	100,00%
147	967514	RICARDO FERREIRA DE LIMA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
148	959471	ROBERTO ALVES DE S JUNIOR	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,00%
149	957957	RODRIGO MANOEL DE O DIAS	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
150	792814	ROMULO SOARES DE AQUINO	15 anos, 5 meses e 6 dias	95,50%
151	967146	RONALDO LUIZ DA CRUZ	11 anos, 1 meses e 11 dias	96,00%
152	958365	RONILDO DE ANDRADE RAMOS	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
153	966962	ROSEMBERG R DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
154	958107	RUBENITA QUIRINO DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	95,50%
155	959031	SADRACK ALVES DOS SANTOS	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,00%
156	791856	SELMA FERREIRA MENERIO	15 anos, 5 meses e 6 dias	100,00%
157	967404	SERGIO ROBERTO DA SILVA MALTA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
158	792412	SILVIO BEZERRA DA S JUNIOR	15 anos, 5 meses e 6 dias	99,50%
159	958289	SIMONE GOMES DA SILVA BRAZ	11 anos, 7 meses e 2 dias	97,00%
160	958480	SIMONE SOUZA DE S MARTINS	11 anos, 7 meses e 2 dias	98,50%
161	958661	TACIANA MARIA DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	94,00%
162	959380	TALYSON MARQUES DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
163	959194	TARCISIO EDUARDO P FONTENELE	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
164	958260	THAIS HONORATO SANTANA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
165	959103	THIAGO AUGUSTO NOGUEIRA LEAO	11 anos, 7 meses e 2 dias	92,50%
166	958657	THIAGO DE A OLIVEIRA	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
167	959099	THIAGO HENRIQUE C SA	11 anos, 7 meses e 2 dias	90,50%
168	966795	THIAGO SILVA SANTANA	11 anos, 1 meses e 11 dias	0,00%
169	791181	THIAGO VAZ DE ARAUJO SILVA	15 anos, 5 meses e 6 dias	50,00%
170	967131	TIAGO JULIO PEREIRA DA SILVA	11 anos, 1 meses e 11 dias	100,00%
171	958126	TIAGO PASSOS RODRIGUES	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
172	958255	VANESSA AMANCIO DOS SANTOS	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
173	958513	VIRGINIA FARIAS DA SILVA	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,00%
174	958441	VIVIANE EMILIA BARBOSA	11 anos, 7 meses e 2 dias	100,00%
175	959137	WAGNER FAGUNDES ALBERT	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
176	872784	WALDIR V DE NORONHA JUNIOR	15 anos, 0 meses e 15 dias	86,00%
177	790811	WALDOMIRO AMORIM ROLIM MOTA	14 anos, 4 meses e 30 dias	50,00%
178	792719	WALFRANKLIN PAULO DA SILVA	15 anos, 5 meses e 6 dias	99,00%
179	959228	WALLACE NEWTON DA COSTA	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
180	792010	WALLACE SOUSA FREIRE	15 anos, 5 meses e 6 dias	86,50%
181	959691	WELLINGTON AUGUSTO DOS SANTOS	11 anos, 7 meses e 2 dias	99,50%
182	791306	WILLAYDSON S XAVIER	10 anos, 0 meses e 27 dias	0,00%
183	958786	WILLINGTON J DO NASCIMENTO	15 anos, 5 meses e 0 dias	100,00%

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 771 DE 08 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006055/2025-12, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 21/03/2025, a servidora **KEVVIA DAWLAY LIMA DA SILVA, matrícula 1247379,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 772 DE 08 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006027/2025-03, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 25/03/2025, a servidora **HORTENCIA MARIA FERNANDES BITTENCOURT, matrícula 1246445,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 773 DE 08 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006050/2025-90, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 24/03/2025, a servidora **SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1290924,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 774 DE 08 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.017420/2025-12, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 26/03/2025, a servidora **MARCELLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1279912,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 780 DE 09 DE ABRIL DE 2025.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o art. 32 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.011466/2025-10,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **JULIANA SIQUEIRA SANTOS, matrícula nº 87.655-5,** ocupante do cargo efetivo de Sanitarista 30H, licença para estudo, sem vencimentos, no período 01/04/2025 a 31/07/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 781 DE 09 DE ABRIL DE 2025.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o art. 32 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.011506/2025-23,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **JULIANA SIQUEIRA SANTOS, matrícula nº 98.218-7,** ocupante do cargo efetivo de Sanitarista 30H, licença para estudo, sem vencimentos, no período 01/04/2025 a 31/07/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 782 DE 09 DE ABRIL DE 2025.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o art. 32 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 22.001093/2025-06,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **THIAGO HENRIQUE CAVALCANTI SÁ, matrícula nº 95.909-9,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, licença para estudo, sem vencimentos, no período 03/03/2025 a 30/06/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 783 DE 09 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006003/2025-46,

R E S O L V E:
Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **Eugênia Betânia Soares das Chagas, matrícula funcional nº 94.828-1 ,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, de 01/06/2025 à 01/06/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 784 DE 09 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.017223/2025-95 e Ofício nº 485/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.605-0	ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS	Supervisor da USF + Bernard Van Leer	Nível “d” Tipo 4

Atribuir a Gratificação por Resultados ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 10 de março de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
129.324-9	JOÃO LINO DE OLIVEIRA JUNIOR	Supervisor da USF + Bernard Van Leer	Nível “d” Tipo 4

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 785 DE 09 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.016134/2025-21 e Ofício nº 474/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.385-9	TAYSE GABRIELLY LEAL DA SILVA	Supervisor da Unidade de Saúde Prof. Monteiro de Morais	Nível “d”

Atribuir a Gratificação por Resultados ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.874-5	CAMILA KARINE DA SILVA SERAFIM	CAMILA KARINE DA SILVA SERAFIM	Nível “d”

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 786 DE 10 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.007320/2025-80 e Ofício nº 502/2025 – SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de março/2025.

Matrícula	Nome
109.637-0	Alan Gustavo Ferreira
70.614-0	Ana Cláudia Medeiros Soares Sedicias
40.459-7	Ana Paula Valença Bezerra Correia
62.889-0	Ana Rita Franco do Rêgo
70.546-9	Carlos Antônio Avelar de Melo
60.931-8	Cristianne Lopes Lima de Castro
88.681-0	Danielle Cristina Bezerra Santos Soares
88.535-5	Daniele Tavares de Miranda
94.220-7	Fabíola Delgado de Arruda
61.651-7	Flávia Buarque de Gusmão Cortizo
70536-3	Francisco Alexandrino de Oliveira Neto
40.470-7	Idjane Mendes de Freitas
94.364-3	Lucila Valéria Costa Afonso de Arruda
61.194-0	Magali Maria de Lima Ribeiro
62869-9	Maria Amanda Vitorino da Silva
91.196-4	Maria Ana Paula Freire
91.066-1	Maria de Fátima De Oliveira E Silva
65.121-8	Maria Verônica Duarte da Silva
70.555-0	Marlen Cristina Mendes Leandro
93.773-2	Rosimere Pereira de Albuquerque
98823-8	Rosimere Ferreira da Penha
88.381-1	Rose Mary Batista Domingos
94.556-0	Sheila Cristina da Silva Barros
70.524-9	Suzana Maria de Castro Lins
40.498-4	Tarciana Pereira da Silva Almeida
62.708-5	Verônica de Fátima da Costa
32843-6	Vilma Carla Macedo Campos Lima
94.641-8	Wellington José de arruda Melo

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 787 DE 10 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.007185/2025-72 e Ofício nº 496/2025 – SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores, Coordenadores e Orientadores do Programa Avança Recife, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de março/2025.

Matrícula	Nome
615616	ANA CAROLINA M DE ARAUJO
405043	VERA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA
945540	SEVERINA ALMEIDA DE FRANCA
940572	ANA NINFA ARAUJO MUNIZ
404582	ALEX JOSE DE SANTANA
329189	ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS
885723	FABIANA MELO T DE SOUZA
691069	EDMAGDY GOMES DOS SANTOS
667050	SANDRA O DA SILVA
610136	SIMONE TEIXEIRA S DE GOUVEIA
568670	ISABEL FIRMINO R RIBEIRO
988333	JESIANE DIONIZIO DA SILVA

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 789 DE 10 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.007154/2025-11 e Ofício nº 491/2025 – SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de março/2025.

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	44.831-4	AMANDA JÔSE DANTAS SILVA
2	103.178-3	ANA CAROLINA CARVALHO DE LUCENA
3	70.614-0	ANA CLAÚDIA MEDEIROS SOARES
4	41.566-2	ANA FLÁVIA CORREIA DE LACERDA
5	66.680-5	ANA FLÁVIA ROLIM
6	41.632-4	ANA VALÉRIA DE AGUIAR
7	89.510-9	ANDRESA KARLLA DE M. BRITO SILVA
8	103.157-0	DAYSE ALVES PESSOA
9	99.900-7	ERIKA SOUZA SOARES
10	89.522-3	FABIANA SILVA LIRA
11	62.630-9	FLÁVIA CLAUDIA FERREIRA DE AZEVEDO
12	91.187-3	GABRIELA MONTEIRO CABRAL DE ARRUDA
13	92.013-8	GEORGIANA PAOLA SIMÕES JORGE
14	88.510-1	GEYZANE GUEDES DE AMORIM SILVA
15	66.967-5	HÉLLIDA MARIZA CAMPELO BARBOSA DE LIRA
16	41.267-8	IGARA FREIRE BARROS
17	94.260-9	IRIS RAMOS DE BRITTO
18	98.833-3	JESIANE DIONIZIO DA SILVA
19	103.107-4	JULIA TEIXEIRA SOUZA
20	73.931-8	KARLA RENATA BARROS NATRIELLI
21	127.166-0	LAÍS MENEZES DE SÁ
22	103.586-0	LAÍS MOREIRA DE SOUZA CONRADO
23	94.381-0	MARCIA ANGELA BARBOSA
24	65.091-0	MARILDA RIBEIRO SOBRAL LIMA
25	94.443-4	MEIRE JANE MENEZES DE SÁ
26	98.182-1	PATRÍCIA CORREIA DA SILVA
27	72.595-6	PAULO ABRAAO LINS CAMPOS
28	99.925-0	PRISCILA DAMASCENA DO NASCIMENTO
29	32.517-9	ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS
30	103593-2	ROZINEIDE MARIA DE SOUZA
31	60.959-5	SARA MARIA DA SILVA EHRHARDT DE MELO
32	103.956-3	SARAH MARIA CAVALCANTI CARDOSO ROCHA DE ARAUJO
33	91.956-3	VIVIANE BELARMINO SILVA DE LIMA
34	89.535-2	ZÊNIA DE FÁTIMA FONSECA BACALHAU BOLD DA SILVA

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 790 DE 10 DE ABRIL DE 2025.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 02.017129/2024-12,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **RAQUEL DA ROCHA VIRIATO, matrícula 95.874-8,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 03/04/2025 a 03/04/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 791 DE 10 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.006275/2025-46 e Ofício nº 494/2025 - SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial a servidora abaixo:

ITEM N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
01-	MARIA CECILIA MACIEL	115.008-1	AADEE	01/08/2024

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 792 DE 10 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o Processo SEI nº 32.005137/2025-40 e Ofício nº 392/2025 -SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
02	DAYSE SANTOS MESQUITA	1031120	PROFESSOR I	MESTRADO	D	24/02/2025
03	ISABELLA SACCHELLI	405297	PROFESSOR I	ESPECILIZAÇÃO	C	21/02/2025
03	JOANNA ANGELICA TAVARES DE FIGUEIREDO	1289390	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	28/02/2025
03	MARIA NATHALIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	1248243	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	21/02/2025
04	FABIANO JOSE DA SILVA	1031872	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	04/02/2025
04	FELIPE BARBOSA DOS SANTOS	1248146	PROFESSOR I	MESTRADO	D	19/12/2024
04	POLIANA SOARES DA SILVA	1290975	PROFESSOR II	ESPECIALIZAÇÃO	B	24/02/2025
05	ANDREA VERONICA DE LIMA GOMES	381310	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	03/01/2025
05	RENATA ANDREIA DOS SANTOS	911539	PROFESSOR II	DOUTORADO	D	13/03/2025
06	GABRIELLA MEDEIROS MENEZES DE AZEVEDO	1249290	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	18/02/2025
06	MAVIANE CAMILA GOMES VITAL	1252976	PROFESSOR I	GRADUAÇÃO	B	24/02/2025

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 793 DE 10 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos11, 12, 13 e 14, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.005889/2025-19 e Ofício nº 430/2025 – SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MAT.	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
02	ISABELA TAVARES CAVALCANTI SINFRONIO	949785	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	27/02/2025
05	PATRYCIA FERNANDA DE MOURA SILVA LIMA	951796	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	06/09/2023
03	KATIANE LOPES DA SILVA PEREIRA	1106465	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	20/03/2025
06	ANA PAULA COUTINHO DE CESAR	1085581	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	21/03/2025
02	CAROLINA FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA	726770	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	18/02/2025
01	MARY MIRTES DO NASCIMENTO DIAS	1150030	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	13/03/2025
05	MARCELINO HENRIQUE FERNANDES SAMPAIO DE BRITO	1152394	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	17/03/2025

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 794 DE 10 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.005266/2025-38 e Ofício nº 242/2025 - SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 10 de fevereiro de 2025, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
61.635-4	KELMA FABIOLA BELTRAO DE SOUZA	Escola Municipal Ana Maurícia Wanderley	02

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 795 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.018252/2025-74 e Ofício nº 556/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Designar **DARA ANDRADE FELIPE, matrícula nº 121.465-9,** para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente da Escola de Saúde, símbolo "FDE-4", da Secretaria de Saúde, durante o afastamento do titular **ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA, matricula nº 64.672-4,** por motivo de férias, nos períodos de 01/04/2025 a 15/04/2025 e 28/07/2025 a 11/08/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 796 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 05.000012/2024-70 e Ofício nº 12/2025- PGM/SEGETEC/GGAS, da Gerente Geral de Administração Setorial,

R E S O L V E:
Considerar designada **JULIANA FERNANDES DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula n° 87.481-0,** que respondeu pelo cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva, símbolo "PCE-1", da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular **JULIANA GONÇALVES CORREIA DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 63.910-4,** por motivo de férias, no período de 24/03/2025 e 28/03/2025.

PORTARIA Nº 797 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 05.000012/2024-70 e Ofício nº 12/2025- PGM/SEGETEC/GGAS, da Gerente Geral de Administração Setorial,

R E S O L V E:
Considerar designada **FLÁVIA CASTANHEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 68.021-3,** que respondeu pelo cargo de Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Consultiva, símbolo "PCA-E", da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular **JULIANA FERNANDES DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula n° 87.481-0,** em substituição que respondeu pelo cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município, no período de 24/03/2025 e 28/03/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 798 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, e delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.018329/2025-14 e Ofício nº 518/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, lotada no Distrito Sanitário II, Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
74.761-9	DANIELE ALCIOLI DA SILVA MUNIZ	Supervisor 2- Administrativo	FG-2

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 799 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, e delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.008457/2025-41 e Ofício nº 499/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
32.991-0	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Supervisor 2- Administrativo	FG-2

PORTARIA Nº 800 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.008457/2025-41 e Ofício nº 498/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
32.991-0	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Supervisor da USF SÍTIO DOS MACACOS	Nível "g" Tipo 1

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 801 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.047401/2024-21 e Ofício nº 234/2025-SESAU/SEGTES/GGTES/GFES/DES, do Gerente de Formação e Educação na Saúde,

R E S O L V E:
Considerar autorizado o afastamento da servidora **JOSIVÂNIA SANTOS TAVARES, matrícula nº 79.926-9,** Enfermeira, lotada na USF SÍTIO SÃO BRAZ - Secretaria Executiva de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do XXVI Jornada Nacional de Imunizações SBIm, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, no período de 18/09/2024 a 20/09/2024. Sem ônus para o município.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 802 DE 11 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso II, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.012610/2025-35 e Ofício nº 539/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Excluir a Gratificação de Função de Supervisor de Saúde do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 20 de dezembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME
35.897-3	EDVALDO LESSA

Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor de Saúde da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 03 de março de 2025.

MATRÍCULA	NOME
116.975-0	CINTIA RAQUEL BATISTA DE ANDRADE SOUZA

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 803 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, e delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.018340/2025-76 e Ofício nº 552/2025 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensado da Função Gratificada o servidor abaixo, lotado no Distrito Sanitário II, Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
92.430-0	CARLOS ROBERTO DE HOLANDA	Supervisor 1- Promoção à Saúde	FG-1

Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, lotada no Distrito Sanitário II, Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
92.328-5	AURISTELA DE MELO MENDES	Supervisor 1- Promoção à Saúde	FG-1

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 804 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, conforme Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.001358/2025-04 e Ofício nº 20/2025 – SEPLAG/SEAL/GGLIC/SULIC, do Superintendente,

R E S O L V E:
Designar **ETIENE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 118.720-1,** para responder cumulativamente pelo cargo de Agente de Contratação, da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento do titular **GENIVALDO CRISTOVÃO DE SOUZA , matrícula nº 20.039-4,** por motivo de férias, no período de 07/04/2025 a 06/05/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 805 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo processo SEI nº 38.003857/2025-11 e Ofício nº 90/2025 - GAB/SAD, da Secretária de Administração,

R E S O L V E:
Designar **EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO, matrícula nº 97.231-9,** para responder pelo cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular **JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 111.351-8,** por motivo de férias, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 807 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, conforme Lei Municipal nº 19.144 de 06/12/2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000405/2025-46 e Ofício nº 48/2025 – SESAN/GAB, do Secretário de Saneamento,

R E S O L V E:
Designar **JOÃO PAULO SANTOS ACCIOLY VIANA, matrícula nº 120.335-5,** para responder cumulativamente pelo Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Agentes de Contratação, da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **ADRIANO DE LIMA DANTAS, matrícula nº 120.339-8,** por motivo de férias, no período 01/04/2025 a 30/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 808 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo processo SEI nº 38.003825/2025-15 e CI nº 231/2025 - SAD/SEGEP/GGAPE/GEFOP, do Gerente de Folha de Pagamento,

R E S O L V E:
Designar **CLAUDINEY LIMA DE CASTRO, matrícula nº 117.877-6,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Folha Geral, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA, matrícula nº 113.821-9,** por motivo de férias, no período de 24/04/2025 a 13/05/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 809 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.003960/2025-61 e CI nº 232/2025 - SAD/SEGEP/GGAPE/GEFOP, do Gerente de Folha de Pagamento,

R E S O L V E:
Designar **JOSE MARCIO FERREIRA COSTA, matrícula nº 72.5057,** para responder cumulativamente pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Movimentação de Pessoal, "FDA-2", da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **CLARISSE GONÇALVES FONTES LIMA, matrícula nº 115.3293,** por motivo de férias, no período de 14/04/2025 a 18/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 810 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o Processo SEI nº 32.006274/2025-00 e Ofício nº 446/2025 -SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
02	MARIA SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI	627453	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	17/03/2025
02	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	617437	PROFESSOR I	MESTRADO	D	14/03/2025
03	WALTER CHAGAS	1290649	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	24/03/2025
03	DANIELLA LACERDA CHAVES	1048902	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	25/03/2025
03	JULIANNE THAIS DE MENDONCA MATOSO	1248910	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	18/03/2025
04	JEYSE ANNY BEZERRA DE OLIVEIRA	942924	PROFESSOR I	MESTRADO	D	17/03/2025
04	JEYSE ANNY BEZERRA DE OLIVEIRA	448170	PROFESSOR I	MESTRADO	D	17/03/2025
05	AMANDA THAIS MARQUES DA SILVA	1270451	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	19/03/2025
05	JONATAN FABRICIO DE SENA SILVA	1289411	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	24/03/2025
06	TAMARA TAMYRES ANGELA SILVA DE BARROS	1243110	PROFESSOR I	GRADUAÇÃO	B	24/03/2025

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 811 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000103/2025-06 e Ofício nº 43/2025 – SEOPS/SEGG/GGAF/GP, da Secretária Executiva,

R E S O L V E:
Considerar designado **GEOVANI WESLLEY SANTANA DE LIMA, matrícula nº 121.532-9,** que respondeu cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia da Defesa Civil, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **AMILTON GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 108.813-0,** por motivo de férias, no período 24/03/2025 a 07/04/2025.

PORTARIA Nº 812 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000103/2025-06 e Ofício nº 43/2025 – SEOPS/SEGG/GGAF/GP, da Secretária Executiva,

R E S O L V E:
Designar **GEOVANI WESLLEY SANTANA DE LIMA, matrícula nº 121.532-9,** para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia da Defesa Civil, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **AMILTON GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 108.813-0,** por motivo de férias, no período 06/10/2025 a 20/10/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 813 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.007538/2025-34 e Ofício nº 507/2025 - SEDUC/GAB, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:
Considerar dispensada da função gratificada de Secretária Escolar a servidora abaixo, a contar de 02 de fevereiro de 2025, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade
110.691-0	Rafaela Santos Silva	Escola Municipal Rozemar de Macedo

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 816 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000144/2025-94 e Ofício nº 62/2025 – SEOPS/SEGG/GGAF/GP, do Chefe da Divisão de Gestão,

R E S O L V E:
Considerar designada **RAYANA MAYARA CAVALCANTI DUQUE, matrícula nº 121.530-2,** que respondeu pelo cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade Operacional de Emergência, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **SANDRO MARINHO DA SILVA, matrícula nº 108.792-4,** por motivo de férias, no período 03/02/2025 a 22/02/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 817 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 28.000258/2025-64 e Ofício nº 135/2025- GAB/SECULT, da Secretária de Cultura do Recife,

R E S O L V E:
Designar **RENATA TELES JAMIL, matrícula nº 117.667-6,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente do Sistema de Incentivo à Cultura, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Cultura, durante o afastamento do titular **LADIMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 115.979-8,** por motivo de férias, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 818 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, e delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.000573/2025-00 e Ofício nº 271/2025 – GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

R E S O L V E :
Considerar dispensado da Função Gratificada o servidor abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 13 de março de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
86.098-5	Antônio Batista de Oliveira Junior	Supervisor 1	FG-1

Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 13 de março de 2025, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
118686-8	Maria Helena de Araújo Santos	Supervisor 1	FG-1

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 819 DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000413/2025-92 e Ofício nº 177/2025 – SESAN/GAB, do Secretário de Saneamento,

R E S O L V E:
Designar **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 114.072-8**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Territorial, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **MAEZIO RIBEIRO XAVIER, matrícula nº 114.265-8,** por motivo de férias, no período 01/04/2025 a 30/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 820 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 10.001269/2024-70 e Ofício nº 49/2024 – GAB/COM, da Chefe de Gabinete de Comunicação,

R E S O L V E:
Designar **MARCELA LAMOUR WANDERLEY, matrícula nº 110.295-8,** para exercer cumulativamente o cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Videomaking, símbolo "CAA -1", do Gabinete de Comunicação, durante o afastamento da titular **MARIA EDUARDA AZEVEDODESOUZA, matrícula nº 118.622-1,** por motivo de licença maternidade, a contar do dia 01/12/2024 a 30/05/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 822 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 04.000096/2025-32 e Ofício nº 32/2025 – AESP – GAESP, do Chefe da Assessoria Especial do Prefeito do Recife - AESP,

R E S O L V E:
Designar **ADRIANA SOARES MOREIRA, matrícula nº 114.260-7,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Gabinete, símbolo "CDE-5", do Gabinete de Assessoria Especial do Prefeito do Recife - AESP, durante o afastamento da titular **RHUANA MARY DA SILVA ROCHA, matrícula nº 120.437-8,** por motivo de férias, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 824 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 38.003667/2025-01, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 02/04/2025, o servidor **LUCAS DANIEL SANTOS FERNANDES SILVA, matrícula 907009,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 825, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 54, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar ao servidor **BRUNO AZEVEDO CABRAL, Secretário Executivo de Patrimônio, matrícula funcional nº 117.672-2, inscrito no CPF sob o nº ***.773.994-**,** poderes para comparecer ao 8º Tabelionato de Notas do Recife ou a qualquer outro Cartório de Notas competente e, em nome do Município do Recife, intervir e anuir, na qualidade de Interveniente Anuente, na Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel a ser celebrada entre a Fundação de Cultura Cidade do Recife, na qualidade de vendedora, e o arrematante, tendo por objeto o imóvel descrito como prédio nº 58 (cinquenta e oito), situado na Avenida Marquês de Olinda, bairro do Recife, edificado nos lotes nº 03 e 04, matriculado sob o nº 112.757 no 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 19.028/2023 e leiloado em 06/07/2023, na modalidade leilão eletrônico.

Parágrafo único. A delegação prevista neste artigo se estende aos fins do disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, no Decreto Municipal nº 31.089/2017, na Lei Federal nº 13.097/2015 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretária de Administração,
em exercício.

PORTARIA Nº 826 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006725/2025-09, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 31/03/2025, a servidora **CIBELLE RAPHAELA DA SILVA CAVALCANTE MOREIRA, matrícula 1285971,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 827 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEPUL/ GAB Nº 137/2024 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Processo SEI nº 22.002129/2024-80.

R E S O L V E
Convalidar a Lotação na Secretaria de Saúde, da servidora **JOANNA DARK MARIA PEREIRA DA SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 95440-8, CPF nº ***.432.224-**,** a contar de 1º de julho de 2024.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 828 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.003669/2025-92, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 02/04/2025, a servidora **ANA GREGORIA DE LIRA, matrícula 1248006,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 829 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 22.002435/2025-05, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 02/04/2025, o servidor **JONY CRISTOVAM DE SANTANA, matrícula 1074610,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 830 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 14.000656/2025-30, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 20/04/2025, o servidor **GERSON DE FRANCA E SILVA, matrícula 1114964,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 831 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 38.003514/2025-56, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 31/03/2025, o servidor **ARNALDO DA SILVA GOMES, matrícula 1185454,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 832 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, e delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.006044/2025-10 e Ofício nº 381/2025- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

R E S O L V E:
Designar **MANUELLA PRISCILA FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 119.900-5,** para responder pelo cargo de Chefe de Setor do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IBURA DE CIMA, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **SOLANGE TAVARES DA SILVA FERREIRA, matrícula n° 87.036-0,** por motivo de férias, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 834 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, e delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.006048/2025-90 e Ofício nº 382/2025- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

R E S O L V E:
Designar **DENIS PAULO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n° 106.982-9,** para responder pelo cargo de Chefe de Setor do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS JOANA BEZERRA COQUE, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **DAYSI DE BARROS CORREIA SALGUES, matrícula n° 121.107-2,** por motivo de férias, no período de 22/04/2025 a 26/04/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 835 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS,, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.000505/2025-41 CI nº 24/2025- SEAPS/GAB, do Secretário de Articulação Política e Social,

R E S O L V E:
Designar **ANA CAROLINA COIMBRA DE CARVALHO, matrícula nº 129.295-1,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento de Atos Oficiais, símbolo "CDE 4",da Secretaria de Articulação Política e Social, durante o afastamento do titular **RAFAEL DE ABREU CABRAL, matrícula nº 111.676-2,** por motivo de férias, no período de 02/06/2025 a 30/06/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 835 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o disposto no parágrafo §§ 5º, 6º e 7ºart. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar, a pedido, a servidora, abaixo relacionada, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1106651	TATIANE FELICIANO QUINTINO DA HORA	ENSINO MÉDIO	32.003092/2025-79	17/02/2025

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal da servidora passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 836 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o disposto nos parágrafos §§ 3º, 6º e 7º, art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Reenquadrar, a pedido, a servidora do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionada, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1106627	STEPHANIE KARINE GUERRA VASCONCELOS	MESTRADO	32.003115/2025-45	04/02/2025

Art. 2º Com o reenquadramento, a jornada semanal da servidora passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 837 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o disposto no parágrafo § 4º, art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Reenquadrar, a pedido, a servidora, abaixo relacionada, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
741151	MARIA DELUCE GOMES DE SA	ESPECIALIZAÇÃO	32.003022/2025-11	17/02/2025

Art. 2º Com o reenquadramento, a jornada semanal da servidora permanece 30 (trinta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 838 DE 15 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o disposto no parágrafo §§ 5º, 6º e 7ºart. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Reenquadrar, a pedido, a servidora, abaixo relacionada, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, na escolaridade ou titulação e vigência especificada.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1061232	CARLA SUELEN TOME DE ALCANTARA	ENSINO MÉDIO	32.003592/2025-19	21/02/2025

Art. 2º Com o reenquadramento, a jornada semanal da servidora passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº. 419, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº. 034, de 15 de março de 2025, referente à Prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, solicitada pelo servidor **Fábio Lourenço de Melo, mat. º 77.138-8.**

ONDE SE LÊ: matrícula funcional nº 77.131-8

LEIA-SE: matrícula funcional nº 77.138-8

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria de nº 666 de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 040 - 29/03/2025, referente designação do servidor **EDUARDO SOARES DOS SANTOS, matrícula n° 119.884-0,** que respondeu como Chefe, durante o afastamento do titular **RÊIVAN DE CASTRO SÁ BARRETO, matrícula n° 78.276-4:**

ONDE SE LÊ: "Chefe da Divisão de Acolhimento de Criança e Adolescente - CASA DE ACOLHIDA ACOLHER, símbolo "CAA-2","

LEIA-SE: "Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS BONGI, símbolo "CAA-3"."

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.009825/2025-79
Requerente: VÂNIA ELEUTÉRIO AGRIPINO CAMPELO
Assunto: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

Defiro o pedido de Conversão de Tempo Especial em Comum formulado pela servidora **Vânia Eleutério Agripino Campelo, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H, inscrita sob a matrícula nº 71.599-7,** com base no Parecer 224/2025 da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento 158/2025 da Procuradoria-Geral Adjunta e no Encaminhamento 152/2025 da Procuradoria-Geral do Município.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003714/2025-17
Requerente: Ediney Muniz da Silva
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Serviço formulado pela servidora **Ediney Muniz da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor I, inscrita sob a matrícula nº 88.809-6,** com base na Nota Técnica SAD/SEGEP/GGAPE/GFB Nº 277/2025 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS protocolo nº 05001090100027259.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.080589/2024-10
Requerente: MARIA JOSÉ MARQUES COUTINHO E SOUZA
Assunto: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

Defiro o pedido de Conversão de Tempo Especial em Comum formulado pelo servidor **Maria José Marques Coutinho e Souza, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H, inscrita sob a matrícula nº 39.324-9,** com base no Parecer 011/2025 da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento 174/2025 da Procuradoria-Geral Adjunta e no Encaminhamento 166/2025 da Procuradoria-Geral do Município.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 075/2025–GAB/SEGTES/SESAU, de 15 de abril de 2025.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância nº 004/2025, instaurada através da Portaria nº 067/2025 – GAB/SEGTES/SESAU, em 07 de abril de 2025 publicada no DOM. nº 046 de 10 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2025.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 076/2025–GAB/SEGTES/SESAU, de 15 de abril de 2025.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância nº 005/2025, instaurada através da Portaria nº 068/2025– GAB/SEGTES/SESAU, em 07 de abril de 2025, publicada no DOM. nº 046 de 10 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2025.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 077/2025–GAB/SEGTES/SESAU, de 15 de abril de 2025.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância nº 006/2025, instaurada através da Portaria nº 069/2025 – GAB/SEGTES/SESAU, em 07 de abril de 2025 publicada no DOM. nº 046 de 10 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2025.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 078/2025–GAB/SEGTES/SESAU, de 15 de abril de 2025.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância nº 007/2025, instaurada através da Portaria nº 069/2025 – GAB/SEGTES/SESAU, em 07 de abril de 2025 publicada no DOM. nº 046 de 10 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2025.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 169/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de fórmula infantil, em 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A., CNPJ/MF nº 18.269.125/0001-87, vencedora no LOTE 02, com valor global de R$442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 14 de abril de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – GC 010 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA – Secretária Executiva de Atenção Básica.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.1030/2022, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 155/2022, referente ao Processo Licitatório nº 36/2021 – CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021 – CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 12.04.2025 e termo final em 11.04.2026.
Prazo: De 12.04.2025 a 11.04.2026.
Valor Global: R$ 898.652,70 (oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 4801.1.10.301.1216.2724.188.3.3.90.33.07.1240.1-0600.
Nota de Reserva: 2025NR002430.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.4013/2023, CELEBRADO EM 10 ABRIL DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão
Base Legal:Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de preços nº 005/2022, referente ao Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021- CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A REAL ENERGY LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 10.04.2025 e termo final em 09.04.2026.
Prazo: 10.04.2025 a 09.04.2026.
Valor Global: R$ 498.944,51 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617.3.3.90.39-0500, 4801.10.302.1.238.2.085.3.3.90.39-0600 e 4801.10.305.1.217.2.612.3.3.90.39-0600
Notas de Reserva: 2025NR002511, 2025NR002512, 2025NR002510, 2025NR002509 e 2025NR002508
Notas de Empenho: 2025NE002463,2025NE002458,2025NE002456, 2025NE002454 e 2025NE002465

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.4008/2024, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Concorrência
Base Legal: Art. 57, §1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 020/2023, Concorrência nº 007/2023-CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratuais
Prazo: a) A prorrogação do prazo de execução por mais 300 (trezentos) dias, tendo como termo inicial 22/02/2025 e termo final 19/12/2025.
b) A prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo como termo inicial 16/04/2025 e termo final 11/04/2026.
Valor Global: R$ 5.271.642,50 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 4801.10.302.1.236.1.658.4.4.90.51-0754 e 4801.10.302.1.236.1.658.4.4.90.51-0500.
Notas de Empenho: 2025NE002795.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.4009/2024, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 011/2023.
Base Legal: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 011/2023, Concorrência nº 011/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual.
Prazo: a) A prorrogação do prazo de execução por mais 300 (trezentos) dias, tendo como termo inicial 17/02/2025 e termo final 14/12/2025.
b) A prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo como termo inicial 16/04/2025 e termo final 11/04/2026.
Valor Global: R$ 4.758.061,76 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 4801.10.301.1236.1032.4.4.90.51-0754 e 4801.10.301.1236.1032.4.4.90.51-0500.
Notas de Reserva: 2025NR002718 e 2025NR002879.
Notas de Empenho: 2025NE002794 e 2025NE003026.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE) E A EMPRESA CENTRO DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA.
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTRO DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA.
Objeto: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE) a CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA, à título de indenização referente a prestação de serviços especializados em patologia clínica, entre fevereiro de 2022 a maio de 2022;
Valor: R$ 141.875,29 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2883.342.339092.1.500
Notas de Empenho: 2025NE002323
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 067, CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2004.
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X e 65 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2004.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NEWHOME EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 147.394,20 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
Prazo: De 25/03/2025 a 24/03/2026.
Dotação Orçamentária: 4801.10.302.1238.2324.33.90.39.00 (FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS).
Nota de Reserva: 2025NR001895.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1009/2022, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X e 65 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/1991.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR FILIPE BLUNCK MENDES THIAGO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Prazo: De 01/04/2025 a 31/03/2026.
Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0500.
Nota de Reserva: 2025NR000600.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.4010/2024, CELEBRADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 010/2023.
Base Legal: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Concorrência 010/2023, Processo Licitatório nº 010/2023 - CELOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratuais.
Prazo: a) A prorrogação do prazo de execução por mais 300 (trezentos) dias, tendo como termo inicial 16/02/2025 e termo final 13/12/2025.
b)A prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo como termo inicial 17/04/2025 e termo final 12/04/2026.
Valor Global: R$ 8.246.412,72 (oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 4801.10.302.1.236.1.658.4.4.90.51-0754 e 4801.10.302.1.236.1.658.4.4.90.51-0500.
Nota de Reserva: 2025NR002715.
Nota de Empenho: 2025NE002792.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS Nº 4801.1001/2025, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2025.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 041/2024, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – CMP – 11º RM – Hospital Militar da área de Brasília, vinculada ao Pregão eletrônico nº 010/2023, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA LABORCLINPRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Objeto: Retificação dos valores unitários da tabela resumo da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual e do respectivo Extrato publicado no Diário Oficial do Município.
Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. RED	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA UTILIZAÇÃO EM ISOLAMENTO, CONTAGEM, DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PATÓGENOS DO TRATO URINÁRIO, INCLUINDO GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS EM PLACAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS 90 X 15 MM. OBS: CADA PLACA EQUIVALE A 1 PEÇA	45521	10.000	UND.	R$ 3.320,00	R$ 33.200,00
	MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIA EM PLACA DE PETRI, TAMANHO 90 X 15 MM, CONTENDO MEIO DE ÁGAR BASE-BLOOD, ÁGAR BASE OU COLUMBIA ÁGAR BASE, ACRESCIDA DE HEMÁCIAS DE CARNEIRO DESFIBRINADO À 5%, PRONTA PARA USO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS	45518	2.800	UND.	R$ 2.650,00	R$ 7.420,00
	MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE EM PLACA DE PETRI, TAMANHO 150 X 15 MM, COM ESPESSURA UNIFORME DE 4MM, CONTENDO MEIO DE CULTURA MUELLER HINTON ÁGAR, CONCENTRAÇÃO CONTROLADA DOS NÍVEIS DE TIMINA, TIMIDINA, CÁLCIO E MAGNÉSIO, DE ACORDO COM A TÉCNICA DA ANVISA/CLSI	45519	500	UND.	R$ 210,00	R$ 1.050,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. RED	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA UTILIZAÇÃO EM ISOLAMENTO, CONTAGEM, DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PATÓGENOS DO TRATO URINÁRIO, INCLUINDO GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS EM PLACAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS 90 X 15 MM. OBS: CADA PLACA EQUIVALE A 1 PEÇA	45521	10.000	UND.	R$ 3,32	R$ 33.200,00
	MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIA EM PLACA DE PETRI, TAMANHO 90 X 15 MM, CONTENDO MEIO DE ÁGAR BASE-BLOOD, ÁGAR BASE OU COLUMBIA ÁGAR BASE, ACRESCIDA DE HEMÁCIAS DE CARNEIRO DESFIBRINADO À 5%, PRONTA PARA USO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS	45518	2.800	UND.	R$ 2,65	R$ 7.420,00
	MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE EM PLACA DE PETRI, TAMANHO 150 X 15 MM, COM ESPESSURA UNIFORME DE 4MM, CONTENDO MEIO DE CULTURA MUELLER HINTON ÁGAR, CONCENTRAÇÃO CONTROLADA DOS NÍVEIS DE TIMINA, TIMIDINA, CÁLCIO E MAGNÉSIO, DE ACORDO COM A TÉCNICA DA ANVISA/CLSI	45519	500	UND.	R$ 2,10	R$ 1.050,00

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA Nº 1133 DE 16 DE ABRIL DE 2025
A GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, e considerando a sindicância instaurada pela portaria nº 920 de 08 de abril de 2024, publicada no D.O.R. nº 047 de 09 de abril de 2024, prorrogada pela portaria nº 1253 de 19 de abril de 2024, publicada no D.O.R. nº 052 do dia 20 de abril de 2024, com o objetivo de apurar supostas irregularidades apontadas na Comunicação Interna nº 24/ 2024, proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Escola Municipal do Dom, processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 32.006702/2024-13.

R E S O L V E:
Art. 1°. Arquivar o presente procedimento, por não terem sido encontradas evidencias de descumprimento de dever funcional por parte dos envolvidos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1134 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
A GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E:
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 876 de 02 de abril de 2025, publicada no DOR nº 042 de 03 de abril de 2025, considerando fatos narrados no Relatório Técnico proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GGGP , referente a fatos ocorridos na Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.3º. A presente portaria entra em vigor a partir de 18 de abril de 2025.

FABÍOLA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Articulação Política e Social

Secretário **GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2501.1.01.2020, CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 17/2019, Processo Licitatório nº 1354/2019, Pregão Eletrônico nº 0022/19 - FUNDARPE, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SERETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL e a empresa JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 10.03.2025 a 09.03.2026;
Valor Global: R$ 879.841,05 (oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um real e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2025NE0000117
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2501.4005/2023, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 58, § 1º e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993; Art. 37, caput, da CF/88 e Art. 20, da LINDB.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SERETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL/GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS e a empresa E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS.
Objeto: Retificação da Cláusula Quarta – Vigência do referido Contrato, conforme a seguir:
- Onde se lê: "CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato de prestação de serviços nº 2501.4007/2023, com término datado em 17 de dezembro de 2025"
- Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato de prestação de serviços nº 2501.4005/2023, com término datado em 23 de novembro de 2025."
Prazo: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato nº 2501.4005/2023, com término datado para 23 de novembro de 2025.;
Valor Global: Para o período ora sub-rogado, o valor atualizado do saldo remanescente a ser executado perfaz o montante de R$ 408.100,00 (quatrocentos e oito mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: Dotação nº 0701.1.10.304.2160.2.026 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 500.
Nota de Empenho: 2025NE000018
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO**

PORTARIA Nº 018 DE 14 DE ABRIL DE 2025
A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de indicar servidor, que ficará responsável pela utilização e prestação de contas de Suprimentos Individuais, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327 de 15 de julho de 1988, e alterações posteriores

R E S O L V E:
Art. 1° Indicar **PEDRO SÉRGIO DE ALCÂNTARA MOURA DA CÂMARA, Matrícula nº 122.558-8, CPF XXX.078.104-XX,** para receber, aplicar e prestar contas de suprimentos Individuais da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, identificados nos elementos de despesas: Materiais de Consumo (3.3.90.30) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), em substituição da servidora **CLAUDIA JEANE SILVA REGO, Matrícula nº 111.253-8, CPF XXX.199.254-XX.**

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE ROLDÃO
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, retifica a Portaria nº 006/2025-SETUR-L, de 10 de abril de 2025, que trata da designação de servidores como fiscais e responsáveis pelos atestos das despesas desta Unidade Gestora, em virtude de incorreção na matrícula funcional, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Nome: VICTOR BARROS GOMES TEOFILO
Gestor da Unidade de Eventos
CPF nº. *.635.724-****
Matrícula nº. 127.081-6
Gerência de Eventos

LEIA-SE:
Nome: VICTOR BARROS GOMES TEOFILO
Gestor da Unidade de Eventos
CPF nº. *.635.724-****
Matrícula nº. 127.309-4
Gerência de Eventos

Recife, 16 de abril de 2025

THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO
Secretário de Turismo e Lazer.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público o DEFERIMENTO E A HOMOLOGAÇÃO da habilitação da atração artística relacionada abaixo.

CNPJ	CREDOR	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	CATEGORIA	CACHE
59.269.682/0001-85	PULSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Nome fantasia: RS PRODUÇÕES E EVENTOS)	Unidos pelo Samba	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R$3.840,00

AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 15 de abril de 2025.

Secretaria de Esportes

Secretário **ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS**

PORTARIA Nº 13/2025 de 17 de abril de 2025.
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições legais previstas do artigo 61, inc. V da Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, no exercício de suas funções, receber, aplicar e prestar contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria, nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva
Matricula: 129.178-5
Gerente Geral de Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de abril de 2025.

ERIBERTO GABRIEL ACIOLI DE MEDEIROS
Secretário de Esportes

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1101.1010/2022, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2022.
Processo: Licitatório: Processo Licitatório Tomada de Preço nº 003/2022-CEL/GABPE
Base Legal: Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa MANASSU CONSTRUTORA.
Objeto: Constitui objeto deste DécimoTermo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência conforme abaixo:
I. Prazo de Vigência por mais 120 dias, tendo por termo inicial: 13/04/2025 e Termo final: 10/08/2025

10° ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA)	
PERÍODO:	**120 DIAS**
INÍCIO:	13/04/2025
TÉRMINO	10/08/2025

Valor Global: §1º. O valor global do Contrato permanece R$ 74.420,30 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.281 Elemento de
Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte: 500.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

PORTARIA CONJUNTA Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE CULTURA DO RECIFE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M
Art. 1º A Comissão constituída através da Portaria Conjunta nº 003, de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 18.03.2025, Edição nº 035, terá o prazo de conclusão dos trabalhos prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 4º da referida portaria.

Art. 2º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da data de sua publicação.

Recife, 17 de abril de 2025

CARMÉM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA CONJUNTA Nº 004, DE 17 DE ABRIL DE 2025.
A SECRETÁRIA DE CULTURA DO RECIFE EM EXERCÍCIO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do item 3.2 da Convocatória do Ciclo Junino do Recife - 2025.

R E S O L V E M
Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Artística das propostas inscritas na Convocatória do Ciclo Junino do Recife - 2025, conforme designação a seguir:
Renata Teles Jamil (Secretaria de Cultura do Recife)- CPF Nº *.087.564-****
Maria do Carmo ConçeiçãoLélis (Secretaria de Cultura do Recife) - CPF Nº *.303.405-**;**
Andrea Rosa Soares (Fundação de Cultura Cidade do Recife) - CPF Nº *.497.334-**;**
Mário Jarbas de Lima Júnior (Fundação de Cultura Cidade do Recife) - CPF Nº *.582.734-**;**
Rensch Reiva Alves de Melo (Conselho Municipal de Política Cultural) - CPF Nº *.721.244-**;**
Janailton Cipriano da Silva (Conselho Municipal de Política Cultural) - CPF Nº **.554.234-.**

Art. 2º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Recife, 17 de abril de 2025

CARMÉM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA N° 013, DE 17 DE ABRIL DE 2025.
O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir comissão para analise, instrução e apuração dos pedidos ou representações de Processos Administrativos no âmbito desta Fundação, bem como para dar maior eficiência e celeridade aos trâmites administrativos correspondentes.

R E S O L V E :
Art. 1° - Prorrogar a vigência da Comissão Especial com a finalidade de analisar, instruir e apurar, em toda sua extensão, os pedidos ou representações de Processos Administrativos no âmbito desta Fundação de Cultura Cidade do Recife, instituída pela Portaria n° 03, de 11 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes servidores:
a) João Maurício de Assis Rocha Filho, matrícula 31.171-5 (coordenador);
b) Severino Pessoa dos Santos, 31.149-9;
c) Renato José Moura Mendes, matrícula 31.145-6;
d) Ivison de Castro Silva Nogueira, matrícula 30.608-8;
e) Maria das Graças Simões Bernardo, matrícula 31.073-5.

Parágrafo Único – A Comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 2° - A Comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade.

Art. 3° - A Comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou irregularidade que resulte dano ao erário público, recomendando as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Público.

Art. 4° - A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 5° - Os membros designados por esta portaria farão jus à gratificação prevista no art. 146, VI da Lei Municipal n° 14.728/1985, pela participação em Grupo Especial de Trabalho, observado o disposto nos arts. 12 e 13 § 2°, I da Lei Municipal n° 15.054/1988.

Art. 7° - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Recife, 17 de abril de 2025

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2978/2025, Apresentação Artística de BRUNO CAVALCANTI, no Bairro da Várzea, nesta cidade, a realizar-se no dia 25/04/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: H PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.987.414/0001-82. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2977/2025, Apresentação Artística CAIO VASCONCELOS, no Bairro da Várzea, nesta cidade, a realizar-se no dia 25/04/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: H PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.987.414/0001-82. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2991/2025, Apresentação artística do(a) ORQUESTRA NA ONDA DO FREVO - CVD, no Bairro de Afogados, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/04/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: H PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.987.414/0001-82. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2993/2025, Apresentação artística do(a) Kelly Rosa, no Marco Zero, nesta cidade, a realizar-se no dia 19/04/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: KELY CRISTINE DA ROSA ESPÍNDOLA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 20.630.974/0001-66. Valor Global R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3004/2025, Apresentação artística do(a) INGRID GUERRA - FLAUTISTA, por ocasião do "Concerto da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 15 e 16/04/2025, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: INGRID GUERRA BEZERRA CAVALCANTI - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 30.328.183/0001-30. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3003/2025, Apresentação artística do(a) JOSIAS ADOLFO DA SILVA NETTO - TROMPETISTA, por ocasião do "Concerto da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 15 e 16/04/2025, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JOSIAS ADOLFO DA SILVA NETO - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 19.418.585/0001-92. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2992/2025, Apresentação artística do(a) LUIS FELIPE LIMA ALVES DE OLIVEIRA - PIANISTA, por ocasião do "Concerto da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 15 e 16/04/2025, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Luis Felipe Lima Alves de Oliveira - PF, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.537.094-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3002/2025, Apresentação artística do(a) RENATO LUIZ DA SILVA MELO - CLARINETISTA, por ocasião do "Concerto da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 15 e 16/04/2025, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Renato Luiz da Silva melo, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.940.204-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2969/2025, contratação de Aline Alencar Francisco, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Aline Alencar Francisco, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.324.908-**. Valor Global Estimativo R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2968/2025, contratação de Anna Carolina Faria Lírio, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Anna Carolina Faria Lirio, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 35.610.402/0001-92. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2960/2025, contratação de Aramis Macêdo Leite Júnior, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Aramis Macêdo Leite Júnior, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***644044**. Valor Global Estimativo R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2958/2025, contratação de Augusto Zeiser, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (pareceristа), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Augusto Zeiser, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.064.809-**. Valor Global Estimativo R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2988/2025, contratação de Carlos de Barros Sugawara, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Carlos de Barros Sugawara, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 40.843.501/0001-54. Valor Global Estimativo R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2971/2025, contratação de Dario Ernesto Gularte Wegbrait, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Dario Ernesto Gularte Wegbrait, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.855.688-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2953/2025, contratação de Diana Vaz de Jesus, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: DIANA VAZ DE JESUS ***162108**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 40.293.293/0001-67. Valor Global Estimativo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2983/2025, contratação de Elisa Marcondes Ferraz Alcocer, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Elisa Ferraz, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.823.348-**. Valor Global Estimativo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2979/2025, contratação de Flavio Barbosa da Silva, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Flavio Barbosa da Silva, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.415.474-**. Valor Global Estimativo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2273/2025, Apresentação artística do(a) Orquestra Brasileira do Recife, nesta cidade, no dia 03/03/2025, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 04.797.740/0001-51. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Recife, 01/03/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1455/2025, Apresentação artística do(a) Estação frevar passistas de frevo, nesta cidade, no dia 02/03/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ATIVA PRODUCAO ARTISTICA E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 13.081.945/0001-27. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 24/02/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1242/2025, Apresentação artística do(a) JADER, nesta cidade, no dia 02/03/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JADER RIBEIRO CABRAL DE MELLO ***156774**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 37.483.400/0001-05. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 21/02/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2151/2025, Apresentação artística do(a) Escola de Samba Limonil, nesta cidade, no dia 04/03/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.915.628/0001-21. Valor Global R$ 7.000,00 (sete mil reais). Recife, 28/02/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2954/2025, contratação de Ivanice Oliveira de Lima, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (pareceristа), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: IVANICE OLIVEIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.116.934-**. Valor Global Estimativo R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2967/2025, contratação de JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.621.623-**. Valor Global Estimativo R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2987/2025, contratação de JOSE RENATO VARELA DE SOUSA,o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: José Renato Varela de Sousa, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.017.684-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2966/2025, contratação de JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: João Carlos Barreto de Sa Teles, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.804.301-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2959/2025, contratação de Jacira Silva de França, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Jacira Silva de França, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***166954**. Valor Global EstimativoR$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2990/2025, contratação de Jocastra Holanda Bezerra, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: JOCASTRA HOLANDA BEZERRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.519.203-**. Valor Global Estimativo R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2984/2025, contratação de José Renato Fonseca de Almeida, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Jose Renato Fonseca de Almeida, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.954.978-**. Valor Global Estimativo R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2964/2025, contratação de Luísa Antonitsch Mansilha Mello, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: 51.013.600 LUISA ANTONITSCH MANSILHA MELLO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 51.013.600/0001-25. Valor Global Estimativo R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2986/2025, contratação de MURILLO PEREIRA DE JESUS, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Murillo pereira de Jesus, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.082.618-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2956/2025, contratação de Marcelo Rangel Lima, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: MARCELO RANGEL LIMA ***516837**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 44.870.014/0001-31. Valor Global Estimativo R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2962/2025, contratação de Mariela Felisbino da Silveira, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Mariela Felisbino da Silveira Mariela Silveira, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.593.959-**. Valor Global Estimativo R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2970/2025, contratação de Otávia Feio Castro, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Otávia Feio Castro, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***733392**. Valor Global Estimativo R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2972/2025, contratação de Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.147.578-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2963/2025, contratação de Philipe de Castro Passos ***421094**, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: 44676030 Philipe de Castro Passos, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 44.676.030/0001-98. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2980/2025, contratação de RANIELE DUARTE DA SILVA ***659104**, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: RANIELE DUARTE DA SILVA ***659104**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 44.585.900/0001-13. Valor Global Estimativo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2981/2025, contratação de REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: REBECCA LUCIA CRUZ DE MENEZES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.322.614-**. Valor Global Estimativo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2965/2025, contratação de Rafael Silveira de Aguiar, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Rafael Silveira de Aguiar, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 34.846.955/0001-86. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2985/2025, contratação de Ricardo Luiz de Souza, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Ricardo Luiz de Souza, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.915.536-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2957/2025, contratação de Thayse Lucas Guedes de Souza, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Thayse Lucas Guedes de Souza ***089204**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.742.443/0001-93. Valor Global Estimativo R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2982/2025, contratação de Tiziane Assunção Virgílio ***244574**, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Tiziane Assunção Virgílio ***244574**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 44.719.432/0001-22. Valor Global Estimativo R$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2961/2025, contratação de Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (pareceristа), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR ***004394**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 32.189.657/0001-35. Valor Global Estimativo R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Recife, 11/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2989/2025, contratação de marcio silveira dos santos, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Márcio Silveira dos Santos, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.424.450-**. Valor Global Estimativo R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Recife, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2995/2025, contratação de Aldrin Vianna de Santana, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no dia 16/04/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Aldrin Vianna de Santana, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.167.964.**. Valor Global Estimativo R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2994/2025, contratação de Bruno Vaz de Mello Magalhães, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 15/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHAES ***495761**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 25.434.802/0001-30. Valor Global Estimativo R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2997/2025, contratação de) Caroline Andressa de Biagi, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 16/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Caroline Andressa de Biagi, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.741.168-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3001/2025, contratação de Cibele Ribeiro da Silva, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 16/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Cibele Ribeiro da Silva, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 36.450.742/0001-66. Valor Global R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3000/2025, contratação de Débora Gonçalves Borburema, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 16/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Débora Gonçalves Borburema, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.285.796-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2999/2025, contratação de FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 16/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.093.141-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2996/2025, contratação de Fidelis Fraga da Costa, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 16/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: Fidelis Fraga da Costa, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.964.857-**. Valor Global Estimativo R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2998/2025, contratação de Leticia Flavia de Souza, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), por ocasião do Edital "Edital Sic 2024", no período de 16/04/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Letícia Flavia de Souza, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.960.608/0001-72. Valor Global R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Recife, 15/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0477/2023, que tem por objeto a concessão do reajuste em sentido estrito, conforme pleito da contratada, a ser aplicado a partir da data de sua última renovação da vigência (1º Termo Aditivo), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 3°, II, do Decreto Municipal nº 32.425/2019. Contratada: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.897.590/0001-13. Valor Global do contrato: R$ 2.308.457,00 (dois milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais). Recife/PE, 14/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA Nº 094 DE 16 DE ABRIL DE 2025
ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
promover as seguintes alterações nos itens 1.1; 1.2; 2.1; anexo C; e anexo D do Edital de Chamamento Público nº 001/2025:

Art.1º Nos itens 1.1; 1.2 e 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, onde se lê: "localizadas no município do Recife"; leia-se: "localizadas e/ou ter atuação regular na região metropolitana do Recife";

Art. 2º No anexo C do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, onde se lê: "Instituições de Ensino Superior – IES: Universidades/ Faculdades Públicas e Privadas do município do Recife", leia-se: "Instituições de Ensino Superior – IES: Universidades/Faculdades Públicas e Privadas localizadas e/ou atuantes no município de Recife - PE". Art. 3º No anexo D do Edital de Chamamento Público nº 001/2025,

ONDE SE LÊ:
Apresentação da documentação De 19/03/2025 até 16/04/2025

LEIA-SE:
Apresentação da documentação De 19/03/2025 até 30/04/2025

Recife, 16 de 04 de 2025.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LAVADORA DE ROUPAS TIPO LAVA E SECA COM NO MINIMO 14 KG; CAPACIDADE DE LAVAR: 14 KG E SECAR: 8 KG; ACESSO AO CESTO EM ACO INOX: FRONTAL; COM NO MINIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CLASSIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA: A; TENSAO/ VOLTAGEM: 220V.	UND	50.671	LG	CV5014WC4 A.ABWGBRS	14	R$ 4.950,00	R$ 69.300,00

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MULTIPROCESSADOR – MARCA: MONDIAL. MODELO: MPN01-BE JARRA PROCESSADOR: 3,2L JARRA LIQUIDIFICADOR : 3L. 2 VELOCIDADES FUNÇÕES: PROCESSAR, FATIAR, PICAR, MISTURAR E RALAR POTÊNCIA: 1000W VOLTAGEM: POSSUI 110V OU 220V	UND	36.575	MONDIAL	MPN-01-BE	11	R$ 450,33	R$ 4.953,63

Valor global de R$ 74.253,63 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.ºs 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: ARCADIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.651.596/0001-07, vencedora nos Lotes 1 e 3, com valor global R$ 74.253,63 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de sua assinatura.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
MARCELINO DE MELO QUIRINO – Gerente Geral Jurídico.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESPREMEDOR DE LARANJA 500W INDUSTRIAL; PARA EXTRAIR SUCO DE LARANJA E LIMAO. COM COPO DE 3L EM INOX; VOLTAGEM: BIVOLT MANUAL; POTENCIA: 500 WATtS 1/2 HP. PRODUTOS DE REFERENCIA: KD ELETRO ESI P ; VISALUX MEDIO.	UND	50.032	METAL FERREIRA	EXTRATOR DE SUCO	11	R$ 238,00	R$ 2.618,00

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 20 XÍCARAS DE CAFÉ; GARANTIA DE 1 ANO - 220V.	UND	12.809	PHILCO	PCF20	17	R$ 164,70	R$ 2.799,90

Valor global de R$ 5.417,90 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.ºs 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.820.086/0001-74, vencedora nos Lotes 4 e 5, com valor global de R$ 5.417,90 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de sua assinatura.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
MARCELINO DE MELO QUIRINO – Gerente Geral Jurídico.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.01.02.2020, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02.01.2025 e termo final o dia 01.01.2026; O valor global do contrato, para o período prorrogado, passa de R$ 2.252.537,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 2.413.373,76 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e três reais, e setenta e seis centavos), conforme reajuste concedido pelo Boletim 008/2024 – CGM.
Valor Global: R$ 2.413.373,76 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e três reais, e setenta e seis centavos)
Prazo: 02.01.2025 a 01.01.2026.
Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Fonte: 0500

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

PORTARIA Nº 042/2025
O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife/Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições previstas no Art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fulcro na Lei 18.288/2016.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear os Integrantes Titulares e Suplentes dos membros Governamentais do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife, conforme Art. 2º, §§2º e 3º e Art. 10, do Regimento Interno, para compor o Biênio 2025/2027.

Art. 2º Nomear: **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II, CPF XXX.612.444-XX,** Conselheiro Titular, representante Governamental da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, em substituição a **Elizabete de Sousa Godinho.**

Art. 3º Nomear: **DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS, CPF XXX.594.124-XX,** Conselheiro Suplente, representante Governamental da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, em substituição a **Wellington Bezerra Pastor.**

Art. 4º Nomear: **VALÉRIA MARIA GOMES RIOS, CPF XXX.957.964-XX,** Conselheira Titular, representante Governamental da Secretaria de Educação, em substituição a **Alcilene Maria de Santana.**

Art. 5º Nomear: **KATARINA KELY NASCIMENTO RODRIGUES, CPF XXX.454.264-XX,** Conselheira Suplente, representante Governamental da Secretaria de Educação, em substituição a **Valéria Maria Gomes Rios.**

Art. 6º Nomear: **ROSIMERY COSTA DOS SANTOS, CPF XXX.208.184-XX,** Conselheira Titular, representante Governamental da Secretaria de Saúde.

Art. 7º Nomear: **DAYANE KELLY DOS SANTOS ALVES, CPF XXX.333.654-XX,** Conselheira Suplente, representante Governamental da Secretaria de Saúde, em substituição a **Bárbara Pinto Andrade de Souza.**

Art. 8º Nomear: **MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI, CPF XXX.694.624-XX,** Conselheira Titular, representante Governamental da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, em substituição a **Déborah Echeverria Martins.**

Art. 9º Nomear: **ANA CAMPELO NOGUEIRA, CPF XXX.126.454-XX,** Conselheira Suplente, representante Governamental da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, em substituição a **Kléber dos Santos Carlos.**

Art. 10 Nomear: **ANA MARIA COSTA MAGALHÃES, CPF XXX.860.314-XX,** Conselheira Titular, e **JANY ROSARIA BARROS NASCIMENTO, CPF XXX.191.344-XX,** Conselheira Suplente, representantes Governamentais da Secretaria da Mulher.

PORTARIA SDHJ N° 043, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
DESIGNA O GESTOR DE PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DIREITO HUMANOS E JUVENTUDE DO RECIFE , NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Secretário de Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **José Lopes de Souza, titular da Gerência da Pessoa Idosa, Matrícula nº 129.075-4,** como gestor de parcerias a serem celebradas entre o Município do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – O.S.C's: Instituto do Fígado e Transplante de Pernambuco – IFP, Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes do Fígado – APAF e o Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, selecionadas por meio do Edital nº 001/2024 – SDSDHJPD/COMDIR.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor da parceria, referida no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º Compete ao Gestor da parceria, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo do andamento do Termo de Fomento, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de abril de 2025.

MARCO AURELIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

EXTRATO DO CONVÊNIO № 2901.2001/2025, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Base Legal: Art. 184 da Lei n° 14.133/2021.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, e a FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- FADURPE.
Objeto: O estabelecimento de ampla cooperação entre os Partícipes para a consecução do Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, intitulado, "UNIVERSIDADE DE FORMAÇÃO ABERTA À PESSOA IDOSA — UFRPE - 2a EDIÇÃO", a ser realizado pela EXECUTORA, com recursos do CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da CONVENENTE. O Projeto visa sua materialização através do Curso de "Educação, Saúde e Cidadania na Velhice", uma ação de desenvolvimento científico, cultural e social, para integrar à universidade as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, com ou sem requisitos acadêmicos prévios para o alunado, tendo em vista que comunga com a teoria da Aprendizagem ao Longo da Vida, configurando-se, portanto, como uma ação Especial de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Científico e Tecnológico. As etapas do Projeto estão descritas no Plano de Trabalho aprovado pelos Partícipes e que passa a integrar este instrumento em seu Anexo I, conforme Processo Administrativo n° 23082.010708/2024-97/UFRPE.
Prazo: De 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
Valor Global: R$ 732.716,00 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária: n° 5905.1.08.241.1222.2991 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 669.
Nota de Empenho: n° 2024NE000075.
Fonte dos Recursos: Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

Comitê Gestor - Auxílio Municipal "Cria Esperança" - CGCE
Data: 26/03/2025
Local: Gabinete da Secretaria da Mulher - 8º andar - Prefeitura da Cidade do Recife

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA Nº 05
Ao 26º dia do mês de março do ano de 2025, às 10:00 horas, de acordo com as atribuições previstas no artigo 2º do Regimento Interno, transcrito abaixo e que prevê:

Art. 2° Compete ao CGCE:
I - decidir os recursos em virtude do indeferimento de concessão do Auxílio Municipal "Cria Esperança";
II - averiguação do preenchimento dos requisitos para concessão do Auxílio previstos na Lei Municipal 18.908 de 06 de abril de 2022 e Decreto Municipal n° 35.722, de 10 de junho de 2022;
III - decidir acerca dos pedidos de credenciamento para fins de acesso a informações sigilosas e da divulgação de informações de natureza pessoal;
IV – deliberar acerca da concessão ou não do benefício;
V - deliberar acerca de casos omissos, inclusive estabelecendo orientações normativas de caráter geral e específico, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação do Decreto n.° 35.733, de 2022.

Reuniram-se os seguintes membros do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança"- CGCE:
GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, matrícula nº 107311-7, membro titular representante da Secretaria da Mulher - SEMUL;
ELISA CELINA ALCANTARA CARVALHO MELO, matrícula nº 125937-7, membro suplente representante da Secretaria de Assistência Social - SAS;
LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO, matrícula nº 107.074-6, membro titular representante da Controladoria-Geral Município do Recife;
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 116.014-1, membro titular representante da Procuradoria-Geral do Município do Recife;
JULIANA MARTINS BARBOSA S. COSTA, matrícula nº 69.827-9, membro titular representante da Secretaria de Saúde;
MARCELA FONSECA PEREIRA, matrícula nº 117.946-2, membro suplente representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 120.741-5, membro titular representante da Secretaria de Educação;

Participaram também da reunião a Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável e Inovação para a Igualdade de Gênero da Secretaria da Mulher, **Ana Maria Costa Magalhães, Matrícula nº 97.245-2** e a Assessora Jurídica da Secretaria da Mulher, **Aline Sousa Santos, Matrícula nº 122010-1,** prestando todo o apoio necessário durante a reunião, no sentido de esclarecer os membros sobre o processo submetidos à análise e deliberação, garantindo um entendimento claro e abrangente das questões em pauta.

Sendo atingido o quórum mínimo de ¾, consoante disposto no art. 5º, parágrafo único e art. 6º, §1º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança", deu-se início à reunião deliberativa.

A) DA REUNIÃO
De início, submeteu-se à mesa o quantitativo de 02 (dois) requerimentos de concessão do Auxílio Municipal "Cria esperança" em andamento, o qual foi protocolado respectivamente por:
REQUERIMENTOS DE CONCESSÃO
NOME DO(A) REPRESENTANTE E VÍTIMA
Requerente: Valdenice Francisca de Lima - CPF: *.295.964-****
Requerente: Rebeca Estefani da Silva - CPF: *.447.094-****
Vítima: Cíntia Francisca da Silva - CPF: *.245.644-****

Nesse sentido, foram previamente capitulados como feminicídio pela Polícia Civil de Pernambuco:
CAPITULADOS COMO FEMINICÍDIO
NOME DA REPRESENTANTE E VÍTIMA
Requerente: Valdenice Francisca de Lima - CPF: *.295.964-****
Vítima: Suyene Mary de Lima Santos - RG Nº *.454.5 SDS/PE**
Requerente: Rebeca Estefani da Silva - CPF: *.447.094-****
Vítima: Cíntia Francisca da Silva - CPF: *.245.644-****

Inicialmente, com a palavra, a representante titular da Secretaria da Mulher do Recife, registrou a saudação de boas-vindas aos novos integrantes do Comitê Gestor do Auxílio Municipal Cria Esperança, destacando-se a relevância do trabalho coletivo e da articulação interinstitucional para a efetiva implementação da política pública.
Na oportunidade, procedeu-se à apresentação introdutória da Lei Municipal que institui o referido Auxílio, enfatizando a importância do atendimento às crianças e adolescentes órfãos em decorrência do feminicídio, reconhecidos como vítimas indiretas da violência acometida. Ressaltou-se que compete ao Município promover ações que assegurem a proteção integral e o suporte necessário a esses sujeitos de direito, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente.
Foram, em seguida, apresentados os critérios exigidos para a concessão do benefício financeiro, bem como as condicionalidades previstas para sua manutenção. Na mesma ocasião, foi exposto o fluxo atual adotado pela Secretaria da Mulher, o qual se baseia no Acordo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Mulher do Recife e a Secretaria de Defesa Social, por meio da Diretoria Integrada Especializada (DIRESP). Essa cooperação interinstitucional tem como objetivo conferir maior celeridade e efetividade ao atendimento dos casos classificados como feminicídio, assegurando que as medidas de proteção e apoio sejam adotadas de forma coordenada, com especial atenção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Foi igualmente ressaltada a atuação da equipe técnica da Secretaria da Mulher, com ênfase no trabalho de busca ativa realizado pelas assistentes sociais, as quais elaboram o Relatório Social que consolida as informações relativas à vítima de feminicídio.
Na sequência, pontuou-se a necessidade de buscar dar celeridade ao atendimento das crianças e/ou adolescentes à rede municipal de saúde, a fim de viabilizar a avaliação e o acompanhamento psicossocial, medida indispensável à concretização dos direitos previstos na legislação municipal. Destacou-se que a inclusão na rede de apoio psicológico constitui ação essencial, uma vez que o benefício financeiro, representa apenas uma das formas de enfrentamento das consequências do feminicídio, não sendo, por si só, suficiente para atender à totalidade das demandas decorrentes da tragédia vivenciada.
Por fim, deliberou-se que a próxima reunião do Comitê Gestor deverá contemplar a apresentação de informes relativos às concessões anteriormente deferidas, com a devida análise do cumprimento das condicionalidades exigidas, nos termos da regulamentação vigente.
Ante o exposto, a fim de analisar as providências quanto ao preenchimento dos critérios condicionantes para concessão do auxílio "Cria Esperança" previsto na Lei Municipal nº 18.908, deliberou-se o que segue:

B) DELIBERAÇÃO:
O Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança" no uso de suas atribuições previstas no artigo 2º de seu Regimento Interno e artigo 7º do Decreto nº 35.722, após análise dos requerimentos apresentados em reunião realizada no dia 09/10/2024 e consequente verificação dos requisitos para concessão do Auxílio Municipal "Cria Esperança", presentes na Lei Municipal nº 18.908, de 06 de abril de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 35.722, de 10 de junho de 2022. DELIBEROU pela aprovação da concessão do Auxílio Municipal "Cria Esperança" às requerentes: **Valdenice Francisca de Lima - CPF: ***.295.964-** e Rebeca Estefani da Silva - CPF: ***.447.094-****, visto que preenchidas em sua totalidade os requisitos para concessão do benefício Auxílio Municipal "Cria Esperança" constantes nos artigos 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 18.908, de 06 de abril de 2022, artigos 5º e 6º do Decreto nº 35.722, de 10 de junho de 2022.

C) PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS
Dê-se ciência das deliberações às requerentes e encaminhe-se ao pagamento dos aprovados para concessão do benefício Auxílio Municipal "Cria Esperança".

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela coordenadoria do Comitê Gestor – Auxilio Municipal "Cria Esperança" e pelos membros presentes.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Membro titular representante da Secretaria da Mulher do Recife

ELISA CELINA ALCANTARA CARVALHO MELO
Membro suplente representante da Secretaria de Assistência Social do Recife

LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO
Membro titular representante da Controladoria-Geral Município do Recife

RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA
Membro titular representante da Procuradoria-Geral do Município do Recife

JULIANA MARTINS BARBOSA S. COSTA
Membro titular representante da Secretaria de Saúde

MARCELA FONSECA PEREIRA
Membro suplente representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
Membro titular representante da Secretaria de Educação

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 027, DE 16 ABRIL DE 2025.
O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade dos ocupantes;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM Nº 028/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação imediata do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.000907/2025-87, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **Dayanne Cavalcanti Moura de Lima Correia, portadora do R.G. nº *.362.*** SDS/PE e inscrita no CPF nº ***.823.364-**,** residente a Rua Professor Rutilho, nº 13 - Coqueiral, neste município.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a novembro de 2024.

Recife, 16 de abril de 2025.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA**

PORTARIA SECPAZ Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 35.534, de 06 de abril de 2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **BRUNO JOSÉ COELHO BARROS, CPF - ***.839.094-**, Matrícula nº 128.502-5,** para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz – SECPAZ, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534, de 06 de abril de 2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de abril de 2025.

TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 048. 15 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 18.013/2014, de 07 de maio de 2014, bem como o art. 37 do Regimento Interno do Conselho da Cidade do Recife; e condicionado ao disposto no art. 42 do Anexo I da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e no art. 27 da Portaria SEDUH nº 15 de 1º de abril de 2025,

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a 7ª Conferência Municipal da Cidade do Recife: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade, será realizada na cidade do Recife no mês de junho de 2025, nos termos da Portaria MCID Nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e da Portaria SEDUH nº 15 de 1º de abril de 2025.

Art.3º Tornar pública a Comissão Organizadora da Conferência Municipal citada no art. 1º, composta pelos representantes de órgãos públicos e entidades conforme o Quadro 1 desta Portaria.

§1º A composição da Comissão Organizadora Municipal, ficou constituída na 22ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 9h, no Auditório do COMPAZ Dom Helder Câmara (Rua Lourenço de Sá, 140, Ilha Joana Bezerra, Recife - PE), formada pelos representantes conforme Quadro 1 desta portaria, que serão responsáveis pela organização da Conferência Municipal da Cidade.

§2º A composição da Comissão Organizadora Municipal segue as proporções estabelecidas no art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

§3º À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

QUADRO 1
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

SEGMENTO	NOME	TITULAR OU SUPLENTE	ENTIDADE
Poder Público Municipal	Ubirajara Ferreira da Paz	TITULAR	Instituto da Cidade Pelópidas da Silveira
	Maria da Glória de Souza Brandão	SUPLENTE	Instituto da Cidade Pelópidas da Silveira
Poder Público Municipal	Glauce Margarida da Hora Medeiros	TITULAR	Secretaria da Mulher
	Ana Maria Costa Magalhães	SUPLENTE	Secretaria da Mulher
Poder Público Municipal	Alexandre Henrique Cavalcante de Queiroz Filho	TITULAR	Secretaria de Articulação Política e Social
	Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha	SUPLENTE	Secretaria de Articulação Política e Social
Poder Público Municipal	Felipe Curi Pereira da Silva	TITULAR	Secretaria de Habitação
	José Rosival Ribeiro dos Santos	SUPLENTE	Secretaria de Habitação
Poder Público Municipal	Rinaldo Júnior	TITULAR	Câmara dos Vereadores
	Hélio da Guabiraba	SUPLENTE	Câmara dos Vereadores
Movimentos Populares	Maria do Carmo Martins de Santana	TITULAR	Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB
	Maria Lúcia da Silva	SUPLENTE	MNLM - Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Movimentos Populares	João José da Silva	TITULAR	Movimento de Luta Comunitária e Popular de Pernambuco - MLPC
	Flávio Pedro da Silva	SUPLENTE	União dos Moradores da Vila Chico Mendes
Movimentos Populares	Degenildo Trajano da Silva	TITULAR	Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS
	Giancarlo Costa dos Lírios	SUPLENTE	Movimento de Luta e Resistência Pelo Teto - MLRT
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Sandro Ricardo Nascimento Guedes	TITULAR	Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco – Ademi-PE
	Elka W. Porciúncula	SUPLENTE	Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco - SINDUSCON/PE
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	Augusto Ferrer de Castro Melo	TITULAR	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/PE
	Suely Vasconcelos Mangabeira	SUPLENTE	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PE
Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano	Daniel Arraes de Alencar Valença	TITULAR	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife - AMECICLO -
	Cristinalva Quintino Santos Lemos	SUPLENTE	Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC

AVISO PÚBLICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRIBUIÇÕES LPUOS
A Prefeitura da Cidade do Recife através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, vem comunicar a todos a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025 PARA CONTRIBUIÇÕES à Minuta do Projeto de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS (Proposta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, nº 16.176/1996 e da Lei de Parcelamento do Solo, nº 16.286/1997).

O conteúdo da minuta está disponível para CONSULTA PÚBLICA na página do Conselho da Cidade do Recife: https://conselhodacidade.recife.pe.gov.br/, assim como o Formulário de Contribuições: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezhQdNfb3WZQMnBmBI0yvXY_DhV5Oov17iF_-VM4qV4h9Otg/viewform, que aceitará respostas até a data prorrogada de 30 de abril de 2025.

Para maiores informações, enviar e-mail: secretaria.concidade@recife.pe.gov.br ou pelo telefone 9.9323-5950, das 9h às 17h.

Recife, 15 de abril de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 38/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e prestação de contas de Suprimento Individual da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E GOVERNANÇA- SEGG, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327 de 15 de julho de 1988, e alterações posteriores.

R E S O L V E :
Art.1º Designar a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 97927-5, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.225.244-**,** para receber, aplicar e prestar contas de Suprimento Individual da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E GOVERNANÇA- SEGG, identificado nos elementos de despesas: Material de Consumo (3.3.90.30) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Ordem Pública e Segurança

PORTARIA Nº 018 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 019/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASP de 10 de abril de 2025, processo SEI 22.002754/2025-11.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **MICHELLE MAGDA DA SILVA, CPF XXX.300.XXX-61 e RG X.255.0XX SDS/PE;** para a Sra. **CAMILY PEREIRA DA SILVA, CPF XXX.373.XXX-36 e RG XX.169.9XX SDS/PE,** sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua dos Arrecifes, 1122 A, Bairro do Recife.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 022 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 032/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM de 16 de abril de 2025, processo SEI 22.002827/2025-66.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada, em favor das 07 (sete) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 28 de fevereiro de 2025.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 022 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025

Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	PRISCILA DE ARRUDA FERREIRA	XXX.340.XXX-64	AVENIDA CHAGAS FERREIRA, 29	ALTO SANTA TEREZA	PASSARINHO
2	THAIS BEZERRA DE LIMA	XXX.977.XXX-03	RUA MONTEIROPOLIS, 60	BARREIRAS	VARZEA
3	ZENILDA COSTA DOS SANTOS	XXX.935.XXX-20	RUA MIGUEL CALMON, 03	CIDADE OPERARIA	IBURA
4	ELISANGELA BARROS DA SILVA	XXX.054.XXX-45	2ª TRAVESSA CORRREGO DA BICA, 222 A	CORREGO DA BICA	PASSARINHO
5	LUANA LUCIA DA SILVA AMORIM	XXX.123.XXX-94	RUA CORREGO DO MARRECO, 05	CORREGO DO MARRECO	BREJO DA GUABIRABA
6	EDEILDO DA SILVA	XXX.006.XXX-83	4ª TRAVESSA CHIADOR, 10 A - ESTRADA DA MUMBECA	GUABIRABA	GUABIRABA
7	ADRIELE MARIA SANTANA SILVA	XXX.879.XXX-05	RUA SILVIO CALDAS, 64 - BARBALHO	IPUTINGA	IPUTINGA

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 023 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 033/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM de 16 de abril de 2025, processo SEI 22.002829/2025-55.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada, em favor das 05 (cinco) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de março de 2025.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 023 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025

Ordem	Beneficiária	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	LUCIANA JOSEFA VALENTIM	XXX.336.XXX-10	SUBIDA DO ALTO DO CAPITAO, 111 A	ALTO DO CAPITAO	DOIS UNIDOS
2	ERIMAR SOUZA DE FREITAS	XXX.758.XXX-90	RUA TIMBURI, 188	CORREGO DO TIRO	ALTO SANTA TEREZINHA
3	ERIKA MARIA DA SILVA	XXX.774.XXX-55	RUA TIMBURI, 188 A	CORREGO DO TIRO	ALTO SANTA TEREZINHA
4	JACIARA FELIPE DE S BARROS	XXX.564.XXX-52	TRAVESSA DOUTOR MURILO ARRAES DE ALENCAR, 87	DOIS UNIDOS	DOIS UNIDOS
5	MARIA JOSE DA CONCEIÇAO	XXX.822.XXX-76	4ª TRAVESSA SANTA GERTRUDES, 86	MORRO DA CONCEIÇAO	MORRO DA CONCEIÇAO

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 024 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 038 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRN/SASRN de 03 de abril de 2025, processo SEI 22.001969/2025-14.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor do Sr. **ALAN ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF XXX.125.XXX-09 e RG X.760.4XX SDS/PE,** devidamente cadastrado junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Rua Engenheiro Celio de Carli, 643, Sítio do Rosário, Dois Unidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de janeiro de 2025.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 025 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 018/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASNOR/SNOR de 02 de abril de 2025, processo SEI 22.002398/2025-27,

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 082/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASNRD de 14 de abril de 2025, processo SEI 22.002398/2025-27.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **ANDREIA MIRANDA DA SILVA, CPF XXX.501.XXX-68 e RG X.527.9XX SSP/PE; para a Sra. JULIANA VITORIA MIRANDA DE SOUZA, CPF XXX.093.XXX-13 e RG XX.338.0XX SDS/PE,** sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Luis Eurico Teixeira Lisboa, 448, Córrego do Jenipapo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de maio de 2024.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 026 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 16 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 020/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASNOR/SNOR de 07 de abril de 2025, processo SEI 22.001369/2025-48.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **ANA MARIA CARLOS DE SOUZA, CPF XXX.990.XXX-68 e RG X.382.9XX SDS/PE; para o Sr. GLAUCIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF XXX.746.XXX-18 e RG X.993.4XX SDS/PE,** sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Maria Amélia, 76, Alto do Mandú.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 2001.1.006.2021 CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 0002/2021 vinculada ao Processo Licitatório nº- 04/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº- 04/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA e a empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15/04/2025 à 14/04/2026.
Valor Global: R$ 91.265,44 (Noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: De 15/04/2025 a 14/04/2026
Dotação Orçamentária: nº 3801.1.15.182.1303.2211 Elemento de Despesa nº 3.3.90.40– Fonte: 500.
Nota reserva: 2025NR000036
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 040/2025
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR.

FON6348/SP, 02/12/2024, AG7395935, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OFF6154/PB, 08/12/2024, LD200772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA5D05/PE, 17/12/2024, FA6697552, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV9F52/PE, 15/12/2024, ID20126130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGF6H03/PE, 16/12/2024, FA6693530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV3J31/PE, 13/12/2024, ID45614863, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QQA4B12/PE, 18/12/2024, ID14115067, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QSA1G82/PB, 02/12/2024, AG7396060, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SLM4I04/PI, 20/11/2024, LD154622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 14 de abril de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 041/2025
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

KLR1H67/PE, 26/10/2024, FA6421441, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NOV0D53/PE, 30/10/2024, FA6442325, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYM2355/PE, 06/10/2024, FA6318179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE9D86/PE, 02/10/2024, FA6295829, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ0F28/PE, 25/10/2024, FA6413988, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM5174/PE, 05/10/2024, FA6313983, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN1524/PE, 13/10/2024, LD54091, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI1D73/PE, 05/10/2024, ID4226869, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYJ9F10/PE, 03/10/2024, FA6299000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RVE1J52/PE, 09/10/2024, ID30015993, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZL4F13/PE, 24/10/2024, FA6410610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX3C36/PE, 13/10/2024, FA6360698, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SBH7J85/PE, 05/10/2024, FA6314718, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW1G35/PE, 12/10/2024, FA6349856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW4H62/PE, 14/11/2024, FA6516280, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOE7I48/PE, 04/11/2024, FA6470400, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16.

Recife, 14 de abril de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 042/2025

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

CHC7523/PE, 13/12/2024, AG7417483, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; DKQ1169/PE, 03/12/2024, ID15016143, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DLU6E53/PE, 02/12/2024, ID40234213, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EKQ1A89/PE, 26/12/2024, ID44415263, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; EQT4247/PE, 09/12/2024, ID37275230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EUF2F64/PE, 30/11/2024, FA6604384, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EXD5D06/PE, 27/11/2024, FA6591657, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EXT8H56/SP, 04/12/2024, FA6629697, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FGI3054/PE, 03/12/2024, ID38748531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FIN0F41/PE, 29/12/2024, ID30323221, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; FPW5B05/SP, 02/12/2024, FA6620550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GAQ7I44/PE, 02/12/2024, ID1235115, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; GJG1I42/PE, 26/11/2024, FA6587838, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; GNR1G00/PE, 03/12/2024, ID37537090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HHY5A05/PE, 27/11/2024, FA6589946, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HMC3F68/PE, 26/11/2024, FA6586386, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HSF3004/PE, 30/11/2024, FA6604660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HXB0J28/PE, 19/12/2024, LD224442, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JFS4F58/PE, 24/12/2024, ID48318343, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JJJ4E86/PE, 29/11/2024, FA6596527, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JLT9898/PE, 28/11/2024, FA6595016, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JOW8D99/PE, 29/11/2024, FA6598350, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; JPY7949/PE, 10/12/2024, ID38749139, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KAK4I46/PE, 02/12/2024, ID34212459, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KFF4314/PE, 01/12/2024, ID33632527, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KFO2J63/PE, 05/12/2024, ID37274811, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFT6952/PE, 06/12/2024, ID1859410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFW1I52/PE, 22/12/2024, ID54014938, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KFW1I52/PE, 22/12/2024, ID54014946, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KFW4375/PE, 01/12/2024, LD181581, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFX9697/PE, 05/12/2024, ID60600932, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; KFY5C94/PE, 23/12/2024, ID60006550, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KGC7088/PE, 07/12/2024, ID41443975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGD5E16/PE, 03/12/2024, ID15624798, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KGJ2E78/PE, 05/12/2024, ID50740197, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KGJ6G65/PE, 03/12/2024, ID35113713, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KGN3662/PE, 03/12/2024, ID37537170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGP6C90/PE, 03/12/2024, ID41740961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGS5E71/PE, 04/12/2024, ID33911272, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KGY8315/PE, 30/11/2024, FA6604252, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHF9811/PE, 02/12/2024, ID40234205, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHG3054/PE, 05/12/2024, ID9337901, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHJ6523/PE, 26/12/2024, ID37278930, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHL3H50/PE, 10/12/2024, ID39938202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHN1072/PE, 06/12/2024, ID5736763, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KHN2812/PE, 30/11/2024, FA6604872, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KHQ5656/PE, 29/12/2024, ID30323272, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; KHU6A33/PE, 09/12/2024, ID17164085, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KHX2J97/PE, 29/11/2024, FA6597493, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHX3042/PE, 02/12/2024, ID921651, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KHX8G24/PE, 08/12/2024, ID4228098, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHY4B66/PE, 28/12/2024, ID36365406, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHY9178/PE, 27/12/2024, ID37539190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHZ6245/PE, 13/12/2024, AG7416576, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KII1193/PE, 29/11/2024, AG7392790, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KII1E77/PE, 29/11/2024, FA6598104, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KII8261/PE, 24/12/2024, ID6309109, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII8D97/PE, 10/12/2024, ID48317452, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KIJ0440/PE, 27/12/2024, ID1542565, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIJ5G55/PE, 10/12/2024, ID17164328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIJ9590/PE, 28/11/2024, FA6593072, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIK4604/PE, 10/12/2024, ID8734966, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIL3I22/PE, 24/12/2024, ID31815632, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIL3I22/PE, 24/12/2024, ID56111779, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIM3D83/PE, 30/11/2024, FA6604155, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KIN2522/PE, 04/12/2024, ID60331346, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; KIN2522/PE, 04/12/2024, ID60331362, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; KIN2522/PE, 04/12/2024, ID60331370, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KIN7A44/PE, 26/12/2024, ID47707281, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; KIP8739/PE, 02/12/2024, ID8137658, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KIP8E71/PE, 10/12/2024, ID34212556, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIQ4I77/PE, 10/12/2024, ID60331532, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; KIQ6J52/PE, 04/12/2024, ID37274234, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KIZ8B43/PE, 27/12/2024, ID36652057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJB7592/PE, 05/12/2024, ID37537405, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJC6171/PE, 02/12/2024, ID54013826, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJG6F05/PE, 03/12/2024, ID8137810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJG9321/PE, 06/12/2024, ID39319316, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJH2163/PE, 26/11/2024, FA6587196, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KJI5765/PE, 02/12/2024, ID54626321, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KJJ0391/PE, 02/12/2024, ID40234191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJJ3070/PE, 04/12/2024, ID37274455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJR4756/PE, 07/12/2024, ID36014280, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KJR6D94/PE, 02/12/2024, LD188268, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJR6D94/PE, 02/12/2024, LD189302, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJS8C43/PE, 09/12/2024, ID54362243, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJT3390/PE, 28/11/2024, FA6592440, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJU9525/PE, 05/12/2024, ID1859372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKA6E06/PE, 02/12/2024, ID60600665, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KKD8D95/PE, 27/11/2024, FA6588400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKH5575/PE, 30/11/2024, FA6605267, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKI1772/PE, 26/11/2024, FA6586661, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKJ5I59/PE, 04/12/2024, ID6633690, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KKN2664/PE, 06/12/2024, ID37537707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKN2664/PE, 06/12/2024, ID38748817, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKR9D52/PE, 01/12/2024, LD185005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKS8728/PE, 28/11/2024, FA6595229, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KKW4818/PE, 27/11/2024, FA6589210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLA1060/PE, 01/12/2024, ID5118717, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KLE6J71/PE, 06/12/2024, ID48317266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG6F79/PE, 29/11/2024, FA6598791, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLH4J14/PE, 29/12/2024, ID48319110, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KLI0A80/PE, 10/12/2024, ID38749120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLI4E69/PE, 03/12/2024, ID35408780, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; KLI6635/PE, 02/12/2024, LD188209, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLJ7364/PE, 28/12/2024, ID57320630, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLJ7A08/PE, 28/11/2024, AG7391689, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLK0F12/PE, 08/12/2024, ID51019769, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLK6I87/PE, 06/12/2024, ID27027617, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLM7984/PE, 23/12/2024, ID41741402, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLR4G68/PE, 06/12/2024, ID54013915, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLS4570/PE, 26/12/2024, ID21326566, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLW0H72/PE, 10/12/2024, ID18310190, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLW1836/PE, 06/12/2024, ID12034728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLX1772/PE, 04/12/2024, ID21614383, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KMC2481/PE, 29/12/2024, ID32120204, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KMC5302/PE, 03/12/2024, LD190890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KQR1360/RJ, 08/12/2024, LD203666, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; MOD9A30/PE, 28/11/2024, AG7391115, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MOH8J37/PE, 06/12/2024, ID40840113, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOV3B97/PE, 05/12/2024, ID47108493, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MOV7B77/PE, 27/11/2024, FA6588370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MXP2C13/PE, 19/12/2024, LD223551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMX9A24/PE, 10/12/2024, ID17164298, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNJ9D55/PE, 06/12/2024, ID16516867, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; NQG2493/PE, 27/11/2024, FA6590731, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NSJ9B10/PE, 28/12/2024, ID40841063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXP5E85/PE, 28/12/2024, ID40235503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU9774/PE, 27/11/2024, FA6590880, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NXV6535/PE, 28/11/2024, AG7390909, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXV6742/PE, 09/12/2024, ID52525781, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OFB8H54/PE, 02/12/2024, ID381592, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGG3D67/PE, 02/12/2024, ID46203956, 5169-1(Art. 165), R$ 2934,70; OHE2G49/PE, 03/12/2024, ID37274099, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; OII0I56/PE, 06/12/2024, ID22811395, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OJR0H09/PE, 03/12/2024, ID9631290, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OJT5559/PE, 05/12/2024, LD190050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ONX7B11/PE, 09/12/2024, ID5426799, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OWA0F61/PE, 14/12/2024, AG7420166, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXG3J15/PE, 08/12/2024, ID1541739, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OYL0I62/PE, 03/12/2024, ID3023689, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OYL2A89/PE, 05/12/2024, ID37274587, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; OYL2D11/PE, 07/11/2024, FA6481886, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYL8G77/PE, 30/11/2024, FA6605763, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYM1F79/PE, 09/12/2024, ID36651204, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYM4I36/PE, 29/11/2024, FA6598546, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYM6B41/PE, 06/12/2024, ID35718747, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYN6J59/PE, 03/12/2024, ID36954800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYO2221/PE, 07/12/2024, ID3927243, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYO6J03/PE, 27/11/2024, FA6588699, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP4132/PE, 07/12/2024, ID8138140, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; OYP4A84/PE, 27/11/2024, FA6589660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP4I47/PE, 09/12/2024, ID31223328, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; OYP5070/PE, 01/12/2024, ID3622400, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYP5070/PE, 01/12/2024, ID3622418, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYP5070/PE, 01/12/2024, ID60006038, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; OYP5070/PE, 01/12/2024, ID60006046, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; OYP6674/PE, 26/12/2024, ID38750870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYQ1F69/PE, 29/11/2024, FA6600311, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYR3H80/PE, 29/11/2024, FA6599020, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYR7J67/PE, 07/12/2024, ID37537804, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT2368/PE, 26/11/2024, FA6584308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT3B07/PE, 07/12/2024, ID39938121, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU8F14/PE, 27/11/2024, FA6589199, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW6484/PE, 10/12/2024, ID60331591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYW9F12/PE, 01/12/2024, LD182189, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX5283/PE, 27/12/2024, ID37279295, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYY0521/PE, 23/12/2024, ID46805484, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYY0I12/PE, 29/11/2024, FA6599755, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYY5B04/PE, 05/12/2024, ID30620374, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; OYY8262/PE, 02/12/2024, ID1235050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ0F55/PE, 01/12/2024, LD184262, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ3I41/PE, 07/12/2024, ID39938091, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ5G91/PE, 03/12/2024, ID1235140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PAZ6E20/PE, 02/12/2024, ID54013818, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCA5069/PE, 29/11/2024, FA6597221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB3D06/PE, 09/12/2024, ID36014360, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCB7C58/PE, 03/12/2024, ID24639298, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; PCC0260/PE, 30/11/2024, FA6601911, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD6B21/PE, 04/12/2024, ID17163305, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCD6I37/PE, 24/12/2024, ID41445471, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE4231/PE, 04/12/2024, ID59122950, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCF0C10/PE, 04/12/2024, ID54013885, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; PCF0E58/PE, 28/11/2024, AG7391409, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCF1889/PE, 04/12/2024, ID1235239, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCF2G74/PE, 28/11/2024, FA6594842, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCF5B06/PE, 10/12/2024, ID45019914, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCG2375/PE, 10/12/2024, ID12623480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG2375/PE, 10/12/2024, ID49812406, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG2376/PE, 10/12/2024, ID12623529, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH2B64/PE, 06/12/2024, ID3926638, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PCH6I03/PE, 06/12/2024, ID6025755, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCH8H58/PE, 30/11/2024, FA6602420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH9I05/PE, 28/11/2024, FA6592882, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI0E60/PE, 28/12/2024, ID17413743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI3A66/PE, 10/12/2024, ID46804895, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI4952/PE, 28/11/2024, FA6593331, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ0857/PE, 13/12/2024, AG7417491, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCJ4I32/PE, 01/12/2024, LD183312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ6H22/PE, 27/11/2024, FA6589644, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCJ9F13/PE, 22/12/2024, ID8736012, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK2E78/PE, 27/11/2024, FA6590464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK8A34/PE, 04/12/2024, LD190505, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL3G43/PE, 03/12/2024, ID21325276, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL5J97/PE, 03/12/2024, ID43217441, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM0429/PE, 23/12/2024, ID37278558, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM4639/PE, 26/12/2024, ID922275, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCM8482/PE, 04/12/2024, ID57319063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO1G49/PE, 07/12/2024, ID38428340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO4067/PE, 05/12/2024, ID17163542, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCO7H60/PE, 27/11/2024, FA6591070, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCO9I20/PE, 26/12/2024, ID47707230, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCP1G84/PE, 05/12/2024, ID17715782, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCP7A81/PE, 01/12/2024, LD187970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP8B31/PE, 10/12/2024, ID60331559, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP8B31/PE, 10/12/2024, ID60331621, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PCP9I09/PE, 03/12/2024, ID37274153, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ2946/PE, 22/12/2024, ID18310409, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; PCQ2B48/PE, 09/12/2024, ID56713035, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCQ6G34/PE, 10/12/2024, ID921740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ7D83/PE, 02/12/2024, ID37273807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR2C01/PE, 07/12/2024, ID36954940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR7354/PE, 02/12/2024, ID33010607, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCS0D83/PE, 28/12/2024, ID59124880, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCS5A54/PE, 04/12/2024, ID24013445, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCS5F75/PE, 27/12/2024, ID26453000, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCS8B07/PE, 09/12/2024, ID4532692, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCT8A73/PE, 04/12/2024, ID6633666, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCW0B50/PE, 09/12/2024, ID54362200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW1077/PE, 01/12/2024, LD181638, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW7318/PE, 28/12/2024, ID59124707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX0F56/PE, 26/12/2024, ID43818577, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCX1E58/PE, 07/12/2024, ID56712993, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PCX9F34/PE, 09/11/2024, FA6488716, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ5C46/PE, 17/12/2024, AG7422703, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCZ6C87/PE, 02/12/2024, ID7531590, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ6C87/PE, 07/12/2024, ID10232409, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ7C96/PE, 06/12/2024, ID34821919, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDA0H22/PE, 30/11/2024, FA6601105, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA8A83/PE, 30/11/2024, FA6602551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB2E25/PE, 27/12/2024, ID37279422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC3A35/PE, 30/11/2024, FA6605593, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDC8G98/PE, 22/12/2024, ID18310492, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDD1406/PE, 01/12/2024, LD181573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD1I97/PE, 28/11/2024, FA6594192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD5283/PE, 08/12/2024, ID57008866, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDE5665/PE, 28/12/2024, ID1542670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE5F94/PE, 29/11/2024, FA6600362, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDE9I64/PE, 04/12/2024, ID37274315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE9I64/PE, 05/12/2024, ID40234493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG9731/PE, 22/12/2024, ID10232662, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDH1D05/PE, 14/12/2024, AG7419915, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDH2618/PE, 30/11/2024, FA6601750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH4I58/PE, 06/12/2024, ID32716395, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDH5I42/PE, 09/11/2024, FA6491970, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDH9833/PE, 06/12/2024, ID48317347, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDI3049/PE, 03/12/2024, ID1235174, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI3D25/PE, 29/11/2024, FA6599542, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDI9H68/PE, 04/12/2024, LD190076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK0989/PE, 28/12/2024, ID17413794, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK1777/PE, 29/11/2024, FA6598287, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDK1777/PE, 30/11/2024, FA6605372, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDK1777/PE, 27/11/2024, FA6589814, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDK1777/PE, 30/11/2024, FA6601237, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK3845/PE, 28/11/2024, FA6594788, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDK4273/PE, 23/12/2024, ID37278400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK9J28/PE, 28/11/2024, AG7391964, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDM5261/PE, 04/12/2024, LD191927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN2D76/PE, 08/12/2024, ID7231022, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDN2D76/PE, 06/12/2024, ID37274943, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDN8757/PE, 27/12/2024, ID41445633, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDO4B93/PE, 28/11/2024, FA6592610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO6065/PE, 24/12/2024, ID31224189, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDQ2089/PE, 30/11/2024, FA6602519, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ3H14/PE, 01/12/2024, LD184777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ7A34/PE, 30/11/2024, FA6602330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ7A34/PE, 30/11/2024, FA6604520, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDQ7J72/PE, 29/11/2024, FA6598830, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDQ9A20/PE, 06/12/2024, ID41139893, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR6C99/PE, 03/12/2024, ID35408764, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDU5I09/PE, 03/12/2024, ID53718761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDU6409/PE, 03/12/2024, LD190530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU7H17/PE, 03/12/2024, ID3023697, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDV0717/PE, 12/12/2024, FA6668935, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV1D45/PE, 01/12/2024, LD186028, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV3538/PE, 04/12/2024, ID7531751, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PDV7E67/PE, 10/12/2024, ID50740588, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDV8G95/PE, 27/11/2024, FA6590537, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDW0I34/PE, 28/12/2024, ID40235490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDW2H39/PE, 28/12/2024, ID22811867, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDW5417/PE, 02/12/2024, ID3023638, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDW5I87/PE, 23/12/2024, ID9031942, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDW7I24/PE, 24/12/2024, ID21614839, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX9895/PE, 04/12/2024, ID9631427, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY1A95/PE, 08/12/2024, ID23112792, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDY3754/PE, 30/11/2024, FA6602071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY9E83/PE, 23/12/2024, ID48610370, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY9G63/PE, 13/12/2024, AG7417157, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDZ6805/PE, 29/11/2024, FA6596535, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ7539/PE, 27/12/2024, ID36652103, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDZ9A09/PE, 04/12/2024, ID45614510, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEA6G56/PE, 30/11/2024, FA6604953, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEB6G24/PE, 29/11/2024, AG7392944, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEC1444/PE, 28/11/2024, FA6593153, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEC1C11/PE, 03/12/2024, LD189310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF0425/PE, 03/12/2024, LD191722, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF1239/PE, 08/12/2024, ID51019793, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEF8E98/PE, 17/11/2024, FA6537890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEI5C78/PE, 06/12/2024, ID8138026, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEK0013/PE, 26/12/2024, ID37279074, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEK3416/PE, 26/11/2024, FA6586343, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEQ0G43/PE, 05/12/2024, ID57008815, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PER5D63/PE, 05/12/2024, ID37274765, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEU6954/PE, 03/12/2024, ID34528499, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PEU9A44/PE, 30/11/2024, FA6605194, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEW2154/PE, 25/12/2024, ID7829459, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX3B00/PE, 03/12/2024, ID21325225, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFB6G60/PE, 30/11/2024, FA6605453, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFC6C92/PE, 27/11/2024, FA6588311, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFD0A52/PE, 26/11/2024, FA6586670, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFD0A52/PE, 28/11/2024, FA6592831, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFF4372/PE, 06/12/2024, ID4532609, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFF4372/PE, 06/12/2024, ID12034779, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PFG0B68/PE, 26/12/2024, ID53418440, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFH1F54/PE, 06/12/2024, ID37537677, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFH3846/PE, 04/12/2024, ID1235328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFH5H93/PE, 28/11/2024, FA6593692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFK0F40/PE, 27/11/2024, FA6591819, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFK0F40/PE, 28/11/2024, FA6594672, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFK5328/PE, 03/12/2024, ID35408667, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PFL4601/PE, 10/12/2024, ID1859470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFM1072/PE, 30/11/2024, FA6600966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFM1351/PE, 28/12/2024, ID44415379, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PFN5C89/PE, 29/11/2024, FA6598848, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFN5H57/PE, 23/12/2024, ID41741461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFP2D57/PE, 28/11/2024, FA6595032, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFQ1980/PE, 26/11/2024, FA6584219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFQ7781/PE, 02/12/2024, ID12919770, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PFR1J90/PE, 08/12/2024, ID17715847, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR7F63/PE, 06/11/2024, FA6475568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS2I91/PE, 01/12/2024, LD184769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS6F84/PE, 28/11/2024, FA6594443, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFS9546/PE, 05/12/2024, ID8138018, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PFU0J69/PE, 01/12/2024, LD186486, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFV5D66/PE, 06/12/2024, ID37274994, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PFW5E31/PE, 26/11/2024, FA6584472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX1A59/PE, 05/12/2024, ID50740090, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PFX7410/PE, 28/11/2024, FA6593676, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX7584/PE, 26/12/2024, ID38750900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY1F47/PE, 02/12/2024, ID921627, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY3519/PE, 04/12/2024, ID17163178, 6009-3(Art. 206, Inc. II), R$ 293,47; PFZ0231/PE, 26/11/2024, FA6586777, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFZ2319/PE, 28/11/2024, FA6593005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA4832/PE, 28/11/2024, AG7390755, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGB2D53/PE, 28/11/2024, FA6592351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGC1014/PE, 26/12/2024, ID60601939, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PGE2G60/PE, 06/12/2024, ID59123042, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE4361/PE, 24/12/2024, ID9926214, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PGE4361/PE, 24/12/2024, ID55505722, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PGF3873/PE, 07/12/2024, ID46204057, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF4C48/PE, 06/12/2024, ID39319324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGG1356/PE, 09/12/2024, ID37275214, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH8800/PE, 24/12/2024, ID21614901, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGJ5597/PE, 10/12/2024, ID14708971, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGJ7H42/PE, 28/12/2024, ID32120077, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGK6I83/PE, 04/12/2024, ID37274226, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGN7B90/PE, 02/12/2024, ID54013850, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; PGO0G15/PE, 10/12/2024, ID37275508, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGO3799/PE, 27/12/2024, ID52526273, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGO6E97/PE, 08/12/2024, ID51019807, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGP4J84/PE, 07/12/2024, ID40521107, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGR6G83/PE, 03/12/2024, ID17163062, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGR7184/PE, 05/12/2024, ID11734238, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGR8F39/PE, 26/12/2024, ID60332377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS1F73/PE, 13/12/2024, AG7416223, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGS6G25/PE, 01/12/2024, ID3622388, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGS7858/PE, 27/12/2024, ID40521549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU9A07/PE, 26/11/2024, FA6585398, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV4279/PE, 03/12/2024, LD189620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV6J31/PE, 30/11/2024, FA6602780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX3237/PE, 09/12/2024, ID45317575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGX7B42/PE, 27/12/2024, ID8436914, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGY4730/PE, 07/12/2024, ID17164018, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY8342/PE, 28/11/2024, FA6593390, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGY8342/PE, 29/11/2024, FA6597400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ0F03/PE, 15/12/2024, AG7420638, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGZ3228/PE, 06/12/2024, ID10232379, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGZ4149/PE, 08/12/2024, ID18612006, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ4H60/PE, 07/12/2024, ID17163992, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PJP1570/PE, 01/12/2024, LD183436, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMW9D55/PE, 03/12/2024, LD189280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVD2I37/PE, 10/12/2024, ID39024049, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PVU5817/PE, 06/12/2024, ID43521582, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PWD8H82/PE, 09/12/2024, ID37537901, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PWY3C70/PE, 09/12/2024, ID37275281, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYH2037/PE, 06/12/2024, ID59123018, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYT7F23/PE, 26/12/2024, ID53418431, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PZA2E93/PE, 07/12/2024, ID46804798, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PZT5550/PE, 17/11/2024, FA6535315, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZV4B18/PE, 26/11/2024, FA6587048, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PZV4B18/PE, 28/11/2024, FA6595024, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QGI3I89/PB, 24/12/2024, ID32414054, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QLE2G95/PE, 26/11/2024, FA6587773, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QLI6C46/PE, 02/12/2024, ID54013877, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QLI6C46/PE, 10/12/2024, ID54014113, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QMK2B71/PE, 28/11/2024, AG7391867, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QMU8B44/PE, 06/12/2024, ID39479, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMU8B44/PE, 04/12/2024, ID59122852, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNI6924/PE, 02/12/2024, ID1235107, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QNJ0J77/PE, 03/12/2024, ID12919843, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QOR6E25/PE, 22/12/2024, ID8736080, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QOW7G76/PE, 01/12/2024, LD188365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPH1G31/PE, 29/12/2024, ID7829653, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QQN6H33/PE, 19/12/2024, LD224701, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQX0I94/PE, 04/12/2024, ID7531603, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QUA7C04/PE, 10/12/2024, ID921724, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUA7C04/PE, 10/12/2024, ID45019922, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QUG3J01/PE, 13/12/2024, AG7418722, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QUX1B29/PE, 02/12/2024, ID17163038, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWI4I20/PE, 30/11/2024, FA6603922, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWS8C78/PE, 05/12/2024, ID54361859, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWU6E17/PE, 28/12/2024, ID57320649, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QWY4G76/PE, 08/12/2024, ID15016283, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QXH0C08/PE, 01/12/2024, LD183622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXL5J52/PE, 28/11/2024, FA6593285, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXS1G70/PE, 29/11/2024, FA6600400, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QXT7F32/PE, 26/11/2024, FA6587722, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QXT7F32/PE, 28/11/2024, FA6594761, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QXY7D65/PE, 09/12/2024, ID17164190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA8044/PE, 01/12/2024, ID6025488, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB2G37/PE, 05/12/2024, ID3023751, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB6412/PE, 02/12/2024, ID43521442, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYB6412/PE, 26/11/2024, FA6585347, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB9750/PE, 10/12/2024, ID11734726, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYC4415/PE, 09/12/2024, ID57910624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC5F27/PE, 02/12/2024, ID38748388, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC6F73/PE, 28/11/2024, FA6592920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC9J87/PE, 27/11/2024, FA6589962, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD0I12/PE, 29/11/2024, FA6597140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD8A28/PE, 03/12/2024, ID37273947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE5630/PE, 26/12/2024, ID47707192, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE5B38/PE, 26/11/2024, FA6586602, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYE6D95/PE, 02/12/2024, ID47108280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYF4440/PE, 30/11/2024, FA6600931, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF4743/PE, 08/12/2024, ID12395666, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYF8D88/PE, 04/12/2024, ID54361794, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; QYG8D61/PE, 03/12/2024, ID47108345, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH2A12/PE, 27/11/2024, FA6588451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH3I36/PE, 10/12/2024, ID1859488, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYH4G31/PE, 28/11/2024, FA6594990, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYH5B39/PE, 02/12/2024,

ID51313560, 5827-0(Art. 194), R$ 195,23; QYH5D47/PE, 23/12/2024, ID37538924, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYH8A75/PE, 29/11/2024, AG7393037, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYH8F48/PE, 26/11/2024, FA6585134, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI1H79/PE, 29/12/2024, ID9339360, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYI5G28/PE, 09/12/2024, ID36651190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYI5G28/PE, 10/12/2024, ID49812414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYI8I37/PE, 10/12/2024, ID43521671, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYI9D37/PE, 01/12/2024, LD184530, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYI9F60/PE, 03/12/2024, ID38748515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYJ7D37/PE, 02/12/2024, ID45614243, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYJ8J37/PE, 01/12/2024, LD186281, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK0I08/PE, 03/12/2024, ID43817996, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK4D97/PE, 30/11/2024, FA6604503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK6B94/PE, 05/12/2024, ID11734327, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYK7E20/PE, 19/12/2024, LD223918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL1H91/PE, 02/12/2024, ID39319200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL3G22/PE, 27/11/2024, FA6590561, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYL8B12/PE, 05/12/2024, ID54361832, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYM3C60/PE, 10/12/2024, ID49812490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYM9C90/PE, 08/12/2024, ID4228179, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYN2F32/PE, 03/12/2024, ID35113632, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYN4H64/PE, 05/12/2024, ID38748809, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYN5I91/PE, 26/11/2024, FA6585584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN5I91/PE, 29/11/2024, FA6597728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN6B35/PE, 22/12/2024, ID19221841, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYN7H76/PE, 30/11/2024, FA6601180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN9G53/PE, 28/11/2024, FA6592491, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO0D22/PE, 28/11/2024, FA6593609, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP5F66/PE, 03/12/2024, ID37537120, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYQ4J12/PE, 26/12/2024, ID21615002, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYR4D44/PE, 10/12/2024, ID37275540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR5J06/PE, 02/12/2024, ID46203891, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR6C95/PE, 05/12/2024, ID17163550, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYR8G11/PE, 04/12/2024, ID37274412, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYS3B02/PE, 10/12/2024, ID45019949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS4B07/PE, 23/12/2024, ID55852686, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYS8B21/PE, 02/12/2024, ID46804577, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYS8F74/PE, 06/12/2024, ID21325527, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT3F25/PE, 09/12/2024, ID52525803, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYT5B18/PE, 02/12/2024, ID45614383, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYT5B18/PE, 30/11/2024, FA6604821, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYU3D21/PE, 05/12/2024, ID1235409, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYU5H93/PE, 01/12/2024, LD182227, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV1I77/PE, 06/12/2024, ID34821935, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYV6B02/PE, 13/12/2024, AG7418617, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYW0D27/PE, 30/11/2024, FA6603280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW1B04/PE, 01/12/2024, LD186354, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW6C12/PE, 10/12/2024, ID36955092, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYX1D09/PE, 03/12/2024, ID51313608, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;QYX9G34/PE, 28/11/2024, AG7391956, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYY0I80/PE, 01/12/2024, LD182197, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY4C27/PE, 09/12/2024, ID57910560, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYY9G55/PE, 08/12/2024, ID9924777, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY9G55/PE, 08/12/2024, ID9924785, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYZ0E14/PE, 02/12/2024, ID45614448, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYZ7E44/PE, 29/11/2024, FA6597078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ8H25/PE, 06/12/2024, ID17412909, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFE9J12/PE, 08/12/2024, ID15311773, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RFK4G93/PE, 05/12/2024, ID30620331, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; RFM1C32/PE, 25/12/2024, ID7829386, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RFN5H10/PE, 09/12/2024, ID57910594, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RFO3I91/PE, 06/12/2024, ID54013966, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; RFT0E71/PE, 09/12/2024, ID5426780, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFY7J10/PE, 10/12/2024, ID36955084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RGF7F81/PE, 05/12/2024, ID11734319, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RID5D11/PE, 02/12/2024, ID54626240, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RLY7I49/PB, 01/12/2024, FA6615521, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLZ7F64/PB, 03/12/2024, FA6625101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMG0C85/PE, 10/11/2024, FA6497502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNC0G22/PE, 28/12/2024, ID59124588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RNI2D97/PE, 29/12/2024, ID9926427, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RNR7E03/PE, 09/12/2024, ID40840180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RUG4C37/PE, 06/12/2024, ID17163836, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZE1F65/PE, 19/12/2024, LD225066, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE2E61/PE, 29/11/2024, FA6597698, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE3A06/PE, 26/12/2024, ID14115369, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; RZE7F01/PE, 26/11/2024, FA6586688, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZF0B62/PE, 01/12/2024, LD186672, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF1B23/PE, 27/11/2024, FA6589547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF4E28/PE, 05/12/2024, ID44711083, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZF5E91/PE, 13/12/2024, AG7417734, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZG7C30/PE, 07/12/2024, ID3927120, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG7E36/PE, 30/11/2024, FA6602365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG8A17/PE, 22/12/2024, ID10232603, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZH0B52/PE, 04/12/2024, ID1235344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH4C95/PE, 27/11/2024, FA6589172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH4J94/PE, 27/11/2024, FA6588559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH5F58/PE, 02/12/2024, ID43521345, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZH8H61/PE, 06/12/2024, ID37274951, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZH8H61/PE, 06/12/2024, ID37274960, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; RZH8J00/PE, 03/12/2024, ID33010666, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZJ2H36/PE, 03/12/2024, ID34528537, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; RZJ7B73/PE, 01/12/2024, LD185960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ8F24/PE, 05/12/2024, ID30923075, 6653-1(Art. 230, Inc. XI), R$ 195,23; RZK0G60/PE, 01/12/2024, LD181891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK0H44/PE, 01/12/2024, LD184289, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM7B04/PE, 24/12/2024, ID41445447, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZM7I36/PE, 03/12/2024, LD191242, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN2F22/PE, 30/11/2024, FA6604414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN7A13/PE, 28/12/2024, ID59124715, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZO5D22/PE, 04/12/2024, ID59122801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZP4F78/PE, 09/12/2024, ID55505412, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZP5B21/PE, 07/12/2024, ID48317355, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; RZR0H95/PE, 28/12/2024, ID59124790, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZR4B61/PE, 05/12/2024, ID17163577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR4F68/PE, 05/12/2024, ID41443738, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR6H59/PE, 28/12/2024, ID37539238, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS2I88/PE, 29/11/2024, FA6599615, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZS4F55/PE, 13/12/2024, AG7416002, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZS5C46/PE, 29/11/2024, FA6599470, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZS5E47/PE, 05/12/2024, ID10531937, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZS6A10/PE, 27/12/2024, ID20721810, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZT1J71/PE, 30/11/2024, FA6601580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT2F53/PE, 28/11/2024, FA6593498, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT6I52/PE, 06/12/2024, ID54013940, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZT8A19/PE, 06/12/2024, ID7829289, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; RZT8A19/PE, 06/12/2024, ID48917735, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZU1H28/PE, 03/12/2024, ID35408730, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZU4A09/PE, 09/12/2024, ID51313691, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZU5I79/PE, 04/12/2024, ID24639328, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU9D08/PE, 06/12/2024, ID39436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZV4C99/PE, 09/12/2024, ID43818127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZW8H18/PE, 01/12/2024, LD185609, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZX3I09/PE, 29/11/2024, AG7392936, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZX7D40/PE, 30/11/2024, FA6603388, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZY0E42/PE, 09/12/2024, ID51019831, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZY8C41/PE, 03/12/2024, LD188632, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ1A00/PE, 28/11/2024, FA6592815, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ2A80/PE, 26/12/2024, ID6309141, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZZ2A85/PE, 04/12/2024, ID37274250, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; RZZ5E11/PE, 06/12/2024, ID39319332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZZ5F15/PE, 06/12/2024, ID10232387, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZZ5G16/PE, 06/12/2024, ID33911469, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ6F78/PE, 28/11/2024, FA6592645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ7C65/PE, 03/12/2024, LD191811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ7H66/PE, 03/12/2024, LD191943, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAA0C10/PE, 03/12/2024, ID43817945, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SHD5F72/PE, 05/12/2024, ID37537499, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SKI2H25/BA, 08/12/2024, LD203895, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SKZ4B49/PB, 04/12/2024, FA6630148, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SLM4I04/PI, 27/11/2024, FA6592076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK0H89/PE, 08/12/2024, ID7231006, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNK1G34/PE, 04/12/2024, LD191226, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK3A66/PE, 26/12/2024, ID5428180, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; SNK3G37/PE, 04/12/2024, ID45614650, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNK5C91/PE, 23/12/2024, ID10232786, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNK5I37/PE, 22/12/2024, ID30018909, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNK7A58/PE, 07/12/2024, ID55851957, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; SNK9G26/PE, 30/11/2024, FA6605631, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNL2E06/PE, 28/11/2024, AG7391204, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNL3C26/PE, 23/12/2024, ID46805492, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNL3C26/PE, 27/12/2024, ID46805697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNM6H04/PE, 09/12/2024, ID9924823, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNM8I83/PE, 18/12/2024, LD222741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN1A06/PE, 29/11/2024, FA6597868, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNN1B63/PE, 30/11/2024, FA6605682, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNN5B61/PE, 29/11/2024, FA6596705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN7B25/PE, 30/11/2024, FA6602896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN8I87/PE, 29/11/2024, FA6600303, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNN9G00/PE, 26/11/2024, FA6586637, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNO8C64/PE, 12/12/2024, FA6668200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR1B01/PE, 23/12/2024, ID40521425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNR2A60/PE, 06/12/2024, ID54013931, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS3A69/PE, 23/12/2024, ID8436787, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNT1E31/PE, 13/12/2024, AG7416045, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNT4J89/PE, 07/12/2024, ID39023905, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; SNT8B84/PE, 04/12/2024, ID33911230, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT8B84/PE, 04/12/2024, ID33911248, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNU4E16/PE, 05/12/2024, ID17163615, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNU7G74/PE, 23/12/2024, ID17716363, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNU7I83/PE, 27/11/2024, FA6588419, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV4C61/PE, 26/12/2024, ID11435737, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNV4H35/PE, 01/12/2024, ID11734050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNV4H35/PE, 01/12/2024, LD188276, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNV4J11/PE, 28/12/2024, ID1542700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNV5D95/PE, 18/12/2024, LD224868, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNW0G47/PE, 19/12/2024, LD224680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW4A15/PE, 27/11/2024, FA6591800, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNW7J69/PE, 27/11/2024, FA6590006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW9B61/PE, 03/12/2024, ID14708939, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; SNW9B61/PE, 01/12/2024, LD183851, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNX4F15/PE, 04/12/2024, ID17163429, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNX4H96/PE, 01/12/2024, LD189361, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX6H80/PE, 30/11/2024, FA6605720, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNX8G42/PE, 04/12/2024, ID7531727, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; SNX8H39/PE, 10/12/2024, ID37537987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNY6C88/PE, 30/11/2024, FA6602705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNZ1C64/PE, 10/12/2024, ID31223417, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; SNZ2A39/PE, 27/11/2024, FA6591630, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOA5F29/PE, 27/11/2024, FA6590359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA6A64/PE, 28/11/2024, FA6593838, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB0B06/PE, 01/12/2024, LD184700, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOB0E61/PE, 28/11/2024, AG7392146, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOB3F78/PE, 19/12/2024, LD223799, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB6I44/PE, 03/12/2024, ID60600690, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOB6I44/PE, 03/12/2024, ID60600703, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; SOB6I44/PE, 03/12/2024, ID60600711, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOC0D18/PE, 04/12/2024, ID41443681, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SOC4A52/PE, 04/12/2024, LD191790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC5H01/PE, 05/12/2024, ID44711113, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOC9B59/PE, 10/12/2024, ID56111604, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD4B60/PE, 26/12/2024, ID22811760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOD4D21/PE, 03/12/2024, LD189825, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SOD5A94/PE, 30/11/2024, FA6604570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD8D85/PE, 28/11/2024, FA6595814, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOE1I54/PE, 02/12/2024, ID11734157, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOE3C49/PE, 02/12/2024, ID17162902, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOE5D71/PE, 30/11/2024, FA6603574, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE5D76/PE, 06/12/2024, ID24639611, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOE7E78/PE, 29/11/2024, FA6599968, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOE8B36/PE, 29/11/2024, AG7392731, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOE9F65/PE, 26/11/2024, FA6587587, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOF2F07/PE, 24/12/2024, ID9926249, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SOF4G07/PE, 28/12/2024, ID57320673, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOF5C58/PE, 07/12/2024, ID51617852, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SOF5F01/PE, 27/12/2024, ID37279287, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOF6G40/PE, 28/11/2024, FA6592459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOG6J61/PE, 30/11/2024, FA6605550, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOG8G66/PE, 03/12/2024, LD191625, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOH6D03/PE, 07/12/2024, ID24013534, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOH7E40/PE, 26/12/2024, ID59124405, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SOI2C44/PE, 10/12/2024, ID10532186, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SOJ0J89/PE, 29/11/2024, FA6599984, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOJ6G52/PE, 29/11/2024, FA6598562, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOK1I02/PE, 01/12/2024, LD182723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOK1I02/PE, 01/12/2024, LD182995, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOK2H98/PE, 17/12/2024, AG7422355, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOK7H90/PE, 26/11/2024, FA6586068, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOK9G10/PE, 27/11/2024, FA6590308, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOL0J58/PE, 26/12/2024, ID20126806, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SOL6H92/PE, 27/12/2024, ID17166258, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23.

Recife, 14 de abril de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 043/2025

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FPW5B05/SP, 21/12/2024, ID12035740, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; GCD9E38/SP, 22/12/2024, ID4533567, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; JKM1D18/DF, 20/12/2024, ID54014865, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGU2E07/RN, 12/12/2024, ID60601114, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV), R$ 293,47; NNL3253/RN, 17/12/2024, ID54626801, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFH4I51/PB, 12/12/2024, ID36955203, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGC6546/PB, 12/12/2024, ID36651476, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OZO2E06/BA, 18/12/2024, ID38750102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZH4293/MG, 04/12/2024, ID20125869, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFM7044/PB, 09/12/2024, AG7406546, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFN9H44/PB, 11/12/2024, ID6025852, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFS8G92/PB, 21/12/2024, ID51618484, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QFS8G92/PB, 21/12/2024, ID6308404, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLT9E34/AP, 04/12/2024, AG7402540, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNZ9497/SP, 20/12/2024, ID48318246, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QSI5709/PB, 09/12/2024, AG7406619, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; TNH8D94/AL, 12/12/2024, ID14114796, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23.

Recife, 15 de abril de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 033/2025

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

EUZ1E82/PE, 23/02/2025, FA7041189, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EXI8365/PE, 23/02/2025, FA7035146, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FNT2C29/PE, 25/02/2025, FA7046830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HIJ4512/PE, 23/02/2025, FA7036223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HPT7I29/PE, 23/02/2025, FA7037785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IAP3I98/PE, 23/02/2025, FA7039427, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHU1114/PE, 25/02/2025, FA7048493, 6041-2(Art. 207); KIJ2672/PE, 23/02/2025, FA7035090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIR2015/PE, 23/02/2025, FA7035278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIV1163/PE, 23/02/2025, FA7036215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM3C10/PE, 23/02/2025, FA7039400, 5673-2(Art. 183); KJM3C10/PE, 23/02/2025, FA7039451, 6041-2(Art. 207); KJS2195/PE, 26/02/2025, LD364554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR9H19/PE, 24/02/2025, FA7045150, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKS5J34/PE, 24/02/2025, FA7045516, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKS7390/PE, 25/02/2025, FA7048760, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKU6D92/PE, 23/02/2025, FA7039818, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLC7655/PE, 24/02/2025, FA7043289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMC5302/PE, 25/02/2025, FA7048671, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LPM5B40/PE, 25/02/2025, FA7047349, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MVE1245/PE, 23/02/2025, FA7036681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMK9I38/PE, 23/02/2025, FA7040697, 6041-2(Art. 207); NNL9I93/PE, 23/02/2025, FA7037297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQL6I21/PE, 25/02/2025, FA7048736, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXU1H83/PE, 24/02/2025, FA7042436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV6590/PE, 24/02/2025, FA7044501, 5673-2(Art. 183); NXW4020/PE, 23/02/2025, FA7036398, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP0D56/PE, 25/02/2025, FA7047705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU8347/PE, 23/02/2025, FA7039974, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV1144/PE, 23/02/2025, FA7035600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV3A05/PE, 24/02/2025, FA7044641, 6041-2(Art. 207); OYV4A22/PE, 23/02/2025, FA7040646, 6041-2(Art. 207); OYV4A22/PE, 23/02/2025, FA7040700, 6041-2(Art. 207); PCA1777/PE, 23/02/2025, FA7036983, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCF7367/PE, 24/02/2025, FA7044935, 6050-3(Art. 208); PCI0C46/PE, 25/02/2025, FA7046806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN0I95/PE, 24/02/2025, FA7044552, 6050-3(Art. 208); PCN1881/PE, 24/02/2025, FA7045311, 5673-2(Art. 183); PCN2A04/PE, 23/02/2025, FA7038790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8A18/PE, 23/02/2025, FA7035189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5J84/PE, 23/02/2025, FA7035790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7207/PE, 24/02/2025, FA7045222, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCZ0A78/PE, 25/02/2025, FA7046440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ5D16/PE, 23/02/2025, FA7040506, 6041-2(Art. 207); PDB0386/PE, 23/02/2025, FA7037114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC3B26/PE, 25/02/2025, FA7049325, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC7189/PE, 24/02/2025, FA7044854, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD9H49/PE, 25/02/2025, FA7049465, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDF2F11/PE, 25/02/2025, FA7046512, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF3981/PE, 25/02/2025, FA7048434, 6050-3(Art. 208); PDG7C94/PE, 24/02/2025, FA7044234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH3B44/PE, 23/02/2025, FA7038080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH5C06/PE, 23/02/2025, FA7040662, 5673-2(Art. 183); PDI3756/PE, 24/02/2025, FA7042584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ4192/PE, 23/02/2025, FA7037521, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7044510, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7044544, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 25/02/2025, FA7047977, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 25/02/2025, FA7048620, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 23/02/2025, FA7034670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7042681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7042711, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM7696/PE, 23/02/2025, FA7039761, 6041-2(Art. 207); PDM7696/PE, 23/02/2025, FA7040581, 6041-2(Art. 207); PDN6385/PE, 24/02/2025, FA7042533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP7J77/PE, 25/02/2025, FA7047829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ9040/PE, 23/02/2025, FA7037084, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR6551/PE, 23/02/2025, FA7036339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU2E81/PE, 25/02/2025, FA7048345, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDW5I24/PE, 24/02/2025, FA7045745, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDY3754/PE, 24/02/2025, FA7045320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDY3928/PE, 25/02/2025, FA7048353, 6041-2(Art. 207); PEB3E17/PE, 25/02/2025, FA7048124, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEC9767/PE, 23/02/2025, FA7039354, 5673-2(Art. 183); PEI4D87/PE, 25/02/2025, FA7046610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL0G06/PE, 24/02/2025, FA7042932, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN6I42/PE, 23/02/2025, FA7036380, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEO2I21/PE, 24/02/2025, FA7043459, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO9J29/PE, 23/02/2025, FA7035944, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO9J29/PE, 23/02/2025, FA7035952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA8163/PE, 24/02/2025, FA7045354, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFB2F50/PE, 25/02/2025, FA7048310, 6041-2(Art. 207); PFB2F50/PE, 25/02/2025, FA7046890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF4F08/PE, 23/02/2025, FA7036657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW6028/PE, 25/02/2025, FA7049090, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW6028/PE, 25/02/2025, FA7047462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX6A45/PE, 23/02/2025, FA7037491, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY8C50/PE, 25/02/2025, FA7049023, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC1105/PE, 25/02/2025, FA7048043, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGE1F21/PE, 23/02/2025, FA7038617, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH6H99/PE, 23/02/2025, FA7040808, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGI8C21/PE, 25/02/2025, FA7049279, 6050-3(Art. 208); PGW0C90/PE, 23/02/2025, FA7039435, 6041-2(Art. 207); PGZ9C51/PE, 23/02/2025, FA7037050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PTK9F87/PE, 25/02/2025, FA7047691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYH0D31/PE, 24/02/2025, FA7044030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZT5550/PE, 23/02/2025, FA7035898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGK3649/PE, 24/02/2025, FA7045737, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QOL5F49/PE, 23/02/2025, FA7041120, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQJ9I03/PE, 24/02/2025, FA7043149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQN6H33/PE, 23/02/2025, FA7035200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUQ6F66/PE, 23/02/2025, FA7039290, 5673-2(Art. 183); QUT7B23/PE, 23/02/2025, FA7040204, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWT6H82/PE, 23/02/2025, FA7035260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXS7A14/PE, 25/02/2025, FA7046776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA4G80/PE, 25/02/2025, FA7047454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0A38/PE, 24/02/2025, FA7043947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE8J70/PE, 25/02/2025, FA7049430, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG7I00/PE, 23/02/2025, FA7036452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL0A14/PE, 24/02/2025, FA7045095, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYL1D32/PE, 24/02/2025, FA7045435, 6041-2(Art. 207); QYS0E27/PE, 25/02/2025, FA7048965, 6050-3(Art. 208); QYU4C22/PE, 25/02/2025, FA7049147, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV3F82/PE, 25/02/2025, FA7048280, 6050-3(Art. 208); QYV4E70/PE, 23/02/2025, FA7037939, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV7B94/PE, 25/02/2025, FA7048221, 5673-2(Art. 183); QYX9G34/PE, 25/02/2025, FA7048205, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY2H09/PE, 23/02/2025, FA7037793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY8J79/PE, 25/02/2025, FA7047110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY9D92/PE, 23/02/2025, FA7037700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNW5G78/PE, 23/02/2025, FA7038668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE3E83/PE, 23/02/2025, FA7040859, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZF7I65/PE, 24/02/2025, FA7045397, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH2F49/PE, 24/02/2025, FA7044714, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZO2G69/PE, 23/02/2025, FA7037467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP7E11/PE, 23/02/2025, FA7038005, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ6D75/PE, 25/02/2025, FA7048051, 6041-2(Art. 207); RZU2C50/PE, 23/02/2025, FA7036770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV1J26/PE, 23/02/2025, FA7039079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8J62/PE, 23/02/2025, FA7035081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW5J74/PE, 24/02/2025, FA7044579, 6050-3(Art. 208); RZY5B40/PE, 24/02/2025, FA7044676, 5673-2(Art. 183); SNL5G50/PE, 23/02/2025, FA7035405, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL7J54/PE, 24/02/2025, FA7045680, 6050-3(Art. 208); SNL9J75/PE, 23/02/2025, FA7036568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM0I70/PE, 25/02/2025, FA7047500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM1G16/PE, 24/02/2025, FA7045290, 6041-2(Art. 207); SNO1A42/PE, 25/02/2025, FA7047519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO8A41/PE, 23/02/2025, FA7041260, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNQ8G31/PE, 23/02/2025, FA7037173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR4G64/PE, 24/02/2025, FA7045486, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT6A96/PE, 23/02/2025, FA7040247, 5673-2(Art. 183); SNU7I83/PE, 24/02/2025, FA7042444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU9I41/PE, 23/02/2025, FA7035375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV1I39/PE, 24/02/2025, FA7044285, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNV2F67/PE, 25/02/2025, FA7047632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW7J93/PE, 23/02/2025, FA7037203, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX2E65/PE, 25/02/2025, FA7046423, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY6J64/PE, 25/02/2025, FA7049260, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNY9B64/PE, 25/02/2025, FA7047292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ5C19/PE, 23/02/2025, FA7039214, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA7B36/PE, 24/02/2025, FA7043939, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA8I85/PE, 25/02/2025, FA7049384, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOB1E45/PE, 25/02/2025, FA7049155, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOC2B28/PE, 25/02/2025, FA7047837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD4I62/PE, 25/02/2025, FA7049350, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SOE9H40/PE, 24/02/2025, FA7044137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG1C30/PE, 23/02/2025, FA7036940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI1I22/PE, 25/02/2025, FA7047560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI3B51/PE, 23/02/2025, FA7038021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL2D67/PE, 25/02/2025, FA7047616, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL4D54/PE, 24/02/2025, FA7042371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON3B20/PE, 24/02/2025, FA7044056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON3B20/PE, 25/02/2025, FA7046490, 7455-0(Art. 218, Inc. I).EUZ1E82/PE, 23/02/2025, FA7041189, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EXI8365/PE, 23/02/2025, FA7035146, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FNT2C29/PE, 25/02/2025, FA7046830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HIJ4512/PE, 23/02/2025, FA7036223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HPT7I29/PE, 23/02/2025, FA7037785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IAP3I98/PE, 23/02/2025, FA7039427, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHU1114/PE, 25/02/2025, FA7048493, 6041-2(Art. 207); KIJ2672/PE, 23/02/2025, FA7035090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIR2015/PE, 23/02/2025, FA7035278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIV1163/PE, 23/02/2025, FA7036215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM3C10/PE, 23/02/2025, FA7039400, 5673-2(Art. 183); KJM3C10/PE, 23/02/2025, FA7039451, 6041-2(Art. 207); KJS2195/PE, 26/02/2025, LD364554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR9H19/PE, 24/02/2025, FA7045150, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKS5J34/PE, 24/02/2025, FA7045516, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKS7390/PE, 25/02/2025, FA7048760, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKU6D92/PE, 23/02/2025, FA7039818, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLC7655/PE, 24/02/2025, FA7043289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMC5302/PE, 25/02/2025, FA7048671, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LPM5B40/PE, 25/02/2025, FA7047349, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MVE1245/PE, 23/02/2025, FA7036681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMK9I38/PE, 23/02/2025, FA7040697, 6041-2(Art. 207); NNL9I93/PE, 23/02/2025, FA7037297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQL6I21/PE, 25/02/2025, FA7048736, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXU1H83/PE, 24/02/2025, FA7042436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV6590/PE, 24/02/2025, FA7044501, 5673-2(Art. 183); NXW4020/PE, 23/02/2025, FA7036398, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP0D56/PE, 25/02/2025, FA7047705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU8347/PE, 23/02/2025, FA7039974, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV1144/PE, 23/02/2025, FA7035600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV3A05/PE, 24/02/2025, FA7044641, 6041-2(Art. 207); OYV4A22/PE, 23/02/2025, FA7040646, 6041-2(Art. 207); OYV4A22/PE, 23/02/2025, FA7040700, 6041-2(Art. 207); PCA1777/PE, 23/02/2025, FA7036983, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCF7367/PE, 24/02/2025, FA7044935, 6050-3(Art. 208); PCI0C46/PE, 25/02/2025, FA7046806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN0I95/PE, 24/02/2025, FA7044552, 6050-3(Art. 208); PCN1881/PE, 24/02/2025, FA7045311, 5673-2(Art. 183); PCN2A04/PE, 23/02/2025, FA7038790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8A18/PE, 23/02/2025, FA7035189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5J84/PE, 23/02/2025, FA7035790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7207/PE, 24/02/2025, FA7045222, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCZ0A78/PE, 25/02/2025, FA7046440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ5D16/PE, 23/02/2025, FA7040506, 6041-2(Art. 207); PDB0386/PE, 23/02/2025, FA7037114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC3B26/PE, 25/02/2025, FA7049325, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC7189/PE,

24/02/2025, FA7044854, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD9H49/PE, 25/02/2025, FA7049465, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDF2F11/PE, 25/02/2025, FA7046512, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF3981/PE, 25/02/2025, FA7048434, 6050-3(Art. 208); PDG7C94/PE, 24/02/2025, FA7044234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH3B44/PE, 23/02/2025, FA7038080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH5C06/PE, 23/02/2025, FA7040662, 5673-2(Art. 183); PDI3756/PE, 24/02/2025, FA7042584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ4192/PE, 23/02/2025, FA7037521, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7044510, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7044544, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 25/02/2025, FA7047977, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 25/02/2025, FA7048620, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1777/PE, 23/02/2025, FA7034670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7042681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1777/PE, 24/02/2025, FA7042711, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM7696/PE, 23/02/2025, FA7039761, 6041-2(Art. 207); PDM7696/PE, 23/02/2025, FA7040581, 6041-2(Art. 207); PDN6385/PE, 24/02/2025, FA7042533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP7J77/PE, 25/02/2025, FA7047829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ9040/PE, 23/02/2025, FA7037084, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR6551/PE, 23/02/2025, FA7036339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU2E81/PE, 25/02/2025, FA7048345, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDW5I24/PE, 24/02/2025, FA7045745, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDY3754/PE, 24/02/2025, FA7045320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDY3928/PE, 25/02/2025, FA7048353, 6041-2(Art. 207); PEB3E17/PE, 25/02/2025, FA7048124, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEC9767/PE, 23/02/2025, FA7039354, 5673-2(Art. 183); PEI4D87/PE, 25/02/2025, FA7046610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL0G06/PE, 24/02/2025, FA7042932, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN6I42/PE, 23/02/2025, FA7036380, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEO2I21/PE, 24/02/2025, FA7043459, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO9J29/PE, 23/02/2025, FA7035944, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO9J29/PE, 23/02/2025, FA7035952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA8163/PE, 24/02/2025, FA7045354, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFB2F50/PE, 25/02/2025, FA7048310, 6041-2(Art. 207); PFB2F50/PE, 25/02/2025, FA7046890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF4F08/PE, 23/02/2025, FA7036657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW6028/PE, 25/02/2025, FA7049090, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW6028/PE, 25/02/2025, FA7047462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX6A45/PE, 23/02/2025, FA7037491, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY8C50/PE, 25/02/2025, FA7049023, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC1105/PE, 25/02/2025, FA7048043, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGE1F21/PE, 23/02/2025, FA7038617, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH6H99/PE, 23/02/2025, FA7040808, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGI8C21/PE, 25/02/2025, FA7049279, 6050-3(Art. 208); PGW0C90/PE, 23/02/2025, FA7039435, 6041-2(Art. 207); PGZ9C51/PE, 23/02/2025, FA7037050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PTK9F87/PE, 25/02/2025, FA7047691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYH0D31/PE, 24/02/2025, FA7044030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZT5550/PE, 23/02/2025, FA7035898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGK3649/PE, 24/02/2025, FA7045737, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QOL5F49/PE, 23/02/2025, FA7041120, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQJ9I03/PE, 24/02/2025, FA7043149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQN6H33/PE, 23/02/2025, FA7035200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUQ6F66/PE, 23/02/2025, FA7039290, 5673-2(Art. 183); QUT7B23/PE, 23/02/2025, FA7040204, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWT6H82/PE, 23/02/2025, FA7035260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXS7A14/PE, 25/02/2025, FA7046776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA4G80/PE, 25/02/2025, FA7047454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0A38/PE, 24/02/2025, FA7043947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE8J70/PE, 25/02/2025, FA7049430, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG7I00/PE, 23/02/2025, FA7036452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL0A14/PE, 24/02/2025, FA7045095, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYL1D32/PE, 24/02/2025, FA7045435, 6041-2(Art. 207); QYS0E27/PE, 25/02/2025, FA7048965, 6050-3(Art. 208); QYU4C22/PE, 25/02/2025, FA7049147, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV3F82/PE, 25/02/2025, FA7048280, 6050-3(Art. 208); QYV4E70/PE, 23/02/2025, FA7037939, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV7B94/PE, 25/02/2025, FA7048221, 5673-2(Art. 183); QYX9G34/PE, 25/02/2025, FA7048205, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY2H09/PE, 23/02/2025, FA7037793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY8J79/PE, 25/02/2025, FA7047110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY9D92/PE, 23/02/2025, FA7037700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNW5G78/PE, 23/02/2025, FA7038668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE3E83/PE, 23/02/2025, FA7040859, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZF7I65/PE, 24/02/2025, FA7045397, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH2F49/PE, 24/02/2025, FA7044714, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZO2G69/PE, 23/02/2025, FA7037467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP7E11/PE, 23/02/2025, FA7038005, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ6D75/PE, 25/02/2025, FA7048051, 6041-2(Art. 207); RZU2C50/PE, 23/02/2025, FA7036770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV1J26/PE, 23/02/2025, FA7039079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8J62/PE, 23/02/2025, FA7035081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW5J74/PE, 24/02/2025, FA7044579, 6050-3(Art. 208); RZY5B40/PE, 24/02/2025, FA7044676, 5673-2(Art. 183); SNL5G50/PE, 23/02/2025, FA7035405, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL7J54/PE, 24/02/2025, FA7045680, 6050-3(Art. 208); SNL9J75/PE, 23/02/2025, FA7036568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM0I70/PE, 25/02/2025, FA7047500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM1G16/PE, 24/02/2025, FA7045290, 6041-2(Art. 207); SNO1A42/PE, 25/02/2025, FA7047519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO8A41/PE, 23/02/2025, FA7041260, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNQ8G31/PE, 23/02/2025, FA7037173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR4G64/PE, 24/02/2025, FA7045486, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT6A96/PE, 23/02/2025, FA7040247, 5673-2(Art. 183); SNU7I83/PE, 24/02/2025, FA7042444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU9I41/PE, 23/02/2025, FA7035375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV1I39/PE, 24/02/2025, FA7044285, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNV2F67/PE, 25/02/2025, FA7047632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW7J93/PE, 23/02/2025, FA7037203, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX2E65/PE, 25/02/2025, FA7046423, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY6J64/PE, 25/02/2025, FA7049260, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNY9B64/PE, 25/02/2025, FA7047292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ5C19/PE, 23/02/2025, FA7039214, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA7B36/PE, 24/02/2025, FA7043939, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA8I85/PE, 25/02/2025, FA7049384, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOB1E45/PE, 25/02/2025, FA7049155, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOC2B28/PE, 25/02/2025, FA7047837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD4I62/PE, 25/02/2025, FA7049350, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SOE9H40/PE, 24/02/2025, FA7044137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG1C30/PE, 23/02/2025, FA7036940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI1I22/PE, 25/02/2025, FA7047560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI3B51/PE, 23/02/2025, FA7038021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL2D67/PE, 25/02/2025, FA7047616, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL4D54/PE, 24/02/2025, FA7042371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON3B20/PE, 24/02/2025, FA7044056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON3B20/PE, 25/02/2025, FA7046490, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 06 de abril de 2025

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

Secretaria de Meio Ambiente

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3901.1002/2023 CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022
Base legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 013/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 - CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA NODEX EXPRESS EIRELI - ME.
Objeto: renovação do contrato por 12 (doze) meses para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafões plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente.
Valor Global: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)
Prazo: 12.04.2025 a 11.04.2026
Dotação Orçamentária nº 3901.18.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 33.99.30 - Fonte: 500

Secretaria de Projetos Especiais

Secretária **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAS E A EMPRESA MARSOU ENGENHARIA LTDA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal n.º 14.133/21.
Processo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2024 e Concorrência Eletrônica nº 005/2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAS E A EMPRESA MARSOU ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de execução da obra de restauro e requalificação do centro de convivência da pessoa idosa, localizado na cidade do Recife dividida em dois lotes, sendo lote 2: Requalificação e reforma das áreas externas, conforme descrito no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.
Prazo de Vigência: Este Contrato vigorará para o Lote 02 será de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, referente aos serviços para a execução de Requalificação e reforma das áreas externas.
Prazo de Execução: O prazo para execução do objeto deste instrumento para o Lote 2 será de 2 (dois) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Valor Global: R$ 935.000,00 (novecentos e trintta e cinco mil reais).
Nota de Reserva: 2025NR000001. Dotação Orçamentária: 1.08.241. 1222. 2991– Elemento de Despesa - 4.4.90.51 – Fonte - 669 Recursos Financeiros: Outros Recursos vinculados à Assistência Social.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4014/2024, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Concorrência
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Licitatório: Concorrência nº 001/2024
Contratantes: Município do Recife/Gabinete de Projetos Especiais e a Construtora Prime Ltda.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, sendo de 12/05/2025 a 11/08/2025 e a prorrogação de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, sendo 12/03/2025 a 11/06/2025.
Prazo: Execução: 12/03/2025 a 11/06/2025.
Vigência: 12/05/2025 a 11/08/2025.
Valor do Saldo Contratual: R$3.035.132,52 (três milhões, trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 2601.1.15.451.1.310.1.603 – Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Fonte: 754 - Operação de crédito.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4003.2023, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2023.
Modalidade de Licitação:CONCORRÊNCIA
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 008/2022
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de execução e vigência por mais 04 (quatro) meses, conforme tabela abaixo:
I. Prazo de Execução: Termo inicial o dia 17/03/2025 e final o dia 16/07/2025;
II. Prazo de Vigência: Termo inicial o dia 08/05/2025 e final o dia 07/09/2025.
Prazo: Vigência: 08/12/2024 e final o dia 07/05/2025.
Execução: 17/10/2024 e final o dia 16/03/2025.
Valor do Saldo Contratual R$ 11.990.023,95
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 2601.15.451.1.310.1.603 – Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Fonte: 754/500.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito – Recursos Próprios.

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

PORTARIA Nº 06 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro e 1983:

R E S O L V E:
Designar o servidor **Gabriel Chamie Alves de Souza Filho, Gerente Geral de Ambientes Inovadores e Startups, CPF nº ***.854.474-**, matrícula nº 1282395,** na função de liquidante das despesas desta Unidade Gestora - UG 1701, Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, com as cautelas da Lei, com efeito a contar do dia da publicação.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 07 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro e 1983:

R E S O L V E:
Designar o servidor **Felipe Pessoa Alencar Mendes, Gerente Geral de Gestão e Governança, CPF nº ***.654.484-**, matrícula nº 867057,** na função de liquidante das despesas desta Unidade Gestora - UG 1701, Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, com as cautelas da Lei, com efeito a contar do dia da publicação.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 08 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro e 1983:

R E S O L V E:
Designar o servidor **Oto Buregio de Lima, Secretário Executivo de Transformação Digital, CPF nº ***.600.514-**, matrícula nº 1293478,** na função de liquidante das despesas desta Unidade Gestora - UG 1701, Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, com as cautelas da Lei, com efeito a contar do dia da publicação.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro e 1983:

R E S O L V E:
Designar o servidor **Eduardo José Santos Pragana, Gestor de Internacionalização, CPF nº ***.438.504-**, matrícula nº 1266505,** na função de atesto das despesas desta Unidade Gestora - UG 1701, Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, com as cautelas da Lei, com efeito a contar do dia da publicação.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, art. 61, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos trâmites burocráticos administrativos da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO a importância de estrutura organizacional que assegure o adequado funcionamento dos processos de gestão administrativa e governança institucional da Secretaria;

CONSIDERANDO a competência da Gerência Geral de Gestão e Governança da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia para a prática de atos pertinentes à gestão administrativa e institucional do órgão;

R E S O L V E :
Art. 1º - Delegar ao Gerente Geral de Gestão e Governança da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, **Felipe Pessoa Alencar Mendes, matrícula nº 86.705-7,** os poderes necessários para a prática de atos administrativos de gestão w governça no âmbito da SECTI, conforme descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, a Gerência Geral de Gestão e Governança - GGGG como unidade administrativa de natureza não finalística, de caráter estratégico-operacional e apoio gerencial, com a atribuição de coordenar os processos internos de administração, planejamento, finanças, contratos, patrimônio, apoio logístico e governança institucional da SECTI.

Art. 3º - O Gerente Geral de Gestão e Governança da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes à sua competência e área de atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CUNHA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Controladoria Geral do Município

Controlador **SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 2401.1001/2023, CELEBRADO EM 25 DE MAIO DE 2023.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registo de Preços nº 040/2022, Processo
Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPLCC, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 25/05/2025 até o dia 24/05/2026.
Valor Global R$ 884.123,76 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 2401.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 500. NE nº. 2025NE000021, de 24/02/2025.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.4007/2024, CELEBRADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
Processo de Licitação: Concorrência nº 005/2023-CPLOSE.
Base Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa A.C QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: O acréscimo qualitativo e quantitativo no percentual de 31,42% ao Contrato, sendo 7,52% de ampliação e 23,90% de reforma, correspondente ao valor de R$ 1.307.219,46 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela infra:

Valor Original do Contrato	R$ 4.159.996,90	
Valor após 1º Termo Aditivo	R$ 4.931.068,08	18,54%
Valor do 2º Termo Aditivo (Ampliação)	R$ 312.844,61	7,52%
Valor do 2º Termo Aditivo (Reforma)	R$ 994.374,85	23,90%
Valor Total do 2º Termo Aditivo	R$ 1.307.219,46	31,42%
Valor Final do Contrato	R$ 6.238.287,54	

Valor Global: R$ 6.238.287,54 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.236.1.658 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0754.
Nota de Reserva: nº 2024NR008926.
Fonte dos Recursos: Recursos de Operações de Crédito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 4801.3010/2024, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024
Processo de Credenciamento: Processo nº 068/2021 - Credenciamento nº 01/2021 - CPLMSA.
Base Legal: Art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o CONSULTÓRIO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO DO RECIFE.
Objeto: A supressão da oferta do prestador em 474 consultas e 166 atendimentos, totalizando 3.494 procedimentos, em decorrência da redução de capacidade instalada do prestador, a qual resultará na supressão mensal no valor de R$ 6.634,00 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais), totalizando o decréscimo da previsão no valor de R$ 378.141,42 (trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), até o término da vigência do credenciamento na competência de outubro de 2029. Ressalta-se ainda, que, para o cálculo do valor total da supressão, utilizou-se como referência o mês de fevereiro de 2025, de acordo com o Quadro 1 infra, apresentado pelo OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº17/2025:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIDERANDO 57 MESES													
ANO/ MÊS	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL:
2024	---------	---------	----------	---------	----------	---------	---------	---------	--------	---------	--------	--------	-------
2025	---------	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	-R$ 6.634,06	- R $ 72.974,66
2026	-R$6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	-R$ 6.634,06	- R $ 79.608,72
2027	-R$6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	-R$6.634,06	- R $ 79.608,72
2028	-R$ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	-R$ 6.634,06	- R $ 79.608,72
2029	-R$ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	- R $ 6.634,06	-R$ 6.634,06	- R $ 66.340,60
TOTAL													- R$ 378.141,42

Valor: R$ 1.015.155,78 (um milhão, quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2883 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 600.
Nota de Empenho: nº 2025NE000559.
Fonte dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo - SUS - Gov. Fed. Bl. Manutenção Serv. Saúde.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1.010/2021, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 243/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚIDE e a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.
Objeto: O acréscimo no percentual de 24,98% correspondente ao valor de R$ 237.271,32 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. APÓS 1º TA SUPRESSÃO	VALOR UNIT. APÓS O 1º REAJUSTE	QUANT. ACRESCIDA 24,9807%	QUANT. ATUAL	VALOR ANUAL
01	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	86	R$ 171,87	0	86	R$ 177.374,26
02	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	0	0	0	0	0
03	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	45	R$ 192,46	0	45	R$ 103.927,33
04	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	0	0	0	0	0
05	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	24	R$ 225,05	0	24	R$ 64.814,10
06	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	0	0	0	0	0
07	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 21.000 BTU/H	6	R$ 295,38	0	6	R$ 21.267,13
08	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 21.000 BTU/H	0	0	0	0	0
09	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 30.000 BTU/H	12	R$ 317,33	0	12	R$ 45.695,92
10	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 30.000 BTU/H	0	0	0	0	0
11	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	135	R$ 194,17	31	166	R$ 386.793,29
12	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	0	0	0	0	0
13	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H0	45	R$ 221,28	32	77	R$ 204.458,35
14	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	0	0	0	0	0
15	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	26	R$ 252,15	0	26	R$ 78.671,08
16	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	0	0	0	0	0
17	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	6	R$ 333,62	20	26	R$ 104.089,86
18	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL						R$ 1.187.091,31

Valor global: R$ 1.187.091,31 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, noventa e um reais e trinta e um centavo).
Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.216.2.724 e 4801.10.305.1.217.2.612 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fontes: 0500 e 0600.
Notas de Reserva: nºs. 2024.00010268; 2025NR000594; 2025NR000595; 2025NR000601 e 2025NR000602.
Notas de Empenho: nºs : 2025NE000544; 2025NE000545; 2025NE000542; 2025NE000543.
Fonte dos Recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. - BL. MANUTENÇÃO SERV. SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1.009/2021, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 242/2021, referente ao Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021-CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA.
Objeto: O acréscimo no percentual de 24,68% ao Lote 1, equivalente ao valor mensal de R$ 19.264,95 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e o acréscimo no percentual de 24,63% ao Lote 3, equivalente ao valor mensal de R$ 15.580,59 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. APÓS 1º TA SUPRESSÃO	QUANT. APÓS ACRÉSCIMO 24,68%	VALOR UNITÁRIO MENSAL APÓS 1º REAJUSTE R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS APARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	160	160	173,333333	332.800,00
03	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	90	90	143,333333	154.800,00
05	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	20	20	201,666667	48.400,00
07	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	35	41	212,500000	104.550,00
09	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	45	90	238,333333	257.400,00
11	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	35	65	206,666667	161.200,00
13	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	6	9	355,000000	38.340,00
15	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	6	6	380,000000	27.360,00
17	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	5	5	713,333333	42.800,00
TOTAL		402	486		R$1.167.650,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. APÓS 1º TA SUPRESSÃO	QUANT. APÓS ACRÉSCIMO 24,63%	VALOR UNITÁRIO MENSAL APÓS 1º REAJUSTE R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	76	76	135,00	123.120,00
03	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	20	20	144,69667	34.727,20
05	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	10	10	179,825000	21.579,00
07	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 21.000 BTU/H	5	5	179,825000	10.789,50
09	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	46	53	218,090000	138.705,24
11	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	60	84	218,090000	219.834,72
13	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	25	49	312,328333	183.649,06
15	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 22.000 BTU/H	6	10	330,966667	39.716,00
17	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	8	8	331,895833	31.862,00
19	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 30.000 BTU/H	12	12	331,895833	47.793,00
21	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 36.000 BTU/H	10	10	331,895833	39.827,50
23	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 48.000 BTU/H	7	7	330,130833	27.730,99
25	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 60.000 BTU/H	5	5	456,084167	27.365,05
TOTAL		290	349		R$946.699,26
VALOR GLOBAL DOS LOTES:					R$2.114.349,30

Valor global: R$ 2.114.349,30 (dois milhões, cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: nºs 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.216.2.724; 4801.10.305.1.217.2.612; 4801.10.304.1.217.2.725; 4801.10.305.1.217.2.087; 4801.10.125.1.239.2.886 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fonte: 0500; 0600; 0621; 0659.
Nota de Reserva: nº 2025NR000592.
Nota de Empenho: nº 2025NE000292.
Fonte dos Recursos: TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV.FED. – BL. MANUTENÇÃO SERV.SAÚDE.

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete **LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4003/2023, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis nºs 10.406/02 e 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023 e Ata de Registro de Preços nº 027/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
Objeto: A sub-rogação do Contrato, com mudança de titularidade e transferência de todos os direitos e obrigações nele contidos, bem como de sua fiscalização, para a Secretaria de Planejamento e Gestão, em virtude de sua criação pela Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 38.455, de 13 de janeiro de 2025, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Prazo: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato nº 3101.4003/2023, com término datado em 16 de agosto de 2025.
Valor global: R$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: nº 2701.1.04.122.2161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 500.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4019/2024, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis nºs 10.406/02 e 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 027/2023, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023-CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
Objeto: A sub-rogação do Contrato, com mudança de titularidade e transferência de todos os direitos e obrigações nele contidos, bem como de sua fiscalização, para a Secretaria de Planejamento e Gestão, em virtude de sua criação pela Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 38.455, de 13 de janeiro de 2025, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Prazo: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato nº 3101.4019/2024, com término datado em 11 de julho de 2025.
Valor global: R$ 32.567,23 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2701.1.04.122.2161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 500.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4014/2024, CELEBRADO EM 07 DE JUNHO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis nºs 10.406/02 e 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 027/2023, referente ao Processo Litatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023-CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
Objeto: A sub-rogação do Contrato, com mudança de titularidade e transferência de todos os direitos e obrigações nele contidos, bem como de sua fiscalização, para a Secretaria de Planejamento e Gestão, em virtude de sua criação pela Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 38.455, de 13 de janeiro de 2025, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Prazo: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato nº 3101.4014/2024, com término datado em 06 de junho de 2025.
Valor global: R$ 92.336,17 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)
Dotação Orçamentária: nº 2701.1.04.122.2161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 500.

Gabinete de Imprensa

Chefe de Gabinete **GILBERTO PRAZERES COSTA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3601.1003/2024, CELEBRADO EM 18 DE ABRIL DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 27.137/2013, 29.549/2016 e 31.089/2017;
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n. 026/2023 – SEPLAGTD vinculada ao Processo Licitatório n. 006/2023, Pregão Eletrônico n. 005/2023 - CPLCC, na condição de Órgão Participante;
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE IMPRENSA e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA;
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
Valor Global: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18/04/2025 e termo final o dia 17/04/2026;
Dotação Orçamentária: 3601.04.122.2161.2723 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: 2025NE000041;
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0301.4002/2025, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2025.
Modalidade: Consultoria Individual - CI
Base Legal: GN 2350 -15 - BID e subsidiariamente pela Lei Federal Brasileira nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 017/2024, na modalidade Consultoria Individual n º 003/2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e o Consultor Eduardo Cândido Coelho.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato nº 0301.4002/2025, que tem como objeto a Contratação de Consultor Individual para Estudo de Impacto e microssimulação de cenários de circulação viária do Coque, bairro São José, Recife - PE, tendo em vista a intervenção em 03 (três) Comunidades de Interesse Social neste território, a saber: a CIS Vila do Papel, a CIS Vila Brasil e a CIS Areinha, no âmbito do Componente de Urbanização Integrada Programa de Requalificação e Resiliência e Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife.
O prazo total de vigência passará a ser de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo como termo inicial a data de assinatura do Contrato, que se deu em 24/01/2025, compreendendo no Termo Aditivo o período de 24/04/2025 a 22/06/2025.
O prazo total de execução passará a ser de 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial a data de assinatura da Ordem de Serviços, que se deu em 27/01/2025, compreendendo no Termo Aditivo o período de 28/03/2025 a 26/05/2025.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAG-004

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 ID Nº 56056 - GC-SEPLATD-004 – Objeto: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de vestuários e calçados, em 18 (dezoito) lotes, totalizando 78 (setenta e oito) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. Comunicamos o ADIAMENTO "SINE DIE" da data de abertura da sessão. Outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, email gc004@recife.pe.gov.br – Recife, 14 de abril de 2025. **Daniele Estevão,** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - GC 005 - SEPLAG –ID 60274 - SEI 33.015694/2025-69 Nat.:Aquisição. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares – 01 (um) lote e 01 (um) item, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global:R$ 3.308.175,00 (três milhões, trezentos e oito mil, cento e setenta e cinco reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 07 de maio de 2025 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Licitar Digital- www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 16 de abril de 2025. **Étiene Oliveira/** Pregoeira em Exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025. ID Nº 52839. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de camisas diversas, em 06 (seis) lotes, totalizando 18 (dezoito) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Resultado do Julgamento das Propostas - Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes): 1)MARCOS S. BRANDÃO BARBOSA/(01,04) – CNPJ nº 48.396.364/0001-69, com valores globais de R$ 98.748,75 e R$ 32.916,25, respectivamente, e 2)GRIPP CONFECÇÕES LTDA/(02,03,05,06) – CNPJ nº 29.638.619/0001-08, com valores globais de R$ 99.990,00, R$ 34.500,00, R$ 33.337,50 e R$ 11.500,00, respectivamente. Recife, 16/04/2025. **Ramon Virgílio dos Santos Barros,** Pregoeiro - SEPLAG.

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
Autorizo e ratifico, na forma Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, para a locação de imóvel não residencial, situado na Rua Bahia, nº 29, Bairro do Jordão, Recife-PE, destinado à instalação do Centro de Saúde (CS) Dr. Aristarcho Dourado de Azevedo, em favor de JANAYNA CORREIA DA SILVA, inscrita sob CPF/MF nº 060.966.094-22, no valor global de R$ 109.440,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela empresa Valle Consult Engenharia e Gestão de Ativos Ltda., em fevereiro de 2025, com o período de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses. A mencionada despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária n° 4801.10.301.1.216.2.724.1459.3.3.90.36.0600 (Manutenção da Rede Básica de Saúde/Rec. SUS).
Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Por fim, deverá a contratada, na forma do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Recife, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU**

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço e autorizo, nos termos do art. 72, VIII e § único, c/c art. 75, VIII, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, atualizada, a Dispensa de Licitação nº 21/2025, referente à aquisição emergencial de material médico-hospitalar (fralda descartável, anatômico, grande, acima de 90 kg), 01 (um) lote, em cumprimento de decisão judicial, no valor global de R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), adjudicando seu objeto à empresa MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.150.573/0001-65. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço e autorizo, nos termos do art. 72, VIII e § único, c/c art. 75, inc. VIII, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, atualizada, a Dispensa de Licitação nº 19/2025, referente à aquisição emergencial de medicamentos (levodopa 100mg + benserazida 25mg/cápsula, liberação prolongada), 01 (um) lote, no valor global de R$ 60.912,00 (sessenta mil e novecentos e doze reais), adjudicando seu objeto à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/25.
Autorizo e ratifico, na forma do art. 74, inc. V, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, para a locação de imóvel não residencial localizado à Rua Coelho Leite, nºs 677, 687A e 687B, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50-100.140, destinado à instalação do CENTRO POP INTEGRADO - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em favor da empresa AÇO CURVA COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF sob o nº xx.702.454/0001-xx, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor mensal da Locação (negociado com o proprietário) de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 107/2024, Ordem de Serviço nº 15/2024, emitido pela empresa SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. O valor total da contratação é R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), com início de vigência a partir da assinatura do contrato e os recursos necessários à prestação de serviços são oriundos da dotação orçamentária 5901.1.08.244.1204.2519 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 500 e o número da DFD é 2901.0056/2025. Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Por fim, deverá a contratada, na forma do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta. **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ.**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 090/2025
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 090/2025, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, uma vez que foram obedecidas as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, que visa o credenciamento de atrações artísticas, conforme abaixo detalhado. A vigência do credenciamento será de 03 (três) meses, a contar de 15 de abril de 2025. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500.

CNPJ	CREDOR	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	CATEGORIA	CACHE
59.269.682/0001-85	PULSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Nome fantasia: RS PRODUÇÕES E EVENTOS)	Unidos pelo Samba	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R$3.840,00

AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 15 de abril de 2025.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2025, nos termos do artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a contratação da empresa G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (nome fantasia: JR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ nº. 03.641.546/0001-10, para a realização de uma apresentação artística, com a Orquestra Conexão Caribe, no âmbito do projeto Pracinha Cultural, a ser realizado na Pracinha de Boa Viagem, Recife/PE, no dia 26 de abril de 2025. A vigência do Termo de Inexigibilidade é de 06 (seis) meses, a contar de 16 de abril de 2025, sob o valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 16 de abril de 2025.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025. ID Nº 59.879. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO SETOR 04 DO PARQUE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, LOCALIZADO NO ANTIGO AEROCLUBE DO RECIFE, BAIRRO DO PINA, RECIFE/PE. Valor estimado: R$ 20.460.348,05. Data e local da Sessão de Abertura: 11/06/2025, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 10:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações no GC-GABPE-001 pelo e-mail "cel.gpe@recife.pe.gov.br". Recife, 16/04/2025. **Lucilene Maria de Lira,** Agente de Contratação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 2817/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:
Autoriza o Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO a se ausentar do País.

Art. 1º Autorizar o Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO (ROMERINHO JATOBÁ)** a ausentar-se do País, no período de 13 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, em missão de caráter cultural, com despesas arcadas com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de abril de 2025.

ZÉ NETO
1º Vice-Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. Espécie: Termo de credenciamento nº 003/2025, celebrado entre a Câmara Municipal do Recife, CNPJ/MF nº 08.903.189/0001-34, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO, CNPJ nº 03.732.359/0001-41. Objeto: credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento, na modalidade de amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central, conforme a Lei Municipal nº 16.934/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 19.208/2024, bem como a Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 587, de 26 de dezembro de 2023. Vigência: 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período, tendo como termo inicial a data da assinatura. Assinado em: 10/04/2025. Assinam o instrumento: pela CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, o Presidente Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO e o Primeiro Secretário Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, e, pela a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO, a Diretora Executiva **ALINE ROBÉRIA COSTA ARAÚJO** e o Diretor Organizacional e Riscos **THIAGO MEDEIROS FILGUEIRA.**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 de LOCAÇÃO DE IMOVEL.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e IRACEMA FRAGA ROCHA PONTUAL E OUTROS.
OBJETO: o acréscimo mensal de R$ 518,26(quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) ao valor do contrato, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) num percentual de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento)
PREÇO: o valor mensal passa de R$ 10.641,86 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), para R$ 11.160,12(onze mil cento e sessenta reais e doze centavos) a partir de 10/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.4101.2.001.3.3.90.36
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO ACOPLADO EM MESA, COMPOSTO DE (SUPORTE AUTOMATIZADO E SOFTWARE APLICATIVO PARA AUTOMAÇÃO DOS TABLETS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA AUTOMATIZADO E DE LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO GERENCIAL, PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 13/04/2025 e final 12/04/2026, apenas para o Suporte Técnico da Solução de Sistema [(solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado e software aplicativo para automação dos tablets)] e de Licença de Software de Aplicativo Gerencial.
PREÇO: R$70.500,00(setenta mil e quinhentos reais) VALOR GLOBAL, para o período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.4101.2.001.3.3.90.40
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2025
Altera a Lei Municipal nº 17.982, de 13 de janeiro de 2014, que Institui o alvará de localização e funcionamento condicionado e o definitivo, e dá outras providências.

Art. 1º adicione-se o § 6º ao art. 1º da Lei Municipal nº 17.982, de 13 de janeiro de 2014, com a seguinte redação: "§ 6º Excetuam-se das exigências deste artigo os minimercados autônomos." (NR)

Art. 2º Revogue-se o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.982, de 2014.

Art. 3º Adicione-se o art. 1º-A à Lei Municipal nº 17.982, de 2014, com a seguinte redação: "Art. 1º-A Para efeitos desta Lei: I - considera-se "atividade urbana" qualquer atividade de uso não habitacional como: a) comercial; b) industrial; c) institucional; d) de prestação de serviços; ou e) atividade exercida por sociedades e associações de qualquer natureza, pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; II - entende-se por "minimercados autônomos" aqueles que operam de forma automatizada, sem a presença de funcionários no local e com pagamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico." (NR)

Art. 4º Adicione-se o art. 13-A à Lei Municipal nº 17.982, de 2014, com a seguinte redação: "Art. 13-A. Para a exceção de que trata o § 6º do art. 1º, a empresa responsável pelo minimercado autônomo deverá possuir sede ou filial devidamente licenciada no Município para todas as atividades, inclusive as exercidas de forma automatizada. § 1º Deverá constar a forma de atuação "máquinas automáticas" no Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, ou outra forma que vier a substituí la. § 2º Só será permitida a instalação do minimercado autônomo em locais devidamente licenciados. § 3º O funcionamento de minimercados autônomos em estabelecimentos será permitido desde que esses estabelecimentos possuam o licenciamento exigido para o seu funcionamento, quando tal licenciamento for obrigatório. § 4º A dispensa de licença não exime a empresa do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive normas de proteção ao meio ambiente, controle sanitário e prevenção contra incêndio, sujeitando-se à fiscalização pelos Órgãos competentes."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2025. EDUARDO MOTA Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei Ordinária visa alterar a Lei Municipal nº 17.982, de 13 de janeiro de 2014, que Institui o alvará de localização e funcionamento condicionado e o definitivo, e dá outras providências, a fim de excluir os minimercados autônomos da obrigatoriedade de obtenção dos Alvarás de Localização e Funcionamento, considerando a natureza da atividade desenvolvida. Os minimercados autônomos, caracterizados pela operação automatizada e pela ausência de funcionários no local, trazem uma novidade expressiva ao Setor Comercial. Este exemplo de negócio, que vem ganhando ênfase em várias partes do país, apresenta conveniência aos consumidores, ofertando a aquisição de produtos essenciais em condomínios, empresas e outros locais de simples ingresso. Sabe-se que a Pandemia de COVID-19 antecipou a adoção de procedimentos automatizados no Comércio, transformando a cultura consumerista e promovendo novas demandas no mercado. Mesmo diante do progresso da citada modalidade, o ordenamento jurídico vigente ainda não prevê adequadamente essas novidades, gerando insegurança para os Empreendedores que almejam avançar nesse Setor. Esta Proposição tem por objetivo simplificar e desburocratizar as regras para a instalação e o funcionamento dos minimercados autônomos no município do Recife. O intuito é a dispensa da exigência de Alvará de Localização e Funcionamento para os minimercados autônomos, desde que cumpridas determinadas condições, a fim de facilitar a abertura e operação desses estabelecimentos, estimulando a criação de novos negócios, gerando empregos e contribuindo para o crescimento da Economia local. Não obstante, destaque-se que a dispensa de licença específica não exime as empresas de cumprirem com todas as obrigações legais, tais como as regras de proteção ao meio ambiente, controle sanitário e prevenção contra incêndio, garantindo, assim, a segurança e o bem-estar dos consumidores. Com este Projeto, o Recife se posiciona não só como a capital que estimula o desenvolvimento econômico, como também a que garante segurança jurídica e inovação aos seus Empreendedores. Desse modo, considerando a importância desse novo Setor Econômico, esta Proposta de Lei simboliza um passo essencial para que a nossa cidade siga as tendências de mercado, por meio de regras claras e simplificadas para a operação dos minimercados autônomos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida dos recifenses. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2025. EDUARDO MOTA Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118/2025
Dispõe sobre a distribuição e a disponibilização gratuita de glicosímetros do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM), medicamentos e demais insumos necessários ao tratamento e controle do diabetes no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de distribuição e disponibilização gratuitas de glicosímetros do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM), bem como de medicamentos e demais insumos necessários ao tratamento e controle do diabetes, aos portadores da doença residentes no Município do Recife. Parágrafo único. A obrigatoriedade instituída no caput dar-se-á: I- quando houver indicação médica, firmada em atestado público ou particular, que ateste a necessidade do equipamento para monitoramento adequado e contínuo da glicemia; e II- em concomitância à distribuição gratuita de medicamentos e demais insumos previstos na Lei Municipal nº 16.693, de 1º de outubro de 2001, e na legislação em vigor.

Art. 2º Não sendo possível a disponibilização imediata, os medicamentos, insumos e glicosímetros mencionados no caput do art. 1º deverão ser fornecidos ao interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. § 1º Até que a distribuição do glicosímetro do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM) esteja plenamente implementada, o Poder Executivo poderá fornecer, excepcionalmente, o medidor de glicemia capilar, apenas nos casos em que não for possível a entrega do CGM, devendo providenciar a substituição total dos equipamentos mais an gos no prazo máximo de 1 (um) ano. § 2º O Poder Executivo deverá manter estoque mínimo de medidores de glicemia capilar para atender, de forma contínua, as pessoas que não desejarem utilizar o glicosímetro do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária consignada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de seus créditos adicionais, e estarão condicionados à disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 4º Os protocolos, os fluxos e os procedimentos administrativos destinados a viabilizar o cadastro do portador de diabetes e a distribuição dos medicamentos, dos insumos e dos glicosímetros serão objeto de regulamentação, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a par r da publicação desta Lei.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 17.348, de 27 de setembro de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. THIAGO MEDINA Vereador – PL.

JUSTIFICATIVA
O art. 1º, caput, da Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, assegura que os portadores de diabetes recebam gratuitamente, pelo Sistema Único de Saúde, os medicamentos necessários ao tratamento da doença, bem como os materiais para aplicação e monitoramento da glicemia capilar. No entanto, a Lei Municipal nº 16.693, de 1º de outubro de 2001, que Regulamenta o fornecimento gratuito de medicamentos básicos essenciais e de uso contínuo para a população do Recife, e a Lei Municipal nº 17.348, de 27 de setembro de 2007, que Dispõe sobre a criação do serviço de distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de Diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos, não contemplam expressamente a disponibilização de glicosímetros do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM), uma tecnologia relativamente nova, para o monitoramento da glicemia em pacientes com diabetes, apesar da importância crucial do controle glicêmico rigoroso no manejo adequado dessa condição crônica, que afeta um número significativo de recifenses. O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo tratar de matéria que suplanta e substitui o teor da Lei Municipal nº 17.348, de 27 de setembro de 2007, propondo sua revogação como forma de evitar a coexistência de normas que tratem sobre assuntos conexos e semelhantes. O uso do Medidor Contínuo de Glicose (CGM) permite um acompanhamento em tempo real dos níveis glicêmicos, oferecendo a pacientes e médicos informações essenciais para ajustes imediatos no tratamento, prevenindo oscilações perigosas de glicose. Isso é fundamental para evitar complicações graves associadas ao diabetes mal controlado, como doenças cardiovasculares, insuficiência renal, amputações e problemas de visão. Embora o CGM represente um custo inicial mais elevado, ele gera economia para o sistema de saúde a médio e longo prazo, ao reduzir as despesas com complicações decorrentes do diabetes descontrolado como internações por hipoglicemia severa e tratamentos de doenças renais. Assim, o investimento em tecnologia avançada para monitoramento glicêmico reflete um uso mais eficiente dos recursos públicos. Atualmente, o alto custo do CGM restringe seu acesso à parcela da população com maior poder aquisitivo, o que compromete o princípio da universalidade do SUS, deixando desassistidos muitos pacientes diabéticos que dependem exclusivamente do sistema público de saúde. Considerando a necessidade de responsabilidade fiscal e o compromisso com a saúde pública dos munícipes, bem como a fim de viabilizar a execução desta Lei se faz necessário utilizar recursos da dotação orçamentária 1801.10.301.2.107.2.074 – COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, que possui a finalidade de coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos afins à área da saúde básica no Município. A aprovação deste projeto, portanto, não apenas moderniza o tratamento do diabetes na rede pública, mas também promove a equidade no acesso à saúde, garantindo a todos os pacientes diabéticos do município o direito a um tratamento digno e eficaz, razão pela qual solicitamos e esperamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de março de 2025. THIAGO MEDINA Vereador – PL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 119/2025
Equipara o paciente transplantado e com doenças graves à pessoa com deficiência no âmbito do município do Recife.

Art. 1º O paciente transplantado e com doenças graves fica equiparado à pessoa com deficiência no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se: I - paciente transplantado: aquele que tenha passado por procedimento de transplante de órgão ou tecido, conforme definido pela Lei Federal nº 9434, de 4 de fevereiro de 1997; e II - paciente com doença grave: aquele que é portador de doença contagiosa ou incurável, incapacitante para o desempenho do trabalho, indicada por atos normativos vigentes.

Art. 3º Os pacientes transplantados e com doenças graves terão direito aos mesmos benefícios e garantias assegurados às pessoas com deficiência, conforme a legislação federal.

Art. 4º O disposto nesta Lei dar-se-á aos pacientes transplantados e com doenças graves: I - sem prejuízo da realização de avaliação biopsicossocial; e II - mediante apresentação de laudo médico, no qual conste conclusão de que o paciente transplantado possui condição clínica crônica que promove impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Parágrafo único. O laudo médico a que se refere o inciso II deverá ser elaborado pelo Médico assistente do paciente transplantado, e submetido à avaliação, conforme definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2025. ALCIDES TEIXEIRA NETO Vereador – Avante

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa garantir a equiparação dos pacientes transplantados e com doenças graves às pessoas com deficiência no âmbito do município do Recife, seguindo os princípios da igualdade e da inclusão social. Assim como aquele que vive com deficiência física ou cognitiva, o transplantado e o paciente com doença grave enfrentam desafios únicos que podem impactar diariamente sua vida, saúde e participação na sociedade. Primeiramente, é importante reconhecer que a necessidade de um transplante de órgão e uma doença grave são condições médicas que podem limitar significativamente as atividades de uma pessoa e afetar sua qualidade de vida. Portanto, é essencial garantir que ela tenha acesso a serviços e recursos que promovam sua inclusão e bem-estar. Similarmente às pessoas com deficiência, os transplantados e os acometidos de doenças graves podem enfrentar enormes dificuldades devido às suas condições, no âmbito do trabalho, da educação, dos serviços de Saúde e de outras áreas da vida social. Dessa forma, é fundamental implementar medidas que protejam os direitos desses indivíduos e garantam que eles sejam tratados com igualdade e dignidade. Além disso, os pacientes transplantados muitas vezes precisam de apoio adicional para lidar com os efeitos físicos e emocionais do transplante, incluindo a necessidade de medicamentos imunossupressores, acompanhamento médico regular e suporte psicológico. Assim como as pessoas com deficiência têm o direito a serviços de reabilitação e suporte especializado, os transplantados e os com doenças graves também devem ter acesso a esses recursos para ajudá-los a recuperar e manter sua saúde. Outro aspecto importante é a acessibilidade. Assim como as pessoas com deficiência têm o direito a ambientes físicos acessíveis e tecnologias assistivas, os transplantados e os com doenças graves podem precisar de adaptações específicas para lidar com suas necessidades de saúde, como acesso a medicamentos, equipamentos médicos e cuidados especializados. Assim, é crucial que a sociedade reconheça e respeite os direitos dos pacientes transplantados e daqueles com doenças graves, assegurando que eles tenham acesso equitativo a todos os aspectos da vida social, econômica e cultural. Garantir igualdade de oportunidades e tratamento justo para todos, independentemente de sua condição de saúde, é essencial para construir uma sociedade inclusiva e justa. Nesse sentido, a legislação federal sobre o tema, especialmente a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", já estabelece direitos e garantias fundamentais às pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de promover sua inclusão social e acessibilidade em todos os setores da vida. Além disso, em nosso estado, temos a Lei Estadual nº 17.446, de 15 de outubro de 2021, que garante a meia entrada em eventos culturais, de lazer e entretenimento para pessoas transplantadas e doadores de órgãos e tecidos; e a Lei Estadual nº 16.203, de 14 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 18.792, de 30 de dezembro de 2024, que obriga estabelecimentos bancários, unidades de saúde e lotéricas a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, doenças graves, doenças raras, autismo, ostomizadas, doadores regulares de sangue ou medula óssea e transplantados. Diante do exposto, considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2025. ALCIDES TEIXEIRA NETO Vereador – Avante

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2025
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Coletivo Cultural Guerreiros do Passo".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Coletivo Cultural Guerreiros do Passo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2025. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA
O "Grupo Guerreiros do Passo" é um Coletivo Cultural sem fins lucrativos que, ao longo de 19 anos, se dedica ao ensino, pesquisa, difusão e preservação da dança do Frevo. Composto por discípulos do saudoso Mestre Nascimento do Passo, o Grupo realiza suas atividades voluntariamente em espaços públicos, oferecendo aulas gratuitas e criando espetáculos. Em setembro de 2025, celebrará 20 anos de trajetória, mantendo vivo o legado do Mestre Nascimento e fortalecendo a Cultura Pernambucana. Desde sua fundação, o Grupo concentra suas atividades na Zona Norte do Recife, especialmente no Bairro Hipódromo, expandindo sua atuação para áreas vizinhas e outras localidades da Região Metropolitana. O "Projeto Frevo na Praça" é uma iniciativa que valoriza a ocupação saudável do espaço público, democratizando o acesso à Cultura do Frevo para pessoas de todas as idades. Todos os sábados, à tarde, a Praça do Hipódromo se transforma em um ambiente acolhedor, onde crianças, jovens, idosos e pessoas com necessidades especiais podem se reunir para vivenciar, praticar e propagar esse ritmo, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e da Humanidade. Além do "Projeto Frevo na Praça", as ações do Grupo incluem a "Oficina de Conserto e Montagem de Sombrinhas de Frevo", o "Laboratório do Passo", que resgata passos e movimentos esquecidos da dança, e o "Quintal do Frevo", um espaço criado na Sede do Grupo para realizar ensaios, para aprimorar as atividades e para formar instrutores. A atuação do "Guerreiros do Passo" tem atraído a atenção de pesquisadores e estudiosos, sendo tema de diversas pesquisas acadêmicas e reportagens na imprensa. Esse reconhecimento destaca a relevância do trabalho do Grupo na difusão e salvaguarda do Frevo, reforçando esta expressão artística como símbolo da identidade cultural do nosso povo. Paralelamente a essas iniciativas, o "Guerreiros do Passo" tem apresentado ao público, ao longo de sua trajetória, um espetáculo que encanta com sua narrativa de temática histórica, abordando as origens do Frevo. Intitulado "O Frevo", o espetáculo propõe uma viagem pela trajetória desse ritmo recifense, desde suas raízes no final do século XIX até os dias atuais. Um dos momentos mais marcantes da atuação dos dançarinos ocorre no início do desfile do "Clube Escuta Levino", durante a semana pré-carnavalesca no Centro do Recife. Nesse instante, o trabalho do Grupo invade as ruas em uma explosão de aclamação, deslumbramento e amor à tradição, tornando-se uma das ocasiões mais aguardadas do Carnaval e uma das prévias mais disputadas da cidade. Uma experiência única e emocionante A cada ano, o espetáculo se reinventa, incorporando novos quadros e elementos cênicos que refletem as pesquisas do Grupo e a vivência de seus integrantes. A obra apresenta personagens emblemáticos que ajudaram na formação do passo, como os capoeiristas, o valentão de rua, o jornaleiro, o bêbado, o folião, o trabalhador do Porto e a mulher — cuja presença pioneira desafiava o universo urbano predominantemente masculino na metade do século passado. Cada figura, individualmente e em conjunto, compõe um mosaico dinâmico que reflete a essência do Frevo e do "tecido social e cultural" que o fez surgir. O resultado do empenho do Grupo na transmissão dos saberes tradicionais do Frevo, na formação de passistas e instrutores, e na multiplicação dos conhecimentos adquiridos com o Mestre Nascimento do Passo é a criação de um vasto léxico de informações e desdobramentos contínuos. Essa contribuição vai além da preservação das técnicas e propriedades que formam o corpo-memória do Frevo; ela representa um legado rico de iniciativas voltadas para a manutenção dessa fonte cultural e artística para as futuras gerações. O "Guerreiros do Passo" não conta com financiamento permanente de Órgãos Públicos ou Privados. O Grupo, ocasionalmente, recebe apoio por meio de projetos contemplados em editais, que ajudam a manter suas atividades. No entanto, na maior parte do tempo, todas as despesas são arcadas pelos próprios Professores, que, apesar dos desafios, seguem firmes em sua missão de trabalhar pelo Frevo e para o Frevo. Em 2024, o Grupo recebeu a Certificação Nacional de Ponto de Cultura do Ministério da Cultura. O Frevo surgiu no final do século XIX, em um período de intensa transição e efervescência social no Brasil, tornando-se uma grande expressão cultural das classes populares. Originário da cidade do Recife, esse ritmo é uma manifestação urbana que combina música e dança (o passo). A música, segundo historiadores, foi influenciada por ritmos da época, como polcas, dobrados e maxixes, que têm raízes na Europa. Já o passo do frevo tem suas origens nos capoeiristas e na classe trabalhadora. O "Dia Nacional do Frevo" é celebrado em duas datas: 14 de setembro, aniversário do Jornalista Osvaldo da Silva Almeida, que batizou o ritmo com o nome de "Frevo" em 1882; e 9 de fevereiro, quando historiadores identificaram a primeira menção à palavra "Frevo", em 1907, sendo esta última a data oficialmente reconhecida. Em 2007, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) concedeu ao "Frevo" o Título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, reconhecendo sua importância histórica e cultural. Em 2012, o "Frevo" foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Breve histórico (Anexo Único). Diante do exposto, considerando a relevância do "Coletivo Cultural Guerreiros do Passo" para o município do Recife, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2025. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2025
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Clube Carnavalesco Misto Escuta Levino".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Clube Carnavalesco Misto Escuta Levino".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2025. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA
Idealizado pelo Professor Amilcar de Oliveira Bezerra, o Clube nasceu no seio do Bloco da Saudade e foi efetivamente fundado em 11 de abril de 1997, em uma festa de aniversário da então Vice-Presidente do Bloco, Clara Almeida Carvalho, por quatro maridos de Diretoras do Bloco da Saudade: Amilcar de Oliveira Bezerra, Felipe José Dantas Cabral de Melo, Pedro Carvalho e Carlos Alberto Monteiro. Foi às ruas do Recife pela primeira vez no Carnaval de 1998 e, desde então, sempre às quintas-feiras da semana pré-carnavalesca, desfila pela nossa cidade. Nos dois primeiros anos, desfilou tendo à frente a orquestra do saudoso José Menezes. A partir do Carnaval de 2000 até os dias atuais, desfila sob a batuta do Maestro Lessa. O "Escuta Levino" foi criado com o objetivo de homenagear o Maestro Levino Ferreira, autor de Frevos históricos e que até hoje fazem sucesso nas ruas e bailes do nosso Carnaval. Frevos como "Último Dia", "Retalhos de Saudade", Lágrimas de Folião", "Mexe com Tudo", "A Cobra Fumando", "Gracinha no Frevo", "Amália no Frevo", só para citar alguns entre dezenas de outros belíssimos Frevos que fizeram e fazem a alegria dos amantes da boa música, sejam ou não seguidores de músicas carnavalescas. O conhecido "Mestre Vivo", nosso Maestro Levino Ferreira, é considerado o maior entre os grandes Compositores de Frevos de Rua da nossa história. O "Escuta Levino" desenvolveu durante esses 27 anos um trabalho persistente e culturalmente rico, levando às ruas o legítimo Frevo pernambucano, com suas cores azul e branco e orquestra de metais no chão. Não levou muito tempo para o "Escuta Levino" atrair a atenção dos verdadeiros foliões e admiradores e, hoje, arrasta uma verdadeira multidão, se transformando na principal atração em desfiles de rua da quinta-feira pré-carnavalesca. Já é considerado um ícone do nosso Carnaval. Atualmente, sempre desfila com um grupo de passistas e de palhaços do tipo "Clóvis". Para abrilhantar, ainda mais, suas apresentações, o "Escuta Levino" em 2009 convidou o Grupo "Guerreiros do Passo" para abrir o desfile com uma brilhante execução teatral contando a história do Frevo desde seus primórdios, mostrando a evolução tanto da dança como da música. A apresentação dos "Guerreiros do Passo" na saída do "Escuta Levino" já se tornou tradicional e é sempre aguardada com muita emoção pelo público. E, assim, o "Escuta Levino" vem contribuindo de forma efetiva para o enriquecimento da história recente do nosso Carnaval, demonstrando a força do Frevo dentro da Cultura Popular Pernambucana. Breve histórico (em anexo). Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2025. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2025
Institui a “Caminhada TEA: Passos para a Inclusão” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Caminhada TEA: Passos para a Inclusão” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser realizada anualmente no mês de abril. Parágrafo único. A Caminhada referida no caput faz alusão ao “Dia Mundial de Conscientização do Autismo”, celebrado no dia 2 de abril.

Art. 2º A “Caminhada TEA: Passos para a Inclusão” tem as seguintes finalidades: I - promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA); II - fomentar o respeito e a inclusão das pessoas com TEA; e III - incentivar a formulação e implementação de Políticas Públicas voltadas às pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 3º O Evento poderá ser realizado em parceria com Entidades da Sociedade Civil, Associações, Grupos de Apoio e Órgãos Governamentais, visando garantir ampla participação popular e maior efetividade nas ações desenvolvidas.

Art. 4º A Caminhada poderá contar com a realização de atividades complementares, tais como: I - palestras e debates com Especialistas na Área de TEA; II - oficinas e atividades lúdico-educativas voltadas para crianças e adolescentes; III - campanhas informativas sobre direitos e Políticas Públicas voltadas às pessoas com TEA; IV - capacitação de profissionais e familiares para melhor atendimento e inclusão das pessoas com TEA; e V - exposições e manifestações culturais que celebrem a inclusão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 2 de Abril de 2025. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
De acordo com o Ministério da Saúde, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio caracterizado pela alteração das funções do neurodesenvolvimento, que podem englobar alterações qualitativas e quantitativas da comunicação, seja na linguagem verbal ou não verbal, na interação social e do comportamento, como: ações repetitivas, hiperfoco para objetos específicos e restrição de interesses. Dentro do espectro são identificados graus que podem ser leves e com total independência, apresentando discretas dificuldades de adaptação, até níveis de total dependência para atividades cotidianas ao longo de toda a vida. O Transtorno do Espectro Autista afeta milhões de pessoas no Brasil e no mundo, sendo essencial a promoção de ações que ampliem a conscientização sobre essa condição e incentivem a inclusão social. A “Caminhada TEA: Passos para a Inclusão” surge como uma iniciativa para sensibilizar a sociedade, combater o preconceito e estimular Políticas Públicas que garantam direitos e oportunidades para pessoas com TEA. A escolha do mês de abril para a realização do Evento reforça a importância do “Dia Mundial de Conscientização do Autismo”, celebrado em 2 de abril. Através desta Caminhada, objetiva-se fomentar debates, divulgar informações relevantes e mobilizar a Sociedade Civil e os Órgãos Públicos em prol da inclusão e do respeito às diferenças. Além disso, a realização de palestras, oficinas e atividades lúdicas contribuirá para a capacitação de profissionais e familiares, bem como para a criação de um ambiente mais acessível e acolhedor para as pessoas com TEA. A parceria com Associações e Grupos de Apoio garantirá que as necessidades desse público sejam amplamente discutidas. Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, visando ao fortalecimento de ações que promovam a dignidade e a cidadania das pessoas com TEA. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 2 de Abril de 2025. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2025
Institui sanções administrativas pelo uso de drogas ilícitas em áreas e logradouros públicos do município do Recife, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, e dá outras providências.

Art. 1º Constitui-se infração administrativa utilizar, adquirir, guardar, ter depósito, transportar ou trazer consigo drogas ilícitas, para consumo pessoal, em quaisquer áreas e logradouros públicos do município do Recife, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - droga ilícita: a substância ou o produto capaz de causar dependência, assim especificada em lei ou relacionada em atos normativos atualizados periodicamente pelo Poder Executivo da União, conforme disciplinado na Lei Federal nº 11.343, de 3 de agosto de 2006; II - logradouros públicos: os seguintes espaços: a) avenidas; b) rodovias; c) ruas; d) alamedas, servidões, caminhos e passagens; e) calçadas; f) praças; g) ciclovias; h) pontes e viadutos; i) áreas de vegetação e praias; j) hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados; k) pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados; l) área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública; e m) repartições públicas e adjacências; III - auto de infração provisório: o instrumento que será lavrado pelo Agente Público competente no ato da constatação da infração e por meio do qual será dado conhecimento ao infrator quanto à aplicação da penalidade e à instauração do processo administrativo de confirmação da autuação.

Art. 3º O descumprimento das determinações desta Lei sujeitarão os infratores à sanção administrativa de multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sem prejuízo de eventuais medidas no âmbito penal. § 1º A multa prevista no caput será dobrada nos seguintes casos: I - quando a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de: a) estabelecimentos de ensino; b) estabelecimentos hospitalares; c) sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes; d) locais de trabalho coletivo; e) recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza; f) estabelecimentos de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social; g) unidades militares ou policiais; h) transportes; i) praias; e j) praças; II - no caso de reincidência. § 2º Será considerado reincidente o agente infrator que praticar mais de uma vez as condutas vedadas pelo art. 1º no período de até 12 (doze) meses.

Art. 4º Constatada a irregularidade, o Órgão Municipal competente responsável pela fiscalização, por meio do Agente Público investido na função, lavrará auto de infração provisório em desfavor do infrator, aplicando-lhe a multa prevista no art. 3º, conforme seu Cadastro de Pessoa Física, sem prejuízo aos procedimentos de persecução penal. Parágrafo único. O auto de infração provisório será convertido em definitivo após confirmação, por Perito Oficial, de que o material apreendido constitui droga ilícita nos termos do art. 2º.

Art. 5º Notificado do auto de infração provisório e da obrigação de pagar a multa, o infrator deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação pessoal: I - efetuar o pagamento da multa; ou II - interpor recurso no Órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal. § 1º No curso do prazo mencionado no caput, o infrator poderá se submeter voluntariamente a tratamento para dependência de drogas. § 2º Se comprovado o tratamento de que trata o § 1º, haverá a suspensão do processo administrativo de confirmação da autuação pelo período correspondente ao tratamento, conforme prazo estipulado pelo Médico responsável. § 3º Cumprido integralmente o tratamento referido no § 1º, restará extinta a exigibilidade da multa administrativa.

Art. 6º Os Agentes competentes responsáveis pela lavratura do auto de infração provisório deverão apreender as drogas ilícitas, lavrando, no mesmo ato, o respectivo auto de apreensão. § 1º Tão logo lavrado o auto de apreensão, o Agente Público responsável encaminhará o material apreendido para avaliação por Perito Oficial. § 2º Se confirmado que o material apreendido constitui droga ilícita nos termos do art. 2º, o Agente Público responsável emitirá laudo de constatação, o qual conterá, no mínimo: I - a natureza do material apreendido; e II - a quantidade de droga ilícita. § 3º O laudo de constatação será anexado ao processo administrativo, para o seu regular prosseguimento. § 4º Após emissão do laudo de constatação, será realizada a destruição do material apreendido, conforme procedimento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Municipal, observando-se o disposto na Lei Federal nº 11.343, de 3 de agosto de 2006. § 5º Uma amostra do material apreendido deverá ser armazenada e enviada ao departamento competente da Polícia Civil para a adoção das providências cabíveis no âmbito criminal. § 6º Caso o Perito Oficial conclua que o material apreendido não constitui droga ilícita nos termos do art. 2º, será: I - extinta a punibilidade da multa administrativa aplicada; II - arquivado o processo administrativo correspondente; e III - devolvido ao cidadão o material apreendido.

Art. 7º Para fins de cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e criar um programa de bonificação por apreensão de drogas para a Guarda Municipal. Parágrafo único. O bônus referido no caput terá valores que podem variar de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a depender da quantidade de entorpecentes apreendidos.

Art. 8º O montante arrecadado com as multas deverá ser: I - aplicado em programa de prevenção às drogas no município do Recife; II - investido em programas de Segurança Pública; ou III - revertido em benefício de entidades conveniadas.

Art. 9º Se o infrator for criança ou adolescente, deverão ser seguidos os preceitos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 10. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Fevereiro de 2025. GILSON MACHADO FILHO Vereador – PL

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer sanções administrativas para as pessoas flagradas fazendo uso de drogas ilícitas em áreas e logradouros públicos do município do Recife, em desacordo com a legislação vigente. A medida visa preservar a Ordem Pública, proteger a coletividade e reforçar o compromisso do Poder Público Municipal com a segurança e o bem-estar da população. A presença de indivíduos consumindo substâncias ilícitas em espaços públicos tem gerado preocupações recorrentes, afetando a sensação de segurança dos cidadãos, impactando negativamente o convívio social e expondo crianças, jovens e famílias a situações inadequadas. A aplicação de penalidades administrativas busca coibir essa prática, funcionando como um instrumento de desestímulo e controle, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação federal, especialmente na Lei Federal nº 11.343, de 3 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), que já estabelece a possibilidade de sanções para usuários e dependentes. Além disso, a Iniciativa se alinha ao princípio da função social dos espaços públicos, garantindo que praças, parques, vias e demais áreas comuns sejam usufruídos de maneira segura por todos. A medida não tem caráter meramente punitivo, mas também educativo, reforçando a necessidade de cumprimento das normas e incentivando o uso responsável dos espaços urbanos. Importa destacar que o Projeto respeita a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme prevê o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e busca contribuir para uma cidade mais organizada e segura. A aplicação das multas administrativas será realizada pela Administração Pública Municipal, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, garantindo o devido processo legal e a ampla defesa aos autuados. Dessa forma, a presente Proposição visa reforçar a Ordem Pública, proteger os espaços urbanos e contribuir para a construção de uma cidade mais segura, harmoniosa e voltada para o bem-estar coletivo Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, em benefício de toda a população recifense. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Fevereiro de 2025. GILSON MACHADO FILHO Vereador – PL..



DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXII - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 035 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereadores lamentam mortes violentas

As duas mortes violentas que ocorreram no último fim de semana, na capital pernambucana, foram repercutidas na Câmara do Recife, durante a reunião plenária desta segunda-feira (14). Os vereadores lamentaram o caso da menina Hellen Santos de Sousa, de quatro anos, atingida na cabeça por uma bala perdida, no bairro de Água Fria, na Zona Norte, e da idosa Marli Ferreira da Silva, de 73 anos, morta a facadas pelo filho, no bairro do Jordão, na Zona Sul. Os parlamentares cobraram a punição dos autores dos crimes e também ações do Governo do Estado para o combate à violência.

O vereador Eduardo Moura (Novo) afirmou que os casos de violência geraram vítimas "das mais inocentes possíveis". Ele pediu um minuto de silêncio em homenagem a Marli Ferreira da Silva e a Hellen Santos de Sousa.

Outro vereador a lamentar os casos foi Rinaldo Junior (PSB). Ele afirmou conhecer bem a região onde morava a menina assassinada, "vítima da guerra que existe naquela área", referindo-se ao tráfico de drogas.

O tema também ganhou repercussão no pronunciamento do vereador Eduardo Mota (PSB). "Precisamos aprofundar o debate da falta de segurança, que atinge todo recifense", defendeu o parlamentar, destacando as atribuições que limitam a atuação de cada agente público.

Solidariedade à família - A morte da menina voltou a ser tema de pronunciamentos durante a reunião Ordinária desta terça-feira (15). Familiares acompanharam a reunião nas galerias do plenário e com cartazes pediram "justiça por Hellen".

O vereador Júnior de Cleto (PSB) afirmou que o programa Juntos pela Segurança, do Governo do Estado, não tem demonstrado resultados satisfatórios, especialmente na capital. "Recife precisa de uma atenção do poder público na área da segurança", disse.



Familiares da menina Helen Santos de Sousa compareceram ao plenário da Casa

A vereadora Natália de Menudo (PSB) prestou solidariedade aos familiares. "Não podemos admitir que o governo do Estado comemore números de segurança, enquanto mulheres e crianças morrem todos os dias", lamentou.

Após a reunião plenária, um grupo de vereadores recebeu a mãe da menina Hellen, Elaine da Silva Santos, além de familiares e vizinhos, que vieram pedir segurança e justiça. Eles foram recebidos na Sala da Presidência pelas vereadoras Liana Cirne (PT), Kari Santos (PT), Ana Lúcia (Republicanos), Flávia de Nadegi (PV), Natália de Menudo (PSB) e vereadores Júnior de Cleto (PSB) e Chico Kiko (PSB). A mãe, apoiada pelo irmão Thiago, ouviu os vereadores, que se solidarizaram e colocaram os seus gabinetes à disposição da família, inclusive para providências jurídicas.

Ação Inverno é destaque



Parlamentares trataram das iniciativas da PCR para áreas de risco

Os investimentos da Prefeitura do Recife (PCR) na preparação do município para as chuvas deste ano foram repercutidos na Câmara do Recife nesta segunda-feira (14), durante a reunião plenária do Poder Legislativo. Na tribuna da Casa, os vereadores Rinaldo Junior (PSB) e Eduardo Mota (PSB) trataram das iniciativas do Executivo na Ação Inverno 2025, como a limpeza de canais e a contenção de encostas.

Ao discutir o tema, Rinaldo Junior salientou que a operação alcançou a marca de R$ 322 milhões em investimentos neste ano. O parlamentar disse que os esforços mobilizam cerca de 3 mil profissionais e contabilizam resultados como a conclusão de 139 barreiras, trazendo segurança para a população. "São 16 mil famílias que dormem tranquilas neste momento no Recife".

Ainda de acordo com Rinaldo Junior, neste ano são esperadas a conclusão de 24 obras de grande porte e o início de 18 outras empreitadas. Mas, para o vereador, é preciso também que a população faça a sua parte, ouça as orientações da Defesa Civil e não despeje lixo nos córregos e canaletas da cidade. "A gente precisa tratar os nossos córregos, os nossos canais, em que já começaram a limpeza. Mas é injustificável, ainda, o descarte irregular de lixo".

Reforçando o discurso - Outro vereador que também abordou as providências da Ação Inverno 2025 foi Eduardo Mota. Ele ressaltou o aumento no investimento para obras mitigadoras este ano e lembrou que antes de ser vereador, foi gerente-geral da Secretaria de Infraestrutura Municipal. Segundo ele, que no primeiro ano da primeira gestão do prefeito João Campos, em 2021, o investimento foi de R$ 92 milhões nas obras durante o período do inverno.

O vereador lembrou, ainda, que as obras previstas na Ação Inverno são planejadas durante o verão e que elas preveem a atuação de um grande número de servidores. "Será uma força-tarefa que envolverá 3715 servidores de diversas secretarias, Defesa Civil, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) e Autarquia de Urbanização do Recife (URB). Sabemos que [os investimentos] não resolvem todos os problemas, mas também sabemos que há grande avanços e cuidados", comentou.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br